

Oferta de Compra: 57384
Edital de Licitação n.º 026/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por lote

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça**, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pelas **Portarias 2022008972941 de 03/01/2023, 2022008977753 de 04/01/2023 e 2023000064478 de 10/01/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012**, Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Ato PGJ nº 30, de 10 de setembro de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n. 202300003579.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, situada na Rua 23, esquina com a Av. *Fued José Sebba*, qd. A6, lotes 15/24, sala 235, 2º andar, edifício-sede, Jardim Goiás, CEP 74805-100, Goiânia, Estado de Goiás, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de março de 2023.

HORÁRIO: 13h:30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.go.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa (s) especializada (s) em transmissão de dados para as seguintes atividades: Solução de gerenciamento e monitoramento de links de Comunicação de Dados com fornecimento de equipamentos SD-WAN em forma de comodato; Links de Internet com fornecimento de equipamento em forma de Comodato; Links de Banda Larga com fornecimento de equipamento em forma de Comodato; Links ponto a ponto ou SLDD com fornecimento de equipamento em forma de Comodato; Fornecimento de fibra apagada**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital, nos termos do art. 15, II, da lei nº 8.666/93.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.go e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 8331
CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás

de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás e dos órgãos participante do orçamento próprio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado o licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao *ComprasNet.GO*.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.3. Que esteja suspensa ou **impedidas** de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.4.3.1. Além do CADFOR e COMPRASNET, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

3.4.4. Empresas que estejam suspensas ou **impedidas** de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento nos Acórdãos exarados no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ do STJ, **Recurso em Mandado de Segurança nº 32628/SP do STJ e MS 30947/DF do STF**, não podem participar da licitação empresas apenas com suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação).

3.4.5. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 8331
CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás

colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP 37/2009, alterada pela Resolução 172/2017 (Anexo III do Edital).

3.4.5.1. A vedação prevista no item 3.4.5, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

3.4.5.2. A vedação constante do item 3.4.5, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.4.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

3.4.7. As pessoas elencadas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. A participação em licitação utilizando-se dos benefícios reservados a microempresa e a empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Ministério Público do Estado de Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º, do artigo 3º da referida Lei.

3.8. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, o licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, **apresentando juntamente com a proposta**, certidão que ateste o enquadramento expedido **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.**

3.8.2. O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.8.3.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.8.3.3. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** para o caso de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado de Administração - SEAD **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura da sessão**. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4. O desbloqueio do *login* e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “*login* do **FORNECEDOR**”, conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação

ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGJ/GO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625, (62) 3201-6629 e (62) 3201-6675 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515 e (62) 3201-6516.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.5.3. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, dos documentos a serem entregues juntamente com a proposta e dos documentos de habilitação**, irá perdurar por mais de um dia. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.6. A proposta deverá ter validade **mínima de 60 (sessenta) dias**. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

5.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.go.gov.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

6.4. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

7.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br até a **data e horário marcados para abertura da sessão pública**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço **unitário e total**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo Pregoeira.

7.3.1. O sistema **comprasnet.go** possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 7.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

7.4. O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. **As propostas deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com marca e modelo, no que couber.**

7.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

7.7.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, **devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.**

7.7.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances.** O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.8.A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, número da conta corrente, Banco, número da agência, nome do responsável;
- b) Número do Edital de Licitação;
- c) Preço em Real, **unitário e total** com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusa todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeira;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências do edital e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta conforme item 5.6;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance;
- h) Os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores estimados unitários.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes que não forem **desclassificadas** participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes que não forem desclassificadas** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, com vedação à identificação do licitante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

9.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

9.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.13.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.13.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a **Pregoeira** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela **Pregoeira** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnetgo.

11.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do referido Decreto.

11.3. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPMGO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira no prazo fixado.

11.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.8. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, ressalvado a situação prevista no item **13.17**.

11.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

12.2. Considerar-se-á vencedor aquele que, tendo sido aceita a proposta, e está estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitado após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **13.17** deste Edital.

12.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

12.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

12.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta.

12.6.1. O licitante **deverá encaminhar juntamente com a proposta**, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10º do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedido **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.**

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.8. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inciso IV; 44, § 3º e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

12.9. Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

12.10. Da sessão pública do Pregão, **o sistema gerará ata circunstanciada imediatamente após o seu encerramento**, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

13.2.A habilitação das licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado de Administração – SEAD e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

13.3.O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação

13.4.O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar por e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação

13.5.Os documentos de habilitação e documentos que devem ser apresentados junto com a proposta, deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.6. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no CADFOR deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.7.Além do CADFOR e COMPRASNET, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

13.8.Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 43 do **Decreto Estadual n.º 9.666/2020**, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

b)Apresentar DECLARAÇÃO de pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c)Apresentar DECLARAÇÃO de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - Anexo III;

d) Apresentar Atestado de Visita e Vistoria (Anexo I-J) OU Declaração de Conhecimento do Objeto (Somente se não realizada a vistoria - Anexo I-K)

e) Relativos à qualificação técnica:

e.1) A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou

privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital restritas às parcelas de maior relevâncias e valor significativo:

e.1.1) Serviços de proatividade e atendimento dos chamados técnicos;

e.1.2) Serviços de comunicação de dados com tecnologias exigidas neste Termo de Referência;

e.1.3) Links de comunicação de dados com capacidades semelhantes as exigidas neste Termo de Referência;

e.2) Deve ser comprovado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de links previstos no lote de interesse;

e.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido para o lote de interesse, desde que se refiram a serviços executados em períodos concomitantes no intervalo de até 12 (doze) meses;

e.4) Juntar documento que comprove que a empresa estar devidamente cadastrada e habilitada para a prestação do serviço junto à ANATEL no mínimo, no Estado de Goiás e Distrito Federal;

e.5) No caso da Prestação de serviços de DDoS deverá apresentar o seguinte:

e.5.1) Declaração de que irá disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

13.9. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnetgo.

13.10. Os documentos e proposta remetidos por meio do sistema Comprasnetgo, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada.

13.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo do edital, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a data da solicitação, desde que recebidos dentro do prazo previsto na Seção de Protocolo do MP-GO, ou junto a Comissão de Licitação, sob pena de seu não recebimento, como condição indispensável para a contratação.

13.12. **Sob** pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.14. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.14.1. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

13.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.16. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.

13.17. Em cumprimento ao artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e **trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.17.1. O tratamento favorecido previsto no item **13.17** somente será concedido quando as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

13.17.1.1. Será concedido o mesmo benefício na hipótese de as microempresas e empresas de pequeno porte deixarem de apresentar algum comprovante de regularidade fiscal e trabalhista e a restrição for constatada na forma do **item 13.14**.

13.17.2. O motivo da irregularidade fiscal e **trabalhista** pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.17.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, **art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012**.

13.18. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

13.18.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO)

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, na forma eletrônica.

14.2. Caberá à Pregoeira auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a **impugnação** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com restabelecimento dos prazos.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br**.

14.5. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em **igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e **art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 9.666/2020**, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

16.2. A homologação da presente licitação compete ao Ordenador de despesa.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2. A Pregoeira convocará formalmente o fornecedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, **art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Lei Estadual 17.928/2012**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura.

17.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

17.3.1. Será incluído, na respectiva ata, **na forma de anexo**, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17.4. O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

17.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.6. Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pelo licitante primeiro colocado, constantes da Ata.

17.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Ato nº 30, de 10 de setembro de 2009 (**alterado pelo Ato nº 01, de 05 de janeiro de 2012**) e na Lei n.º 8.666/1993.

17.8. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X do **Decreto Estadual n.º 9.666/2020**.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Excepcionalmente, somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgão ou entidade da Administração que tenha participado do certame como órgão gerenciador ou órgão participante.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.2. A convocação da Proponente pela Procuradoria-Geral de Justiça será formalizada por meio de envio de empenho para efetuar entrega do pedido dentro do prazo estipulado.

19.3. O Proponente convocado na forma do item anterior que não efetuar entrega do pedido dentro do prazo estipulado, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20. DOS ÓRGÃOS ADERENTES

20.1. Excepcionalmente, não será permitido adesão à presente ata de registro de preço.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pela Procuradoria-Geral de Justiça para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

22.1. A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

22.1.1. A pedido, quando:

22.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.1.2. O seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

22.1.2. Por iniciativa do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, quando:

22.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

22.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

22.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a **entregar**, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

22.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22.1.2.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23. DO CONTRATO

23.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, **art. 7º da Lei Federal n.º**

10.520/2002 e Lei Estadual n.º 17.928/2012.

23.1.1. A recusa injustificada do **fornecedor registrado** em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

23.1.2. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item **23.2.**

23.1.3. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos

23.2. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, **devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente** ou revogar esta licitação.

23.3. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

23.4. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

23.5. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

25. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

25.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail username@domínio obrigatoriamente informado em sua proposta, que será a forma preferencial de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

26. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

26.1. O recebimento dos serviços, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por Comissão de no mínimo 3 (três) membros.

26.2. Os serviços com todos os seus elementos exigidos neste TR deverão ser entregues e estarem aptos para entrar em ambiente de produção, a contar do primeiro dia útil após a reunião de alinhamento:

Em, até 30 (trinta) dias consecutivos, para os links do tipo Fibra Apagada e IP/INTERNET.

Em, até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para os lotes da rede SD-WAN

Em, até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para os lotes de INTERNET SD-WAN (LINKS REDUNDÂNCIA/BACKUP)

26.3. De acordo com a conveniência da Contratante, os prazos definidos poderão ser prorrogados.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela Procuradoria-Geral de Justiça da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente.

27.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, **assim como a guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal**, as quais sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

27.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

27.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo licitante vencedor.

27.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Durante a vigência do contrato, a entrega dos produtos e/ou a prestação de serviços ocorrerá de acordo com as determinações do servidor designado para este fim.

28.2. O servidor indicado para acompanhar a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

28.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

29.2. À Contratada que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

29.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

29.4. Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

29.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, sujeitará a Contratada à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2:

Tabela 01- GRAU DE PENALIDADES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do link ou serviços.
2	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
4	10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
5	10% (dez por cento) sobre o valor mensal de cada item em desconformidade.

Tabela 02- INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	O atraso injustificado para a alteração de endereço, mudança de estrutura física ou configuração dos componentes da solução ou entrega do relatório analítico. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30	01

	meses).	
2	O atraso injustificado para a entrega do serviço contratado ou do relatório de eventos. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	02
3	Atraso injustificado para a realização da reunião de alinhamento ou Apresentação do Projeto de Implantação dos Serviços. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	02
4	Equipamentos em desconformidade com as características estabelecidas no termo de referência. Incidirá a cada mês, até a sua substituição.	05
5	Falhas recorrentes a partir do terceiro mês consecutivo ou intercalado de faturamento, em qualquer um dos graus estabelecidos em um período de 12 (doze) meses.	04
6	Atraso injustificado para responder os questionamentos realizados pela CONTRANTE.	08
7	Os demais itens não previstos nesta tabela.	01

29.6.A Contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

29.7. A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no item **29.4** poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

29.8. As multas previstas no item **29.5**, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

29.9. Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

29.10.A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

- I** - a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;
- II** - a glosa dos respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;
- III** - a execução da garantia contratual;
- IV** - a inscrição da Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da **Secretaria de Estado da Economia**;
- V** - e, em qualquer caso, a cobrança judicial.

29.11. A (s) multa (s) a ser (em) aplicada (s) não impede (m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

29.12. Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e)** abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

29.13. À Licitante Vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

29.14. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para a Contratada que praticar infração prevista no **inciso III do item 29.13**, ficando impedida de licitar e contratar com a Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes

e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

29.15. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993.

29.16. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

29.17. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

29.18. O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

30. DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual 17.928/2012.

30.2. A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

30.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

30.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

30.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

30.3. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

30.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

31.2. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Regulamento poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.

31.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário.

Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação, nas formas eletrônica e presencial, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

31.7. Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

31.8. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

31.9. Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

31.10. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei estadual no 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

31.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

31.10.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

31.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

31.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.13. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do MPGO, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

31.14. Após a homologação, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de

que trata este edital.

32. DOS ANEXOS

32.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I-A - Relação de Demanda vs Registro + ECONOMIA + MP-GO + TJ-GO + SEAD + SEDI
Anexo I-B - Caderno de Métricas
Anexo I-C - Acordo de Nível de Serviço
Anexo I-D - Níveis de Atendimento
Anexo I-E - Contatos Contratante
Anexo I-F - Relação de endereços e velocidades
Anexo I-G - Termo de Nomeação
Anexo I-H - Declaração de Disponibilidade de Central
Anexo I-I - Termo de Confidencialidade
Anexo I-J – Atestado de Visita e Vistoria
Anexo I-K – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
Anexo II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
Anexo III - Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V – Minuta de Contrato;

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Míria Cristina de Moraes e Silva
Pregoeira em substituição

Aylton Flávio Vechi
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (*)	
Unidade solicitante Departamento de Infraestrutura	
Nome do responsável pela unidade Sandro Pereira de Moraes	Telefone / Ramal 8520
Cargo/Função do responsável Chefe do Departamento de Infraestrutura	E-mail sandro@mpgo.mp.br
Data: 30/12/2022	

II – OBJETO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO (*)
Contratação de empresa (s) especializada (s) em transmissão de dados para as seguintes atividades: • Solução de gerenciamento e monitoramento de links de Comunicação de Dados com fornecimento de equipamentos SD-WAN em forma de comodato; • Links de Internet com fornecimento de equipamento em forma de Comodato; • Links de Banda Larga com fornecimento de equipamento em forma de Comodato; • Links ponto a ponto ou SLDD com fornecimento de equipamento em forma de Comodato; • Fornecimento de fibra apagada;
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços? ☒ Sim ☐ Não

III – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO (*)
DA MOTIVAÇÃO: Este projeto tem como objetivo prover o Ministério Público do Estado de Goiás e órgãos partícipes links de comunicações de dados em substituição dos contratos 108/2018; 109/2018, os quais estão em seu último aditivo contratual, bem como incluir novas tecnologias para maior capacidade, desempenho e disponibilidade dos links. Esta contratação é requisito para acesso aos serviços: • Institucionais do MP-GO - Atena, Email, MPCloud, Horus, MPTV, etc; • De órgãos de investigação desta instituição; • De outros órgãos ou instituições, inclusive, às instituições de justiça, a exemplo do PJD, do TJ-GO, do CNMP, CNJ, TRE-GO e tantos outros sites governamentais de todas as esferas; • Serviço Wi-Fi institucional;

- Serviços de videoconferência - inclusive para fins de oitivas ou sessões virtuais do TJ-GO;
- À internet - serviço essencial às diversas finalidades: educacionais, de investigação, prestação de serviços, sites de transparências, etc.

Em complemento às tecnologias já utilizadas, por esta instituição, WAN Privada e INTERNET, esta equipe técnica propõe o uso da tecnologia Fibra Apagada, a fim de interligar o Datacenter do MP-GO aos Datacenters do TJ-GO e ao Datacenter dos órgãos de investigações, proporcionando maior capacidade de tráfego de dados e a tecnologia SD-WAN às localidades remotas pois, atualmente são utilizados links WAN, os quais viabilizam acessos os serviços institucionais da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás e TJ-GO e também, acesso à internet.

Mesmo especificando no termo de referência para contratação destes links, cláusulas para recuperação, substituição ou correção de erros para que as operadoras ou concessionárias o realizem de forma célere, muitas vezes aquelas localidades ficam inoperantes até a completa correção.

Somada a esta condição e inerente a tecnologia, tem-se observado, na maioria das vezes, a incapacidade das operadoras ou concessionárias de telecomunicações atenderem dentro dos prazos estimados, o que podem levar aquelas localidades a ficarem indisponíveis por horas ou até dia, nos casos mais graves.

Mesmo com a imputação de notificações, glosas e multas às CONTRATADAS, as Promotorias de Justiça do Estado de Goiás ou unidades remotas não alcançam a disponibilidade desejada dos links, trazendo grandes prejuízos, uma vez que não conseguem realizar as suas atividades afins, em razão de que a maioria de suas atividades são realizadas em Sistema de Processos Digitais como o Atena e Projudi, sistemas institucionais como e-mail, intranet etc.

Para mitigar ou minimizar estas falhas ou indisponibilidades, solicita-se que se contrate a solução SD-WAN com o fornecimento de equipamentos que suportem links independentes, com abordagens diferentes, a fim de que, em caso de uma interrupção de um link, automaticamente haja uma reação de forma automática ao incidente.

Com o SD-WAN, os equipamentos instalados nas unidades remotas são orquestrados ou controlados por uma solução em software que provê à equipe técnica, alternativas para soluções de problemas de comunicação de dados.

Espera-se que mesmo em caso de incidentes em um link, consiga manter a unidade remota operacional, verificar em tempo real a qualidade dos links, e tomar decisões de segmentação de tráfegos de dados. Por exemplo, por um circuito são encaminhados os sites de internet por uma VPN e por outro link são encaminhados os tráfegos dos serviços institucionais. Ou seja, os tráfegos de forma dinâmica ou manual podem ser direcionados para o link de melhor capacidade, qualidade ou menor latência.

Do ponto de vista técnico, é imprescindível que os links tenham uma maior independência física e lógica, para que uma pane parcial ou generalizada em um link ou que afete uma ou mais regiões não afete o outro link instalado na localidade.

Para isso, a empresa que participar de um conjunto de lotes IPs só poderá participar dos lotes dos demais serviços (circuitos de redundâncias do SD-WAN) para a mesma localidade se comprovar a existência de backbones redundantes ou circuitos de outras operadoras, uma vez que o principal objetivo é assegurar que em uma eventual falha de um circuito ou backbone, o outro possa suprir a demanda de comunicação daquela localidade.

No ANEXO I-A – Relação de demandas, prevê que os vencedores dos lotes ímpares, não participarão dos Lotes pares, para que se garanta a interdependências entres os Circuitos de Dados IP, Fibras ópticas, banda larga e SLDD.

Além do mais, a utilização desta tecnologia cria uma infraestrutura propícia à utilização de solução em nuvem. Dizemos propícia a utilização de nuvem, porque há questões de segurança, compatibilidades, contratações de serviços e preparação do ambiente institucional a devida comunicação com os diversos tipos de nuvens.

Sensíveis, as questões financeiras e da capacidade operacional das equipes envolvidas, propõe-se que se implemente a solução de forma programada sem necessariamente provocar impactos negativos nas unidades remotas.

DO PARCELAMENTO:

Nessa contratação os itens foram divididos em LOTES e serão adjudicados pelo sistema de Menor Preço por Lote pelas seguintes razões:

- Do ponto de vista do mercado, verificou-se que várias empresas não possuem capacidade de prover ou locar uma infraestrutura de transmissão de dados para todas as regiões do Estado de Goiás. Logo, estabeleceu-se a divisão com base na presença das empresas nas cidades, bem como na capacidade em ofertar o serviço e/ou locação de rede para transmissão de dados dentro dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência (TR).
- Do ponto de vista financeiro, a subdivisão em mais lotes não traria ganhos de economia de escala, uma vez que determinados lotes são oferecidos por uma única empresa.
- Do ponto de vista de gestão, o fornecimento de tais serviços por inúmeras empresas além de ser oneroso tecnicamente acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados.
- Do ponto de vista técnico é inviável a criação de mais lotes para os equipamentos, gerenciamento e monitoramento SD-WAN (IP's) uma vez que para cada lote deverá ser instalado um concentrador compatível com os equipamentos instalados, a fim de interligar os pontos remotos.
- Além disso os concentradores redundantes deverão fazer parte da mesma solução.

- Considerando todas essas justificativas não será viável a subdivisão em cotas de 25% para ME/EPP, uma vez que o que está sendo contratada é uma solução que visa garantir a disponibilidade dos serviços desde a última milha até aos serviços institucionais.

Por fim, a discriminação dos Itens dentro dos respectivos Lotes dará transparência aos valores individuais, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93, que estabelece que as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O quantitativo e localidades foram fixados conforme levantamentos de cada instituição participante.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) por ser uma opção economicamente viável à Administração. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à capacidade da mão de obra técnica operacional da CONTRANTE em acompanhar a execução dos serviços e à capacidade das empresas em realizar a instalação dos equipamentos e dos circuitos ao longo do ano, visando minimizar imprevistos e, em decorrência, evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública. Além disso, dependendo do resultado da licitação, possivelmente será necessário realizar agendamentos para a paralisação do serviço de rede junto às Promotorias de Justiça do Estado de Goiás, Unidades do TJ-GO e da Secretaria da Economia a fim de realizar a substituição de equipamentos e cancelamento dos circuitos atualmente contratados. Logo, há uma indefinição quanto ao agendamento dos serviços de instalação/cancelamento e será necessária a realização de contratações frequentes. Nesse contexto, a adoção do SRP na presente contratação enquadra-se nos incisos I, II e IV, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 da Presidência da República.

IV – PRAZO DE ENTREGA (*)

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os serviços com todos os seus elementos exigidos neste TR deverão ser entregues e estarem aptos para entrar em ambiente de produção, a contar do primeiro dia útil após a reunião de alinhamento:

Em, até 30 (trinta) dias consecutivos, para os links do tipo Fibra Apagada e IP/INTERNET.

Em, até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para os lotes da rede SD-WAN

Em, até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para os lotes de INTERNET SD-WAN (LINKS REDUNDÂNCIA/BACKUP)

Des acordo com a conveniência da CONTRATANTE, os prazos definidos poderão ser prorrogados.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

O recebimento dos serviços se dará provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil após o recebimento pelo CONTRATANTE.

Definitivamente, após a emissão e assinatura, pela CONTRATANTE, do Termo de Aceitação.

O Termo de Aceitação será dado após o CONTRATANTE verificar a inexistência de deficiências, por um período de funcionamento experimental de até 7 (sete) dias consecutivos, e após constatar que a solução esteja apta a entrar em ambiente de produção.

Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Após a regularização pertinente, e contando da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

Na entrega dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer ao Gestor do Contrato um inventário dos equipamentos e enlaces da rede, contendo as seguintes informações:

- Enlace: código de identificação/designação, tecnologia e nível de serviço;
- Ativo de rede (roteador/switch): fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);
- Endereçamento lógico: endereços IP e máscaras do equipamento;
- Topologia completa da rede, exceto para os lotes destinados ao serviço IP;
- Usuário e senha para acesso, através de SSH, à interface de gerenciamento do equipamento com permissão somente de leitura (read-only).

Essas informações deverão ser prontamente reencaminhadas ao Gestor do Contrato sempre que houver modificações.

DOS PRAZOS DE MUDANÇAS DE ENDEREÇO:

Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, haver mudanças dos endereços relacionados no **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades**. Nesses casos não poderá acarretar ônus ao CONTRATANTE.

Em caso de mudança de endereço a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA, com até 30 dias de antecedência sobre a mudança, ou seja, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias para a realização da mudança.

No caso da inviabilidade do atendimento de mudança de endereço dentro do prazo de 30 dias, a CONTRATADA deverá informar em até dois dias úteis sobre a impossibilidade, apresentando justificativa técnica e novo prazo para a mudança de endereço, não podendo exceder a 90 dias.

DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO DE NOVAS LOCALIDADES:

Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, haver instalação de novas localidades nos municípios (cidades) relacionados no **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades**.

Em caso de acréscimos de novas localidades a CONTRATANTE poderá utilizar links de reserva técnica ou solicitar adequações contratuais (aditivos). Após as devidas informações ou adequações realizadas, a CONTRATANTE informará com prazo mínimo de 30 dias, ou seja, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias para a instalação do link.

No caso da inviabilidade do atendimento de instalação em novas localidades de endereço dentro do prazo de 30 dias, a CONTRATADA deverá informar em até dois dias úteis sobre a impossibilidade, apresentando justificativa técnica e novo prazo para a instalação do novo link, não podendo exceder a 90 dias.

VI – ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO / QUANTIDADE / VALOR ESTIMADO (*)

PARA DETALHAMENTO DO VALOR ESTIMADO, VIDE “ANEXO I-A – RELAÇÃO DAS DEMANDAS” QUE CONSTAM OS QUANTITATIVOS PREVISTOS PARA O MPMO, SEAD, SECRETARIA DA ECONOMIA, SEDI, e TJ-GO,

TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 20.272.666,48
TOTAL GERAL ANUAL	R\$ 243.271.997,76
TOTAL GERAL 30 MESES	R\$ 608.179.994,40

VII – CONDIÇÕES GERAIS

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SD-WAN EM FORMA DE COMODATO COM SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E LINKS DE INTERNET EM GOIÂNIA.

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SOLUÇÃO SD-WAN

1.1. ASPECTOS GERAIS:

- 1.1.1. Toda a solução entregue deve suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmicos BGP e OSPF, para pilha IPv4 (BGP e OSPF) e para a pilha IPv6, no mínimo em BGP;
- 1.1.2. Toda a solução deve estar implementada pelo protocolo cliente NTP (Network Time Protocol), conforme especificação RFC 1305;
- 1.1.3. A CONTRATANTE deverá ter acesso, no mínimo, do tipo leitura nos appliances SD-WAN para os parâmetros de configuração de balanceamento e manipulação de rotas com base nos critérios de latência, jitter e descarte de pacotes;
- 1.1.4. A solução deve ser capaz de balancear o tráfego de forma inteligente, de modo a otimizar o uso da rede;
- 1.1.5. A CONTRATADA deverá permitir que os links, fornecidos por empresas distintas, sejam conectados nos equipamentos da CONTRATADA;
- 1.1.6. As configurações dos links serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os parâmetros de endereços lógicos, do link redundante, serão repassados pela CONTRATANTE;
- 1.1.7. Deverá suportar a arquitetura local (instalada na sede da contratante), baseada em nuvem com backbone ou em nuvem;
- 1.1.8. Deve ser capaz de monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;
- 1.1.9. Os equipamentos deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados e configurados, pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados;
- 1.1.10. Para melhor gerência, eficácia na operação, diminuir a curva de aprendizado e complexibilidade para a operação, os appliances SD-WAN deverão ser da mesma marca, promovendo ainda a padronização da

solução e gerência única.

1.2. DO CONTROLADOR/ORQUESTRADOR/SOFTWARE DE GERÊNCIA:

1.2.1. Deve ser capaz de realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas na solução;

1.2.2. Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego e seleção de melhor caminho de acordo com os seguintes parâmetros:

1.2.2.1. IP de Origem;

1.2.2.2. IP de Destino;

1.2.2.3. Porta TCP/UDP de Destino;

1.2.2.4. Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, SAS, Dropbox, Box, Zoom e etc);

1.2.2.5. VLAN ou subnet de origem.

1.2.3. Deve ser possível definir qual link atuará como principal;

1.2.4. Deve ser possível definir qual link atuará como backup;

1.2.5. A solução deverá suportar convergência rápida, em menos de 1 (hum) segundo, de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas;

1.2.6. A solução deverá permitir o balanceamento de pacotes de uma mesma sessão entre dois ou mais links;

1.2.7. Deve implementar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, como Netflow, sFlow, IPFIX ou similar, contemplando no mínimo as seguintes informações:

1.2.7.1. IP de origem/destino;

1.2.7.2. Parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP;

1.2.7.3. Porta TCP/UDP de destino;

1.2.7.4. Interface do equipamento em que o tráfego foi identificado.

1.2.8. Deve permitir a verificação de disponibilidade do link diretamente pelos pacotes de controle SD-WAN, no máximo, a cada 500ms e assim garantir a informação de latência, jitter e perda de pacotes de todos os enlaces existentes, sem a necessidade de probe adicional HTTP para tomada de decisão de direcionamento de tráfego;

1.2.9. Deve possuir solução de gerenciamento que permita realizar configurações em todos os appliances SD-WAN da rede de forma centralizada;

1.2.10. O software de gerenciamento deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações de cada link dos equipamentos SD-WAN da rede:

1.2.10.1. Taxa de transmissão e recepção de dados;

1.2.10.2. Status do healthcheck ou status do link;

1.2.10.3. Jitter;

1.2.10.4. Latência;

1.2.10.5. Perda de pacotes.

1.2.11. A solução deverá ser entregue com todos os componentes da solução para o seu pleno funcionamento e requisitos técnicos definidos para esta solução e devidamente licenciados.

1.3. EQUIPAMENTOS SD-WAN - REQUISITOS GERAIS:

1.3.1. Todos os equipamentos e links devem suportar tanto IPv4 quanto IPv6, sendo que este último deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla;

1.3.2. Deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço pretendidos. Para isso deverão apresentar configuração de memória, CPU e capacidade de vazão de dados compatíveis com os circuitos contratados;

1.3.3. Deverão possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz;

1.3.4. Deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

1.3.5. Todos os equipamentos, do mesmo lote, devem ser do mesmo fabricante e deverão disponibilizar os recursos mínimos explicitados neste Termo;

1.3.6. A determinação do mesmo fabricante para todos os equipamentos visa otimizar o treinamento sobre os roteadores e demais equipamentos, simplificar procedimentos de configuração, gestão, operação, monitoramento, resolução de problemas e principalmente garantir a compatibilidade entre eles;

1.3.7. A interligação entre os equipamentos de acesso até os datacenters não deve sofrer gargalo ou enfileiramento durante a transmissão de dados em decorrência de compartilhamento do link ou mau dimensionamento da estrutura de backbone, ou seja, deve-se garantir o tráfego concomitante de todos os links remotos sem perda de performance, aumento no delay, aumento no jitter ou implementação de erros de rede, devendo os parâmetros estarem dentro dos especificados no **ANEXO I-B - Caderno de Métricas**;

1.3.8. A instalação, manutenção e operação, além das gerências de configuração, falhas, desempenho e segurança de todos os equipamentos de telecomunicações e infraestrutura envolvidos na solução SD-WAN, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

1.3.9. A solução de Rede Privada proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, banco de dados, chamadas VoIP, videoconferências, streaming de vídeo/áudio, CFTV, IPTV, etc.), utilizando a família de protocolos TCP/IP, para a interligação das redes LAN de todas as localidades relacionadas no **ANEXO I-A - Relação de Demanda** e **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades**.

1.4. EQUIPAMENTOS SD-WAN – REQUISITOS DE SEGURANÇA:

1.4.1. Possibilitar filtragem de pacotes através de listas de controle de acesso baseadas, no mínimo, nas seguintes informações: endereço da camada de rede (IPv4 e IPv6) e portas da camada de transporte;

1.4.2. O tráfego internet entre a unidade remota e o concentrador SD-WAN, deve ser protegido via túneis VPN IPSEC. Inicialmente toda a saída de Internet será trafegada pelos links de alta velocidade contratados pela CONTRATANTE;

1.4.3. Deve implementar, no mínimo, VPN IPSec com capacidade de implementar túneis site-to-site do tipo hub-and-spoke;

1.4.4. Deve permitir o estabelecimento do túnel utilizando uma “chave secreta” ou certificados digitais;

1.4.5. Deve implementar IKEv1 e IKEv2;

1.4.6. Suportar no mínimo DIFFIE HELLMAN GROUP:

1.4.6.1. Diffie-Hellman Group 2 (1024-bit);

1.4.6.2. Diffie-Hellman Group 5 (1536-bit);

1.4.6.3. Diffie-Hellman Group 14 (2048-bit).

1.4.7. Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de criptografia: AES- 128-bit e AES-256-bit;

1.4.8. Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de autenticação: SHA- 1, SHA-256, SHA-384, SHA-512.

1.4.9.

1.5. EQUIPAMENTOS SD-WAN – REQUISITOS DE GERÊNCIA:

1.5.1. O equipamento deverá ser compatível com Controlador/orquestrador (software de gerência) fornecido pela CONTRATADA, sendo que a comprovação deverá ser realizada pela matriz de compatibilidade ou da mesma marca do CONTROLADOR/ORQUESTRADOR;

1.6. EQUIPAMENTOS SD-WAN – REQUISITOS DE PERFORMANCE:

1.6.1. O Equipamento de Acesso deverá ser dimensionado para operar com carga máxima de 70% para a CPU e memória, mesmo quando utilizando a capacidade total da banda. Caso a recomendação do fabricante aponte que a carga máxima de CPU e memória recomendada seja inferior ao indicado neste Termo, a recomendação do fabricante deverá prevalecer;

1.6.2. Deverá suportar garantia de performance contra degradação de rede para aplicativos hospedados em Data Center próprio e também aqueles consumidos como serviço na nuvem (Skype, O365, Dropbox, Zoom e etc);

1.6.3. A solução deverá garantir performance de aplicações que utilizam VPN nos sites remotos e serviços de nuvem (SaaS);

1.6.4. Deverá garantir performance para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando os dois links estão degradados;

1.6.5. Deverá garantir performance para os aplicativos em um cenário de link de transporte único quando este único link está degradado;

1.6.6. A Solução deverá possuir mecanismo de QoS para proteger o tráfego das aplicações prioritárias do cliente quanto tiver congestionamento na filial;

1.6.7. A solução deve implementar algoritmo de **correção de erros** (FEC – Forward Error Correction), para melhor eficiência de aplicações real time;

1.6.8. A solução deverá implementar mecanismo de proteção contra degradação total de todos os links por motivo de variação de latência.

1.7. DO CONCENTRADOR SD-WAN:

1.7.1. Trata-se do equipamento SD-WAN que será instalado nos Datacenters da CONTRATANTE, a fim de comunicar com os acessos remotos por meio de VPN e internet;

1.7.2. Deve ser montável em rack com tamanho 19 polegadas, conforme especificação EIA-310-D e vir com todos os seus acessórios, bandeja se necessário, para a sua completa instalação, inclusive cabos ópticos, transceivers, Direct Attach Cables, todos compatíveis com o equipamento da Contratante;

1.7.3. O equipamento destinado ao Layer 3 deverá ser entregue com pelo menos 2 (duas) interfaces de rede LAN, e 2 (duas) interfaces de rede WAN, sendo que cada interface deverá suportar a soma das velocidades dos links de dados remotos, limitando-se a no máximo 10 Gbps;

1.7.4. Deverá suportar interligação, por meio de VPN, dos links remotos, conforme as especificações técnicas de segurança, ao concentrador SD-WAN;

1.7.5. Suportar Balanceamento entre Concentradores instalados em Datacenters Diferentes ou entre caixas ou clusters ou similar, sem queda das VPNs ativas;

1.7.6. A interligação interna do Roteador Concentrador com a Rede WAN deverá ser feita através de cabos ópticos, transceivers, Direct Attach Cables (desde que compatível com o equipamento da Contratante) sendo que todo e qualquer acessório necessário para interligação aos equipamentos da CONTRATANTE, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

1.7.7. Deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE, “string/comunidade SNMP”, para todas as versões de SNMP existentes nos equipamentos, com privilégio de consulta a todas as variáveis e valores, em todos os equipamentos roteadores implantados;

1.7.8. A CONTRATADA deverá garantir que o tráfego de dados seja protegido de acesso por terceiros;

1.7.9. A comunicação deverá ser Full-duplex, com as velocidades garantidas, em cada sentido da comunicação, conforme estabelecidos no **ANEXO I-A - Relação de Demanda**;

1.7.10. Deve ser capaz de realizar failover e failback automaticamente dos estados dos links entre os concentradores de forma transparente ao usuário.

1.7.11. CONCENTRADOR TIPO I

1.7.11.1. THROUGHPUT MÍNIMO 1G + 600 CONEXÕES DE VPNs SIMULTÂNEAS

1.7.12. CONCENTRADOR TIPO II

1.7.12.1. THROUGHPUT MÍNIMO 2G + 1000 CONEXÕES VPNs SIMULTÂNEAS

1.7.13. CONCENTRADOR TIPO III

1.7.13.1. THROUGHPUT MÍNIMO 4G + 2000 CONEXÕES VPNs SIMULTÂNEAS

1.7.14. CONCENTRADOR TIPO IV

1.7.14.1. THROUGHPUT MÍNIMO 10G + 2000 CONEXÕES VPNs SIMULTÂNEAS

1.7.15. CONCENTRADOR TIPO V

1.7.15.1. THROUGHPUT MÍNIMO 30G + 2000 CONEXÕES VPNs SIMULTÂNEAS

1.7.15.2. A CONTRATADA poderá fornecer o throughput de 30G em um (cluster) de forma a agregar a capacidade e atender a performance ou a capacidade mínima desejada.

1.8. EQUIPAMENTOS REMOTOS SD-WAN – REQUISITOS DE REDE/INSTALAÇÃO:

1.8.1.1. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T) sendo que todas sejam do tipo LAN/WAN, para que a CONTRATANTE possa configurá-las de acordo com sua necessidade e conveniência.

1.8.1.2. 1 (uma) para conexão para rede móvel.

1.8.1.2.1. Esta conexão poderá ser USB para instalação de um modem ou suportar a instalação do chip da operadora direto no equipamento;

1.8.2. O SD-WAN instalado nas localidades remotas deverá suportar, no mínimo, 40(quarenta) VPNs do Tipo Site-to-Site;

1.8.3. Deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito;

1.8.4. Deve ser capaz de balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;

1.8.5. Deve ser capaz de realizar failover e failback automaticamente dos estados dos links, de forma transparente para o usuário;

1.8.6. Deve ser capaz de monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;

1.8.7. Deve possuir serviço de DHCP relay ou UDP Helper, de forma a disponibilizar endereço IPs mesmo que pela WAN/SD-WAN;

1.8.8. Deve ser capaz de implementar rotas estáticas;

1.8.9. O equipamento remoto deve suportar topologia de alta disponibilidade, permitindo instalação com dois appliances concentradores SD-WAN, um em cada Data Center;

1.8.10. SD-WAN REMOTO TIPO I

1.8.10.1. Suportar Throughput no mínimo de 200Mbps inclusive com a implementação de VPN em AES-256 SHA-256 DIFFIE HELLMAN GROUP 14.

1.8.11. SD-WAN REMOTO TIPO II

1.8.11.1. Suportar Throughput no mínimo de 300Mbps inclusive com a implementação de VPN em AES-256 SHA-256 DIFFIE HELLMAN GROUP 14.

1.8.12. SD-WAN REMOTO TIPO III

1.8.12.1. Suportar Throughput no mínimo de 500Mbps inclusive com a implementação de VPN em AES-256 SHA-256 DIFFIE HELLMAN GROUP 14.

1.8.13. SD-WAN REMOTO TIPO IV

1.8.13.1. Suportar Throughput no mínimo de 900Mbps inclusive com a implementação de VPN em AES-256 SHA-256 DIFFIE HELLMAN GROUP 14.

1.8.14. SD-WAN REMOTO TIPO V

1.8.14.1. Suportar Throughput no mínimo de 1,5Gbps inclusive com a implementação de VPN em AES-256 SHA-256 DIFFIE HELLMAN GROUP 14.

1.8.15. SD-WAN REMOTO TIPO VI

1.8.15.1. Suportar Throughput no mínimo de 2Gbps inclusive com a implementação de VPN em AES-256 SHA-256 DIFFIE HELLMAN GROUP 14.

1.8.16. SD-WAN REMOTO TIPO VII

1.8.16.1. Suportar Throughput no mínimo de 3Gbps inclusive com a implementação de VPN em AES-256 SHA-256 DIFFIE HELLMAN GROUP 14.

1.8.17. SD-WAN REMOTO TIPO VIII

1.8.17.1. Suportar Throughput no mínimo de 4Gbps inclusive com a implementação de VPN em AES-256 SHA-256 DIFFIE HELLMAN GROUP 14.

1.9. DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E ATIVIDADES DE PROATIVIDADE:

1.9.1. Considerando a forte relação de dependência entre os serviços prestados pelo CONTRATANTE e a qualidade, capacidade e disponibilidade da transmissão de dados entre suas unidades e o Datacenter, a CONTRATADA deverá realizar monitoramento 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos itens contratados, a fim de facilitar a identificação de falhas e minimizar o tempo de recuperação no caso de incidentes;

1.9.2. A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

1.9.3. Fazer a gestão dos circuitos que a CONTRATADA tenha contratado diretamente à outras Operadoras ou Provedores;

1.9.3.1. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA quais links de dados estão interligados à solução CONTRATADA, os contatos necessários, e-mail ou telefone, que será disponibilizado pela CONTRATANTE;

1.9.3.2. Quando a CONTRATADA detectar algum evento ou falha de links conectados à sua solução, deverá abrir chamado(s) às empresas dos links, independentemente se estes façam parte ou não de sua solução;

1.9.3.3. Após a abertura de chamado, a CONTRATADA enviará ou disponibilizará o protocolo à CONTRATANTE, para que esta possa acompanhar o atendimento do SLA;

1.9.3.4. A CONTRATADA deverá prover a informação do restabelecimento do link, seja por e-mail enviando à CONTRATANTE ou disponibilizado pela própria solução;

1.9.3.5. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão definir ou redefinir fluxos para que o acompanhamento ou restabelecimento do(s) link(s) afetado(s) seja(m) realizados o mais breve possível.

1.9.4. Deverá permitir acesso de até 5 (cinco) usuários logados simultaneamente;

1.9.5. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;

1.9.6. O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS, e em português, portanto não serão aceitas soluções que não possuam toda a sua estrutura em português;

1.9.7. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados;

1.9.8. Os serviços requerem a utilização de protocolo SNMP em CPEs com MIBs homologadas pela plataforma e é necessário o fornecimento de acesso Read-Write à Community String dos roteadores e CPEs, SDWAN e FW de Segurança a serem gerenciados;

1.9.9. Deverá implantar na rede o NAT (Network Address Translation) ou utilizar nos roteadores os endereços de loopback que serão definidos pela gerência dos serviços.

1.9.10. No caso de gerenciamento de elementos onde se faça necessária instalação de agentes proprietários para captura das informações de gerenciamento solicitadas, este agente deverá ser "passivo", ou seja, a plataforma central deve controlar a coleta e o pooling das informações, sendo assim o agente deve aguardar esta requisição para retornar as informações na rede;

1.9.11. Os agentes devem possuir flexibilidade de parametrização de coleta para que o administrador tenha liberdade de inserir novas métricas ou propriedades de coleta para os elementos monitorados;

1.9.12. A solução deverá incluir uma ferramenta capaz de monitorar, gravar e gerar relatórios relativos ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade e disponibilidade previstos no ANEXO I-B - Caderno de Métricas e no ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço, deste Termo de Referência, permitindo consultas dos parâmetros dos equipamentos ativos, e enviar alertas aos responsáveis técnicos da CONTRATANTE em caso de inconformidades ou falhas;

1.9.13. A solução deverá comprovar o atendimento e implementação de todas as métricas e níveis de serviço acordados nesse Termo e seus anexos. Tais comprovações deverão ser feitas por meio de monitoramento em tempo real, via software e equipamentos, utilizando protocolos como NQA (Network Quality Assurance) ou IP-SLA;

1.9.14. A ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá ser implantada no Centro de Operações de Rede (NOC) da CONTRATADA. Essa ferramenta poderá ser composta de softwares licenciados ou não (somente quando utilizar softwares livres), possibilitando o acesso e monitoramento de todos os ativos instalados nas dependências da CONTRATANTE bem como a aferição dos indicadores do ANEXO I-B - Caderno de Métricas, além da geração de relatórios de eventos e de quaisquer parâmetros monitorados e gravados;

1.9.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao corpo técnico da CONTRATANTE, acesso à ferramenta de monitoramento, permitindo acesso de leitura a todos os parâmetros de monitoramento fornecidos pelo Dashboard da Solução, incluindo indicadores e alertas;

1.9.16. Os serviços do Gerenciamento que requerem a utilização de protocolo SNMP em CPEs deverão ser compatíveis com as Community String dos roteadores e CPEs, SDWAN ou FW de Segurança a serem gerenciados;

1.9.17. Além das especificações contidas no ANEXO I-B – Caderno de Métricas, a solução de Gerenciamento deve possuir flexibilidade de parametrização de coleta para que o administrador tenha liberdade de inserir novas métricas ou propriedades de coleta para os elementos monitorados.

1.9.18. A CONTRATADA deverá justificar tecnicamente o não atendimento da inclusão, o qual poderá ser acatada ou não pela CONTRATANTE;

1.9.19. A ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá manter o histórico dos parâmetros monitorados por, no mínimo 12 (doze) meses;

1.9.20. O sistema de monitoramento deverá ser capaz de mostrar de forma transparente o tratamento de eventos, visualizando os parâmetros especificados neste TR e em seus anexos.

1.9.21. Deverá conter, também, informações online, com atraso de no máximo 5 minutos, da topologia da rede e exibição de relatórios de disponibilidade, indicadores do ANEXO I-B - Caderno de Métricas;

1.9.22. A solução de monitoramento fornecida pela CONTRATADA deverá incluir funcionalidades acessíveis via web pelo CONTRATANTE, contendo no mínimo com as seguintes facilidades:

1.9.22.1. Nome da CONTRATANTE;

1.9.22.2. Identificação do link;

1.9.22.3. Nome da CONTRATANTE;

1.9.22.4. Velocidade do link;

1.9.22.5. Tipo de Link (Rede Governo, IP simétrico ou IP assimétrico)

1.9.22.6. Disponibilidade do link em %;

1.9.22.7. Erros e retransmissão em %

1.9.22.8. Perda de Pacotes em %

1.9.22.9. Média de latência no período em milissegundos;

1.9.22.9.1. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar a Média de latência no período contabilizando apenas dias úteis e horário comercial;

1.9.22.10. Valor em reais;

1.9.22.11. Atendimento ao acordo de nível de serviço previsto no contrato (Sim ou Não).

1.9.22.12. Desconto para cada link em reais;

1.9.23. A solução deverá ser capaz de emitir relatório para a CONTRATANTE.

1.9.23.1. O relatório também poderá ser exportado no formato XLSX ou CSV de acordo com definição da CONTRATANTE.

1.9.23.2. O resultado do relatório proporcionará informações importantes para identificação das métricas de SLAs e necessidades de abatimento de valores a serem aplicados em faturas futuras subsequente ao período analisado.

1.9.24. A Solução deverá ter a capacidade de customizar o horário de monitoramento de acordo com a necessidade de cada partícipe da Ata de Registro de Preços.

1.9.24.1. Visualizar alarmes;

1.9.24.2. Taxa de ocupação do link;

1.9.24.3. Visualizar eventos gravados e em andamento;

1.9.24.4. Visualizar erros instantâneos e ocorridos ao longo do tempo (minutos, horas, dias, semanas e mês);

1.9.24.5. Visualização da utilização de memória e CPU dos Roteadores;

1.9.24.6. Visualização de dados para gestão do Service Level Agreement - SLA (Acordo de Nível de Serviço) fornecido por meio do acompanhamento sistemático (diário) dos índices de disponibilidade e desempenho da rede CONTRATADA;

1.9.24.7. Enviar alertas para a equipe técnica da CONTRATANTE, via e-mail e telefone, que serão fornecidos na reunião de alinhamento.

1.9.25. Todas as medições supracitadas deverão ser realizadas a partir do Concentrador até a porta LAN do CPE da unidade remota ou vice-versa;

1.9.26. Havendo divergências injustificáveis nos índices de SLA colhidos entre a CONTRATADA e CONTRATANTE prevalecerá a da CONTRATANTE.

1.10. DO MONITORAMENTO:

1.10.1. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, monitorando permanentemente o estado de todos os equipamentos da solução de SD-WAN, bem como de todos os circuitos de comunicação de dados que serão conectados à solução, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito de comunicação de dados ou do equipamento, em caso de falhas, previsão de falha, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade ou degradação da rede;

1.10.2. A CONTRATADA deverá antecipar-se aos problemas que possam ocorrer na rede, garantindo a qualidade do serviço estabelecida no ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço, realizando de maneira proativa a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos;

1.10.3. O processo de recuperação de falhas deverá ser iniciado de maneira proativa pela CONTRATADA, imediatamente após qualquer falha, independentemente da abertura do chamado por parte do CONTRATANTE ou contato telefônico da CONTRATADA com a unidade remota;

1.10.4. A CONTRATANTE, em caso de dúvidas ou verificações, deverá entrar em contato com a unidade remota ou equipe técnica, via telefone ou e-mail, sem prejuízo ao Acordo de Nível de Serviço e as atividades de recuperação de falhas, que devem seguir de maneira proativa;

1.10.5. Caberá à CONTRATADA identificar falhas ou degradação da solução SD-WAN e de cada circuito de qualquer natureza, e informar ao Gestor do Contrato ou equipe indicado por ele, antes mesmo da solução dos problemas. Estas anomalias nos circuitos de comunicação de dados identificadas pela CONTRATADA serão utilizadas para cálculo de reincidências, penalidades e acordo de nível de serviço;

1.10.6. Caso a CONTRATADA não seja capaz de identificar a causa de qualquer falha, esta será denominada indeterminada e a responsabilidade atribuída exclusivamente à CONTRATADA que deverá manter os acordos de nível de serviço pré-estabelecidos;

1.10.7. A CONTRATADA deverá configurar, de maneira adequada, os ativos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços;

1.10.8. A CONTRATADA deverá prover acessos dos logs e relatórios por meio de páginas WEBS e mantê-los por, no mínimo, 60 dias online e disponibilizar por meio de solicitação por 12 meses.

1.10.9. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar os logs para um servidor de log dedicado da CONTRATANTE, por meio do protocolo Syslog.

1.10.10. A Solução de proatividade visa antecipar-se aos problemas na solução SD-WAN e nos circuitos de dados e garantir o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado. Para tanto, deverá realizar as seguintes atividades:

1.10.10.1. Monitorar os circuitos e equipamentos de dados;

1.10.10.2. Realizar o troubleshooting inicial com a CONTRATANTE;

1.10.10.3. Realizar o Diagnóstico e Triagem avançada de falhas;

1.10.10.4. Realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade dos serviços;

1.10.10.5. Realizar o posicionamento à CONTRATANTE do status das tratativas realizadas;

1.10.10.6. Suportar à CONTRATANTE com informações detalhadas dos dias, horários e tempos de

duração das falhas;

1.10.10.7. Disponibilizar um Gestor Técnico designado para suporte à CONTRATADA (1º Nível de Escalonamento) e auxílio no portal de gerenciamento da solução;

1.10.10.8. Oferecer lista de escalonamento completo para eventuais recorrências junto à CONTRATADA;

1.10.10.9. Operar em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

1.11. DOS RELATÓRIOS DE DISPONIBILIDADE:

1.12. Terminado o mês de medição, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte o “Relatório de Eventos” incluindo cada circuito e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.12.1. Disponibilidade mensal de cada um dos circuitos e da solução SD-WAN, ressaltando aqueles que ficaram abaixo do SLA contratado;

1.12.2. Disponibilidade total por circuito;

1.12.3. Descrição de cada evento ocorrido nos circuitos que ficaram abaixo do SLA contratado, com seus respectivos horários;

1.12.4. Indicação dos circuitos que ultrapassaram o tempo máximo de reparo contratado, para cada evento correspondente.

1.13. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA um relatório analítico para cada indisponibilidade, contendo a hora de início e a hora de fim da inoperância, os minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e o índice de disponibilidade do serviço;

1.14. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá disponibilizar Relatórios Analíticos para cada Circuito escolhido, e cobrindo o período de tempo estipulado na solicitação, em um prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, mostrando:

1.14.1. Disponibilidade do Circuito;

1.14.2. Taxa de Perdas de Pacotes;

1.14.3. Latência Média e Máxima Diária;

1.14.4. Ocupação Média e Máxima Diária de Banda do Circuito (Download e Upload);

1.14.5. Alarmes e Eventos.

1.15. Taxas de amostragens, conforme descrito abaixo, dependendo do período solicitado para o relatório:

1.15.1. Últimos 60 minutos: taxa de amostragem de 30 segundos, ou inferior;

1.15.2. Últimas 6 horas: taxa de amostragem de 1 minuto, ou inferior;

1.15.3. Últimas 24 horas: taxa de amostragem de 5 minutos, ou inferior;

1.15.4. Últimos 7 dias: taxa de amostragem de 30 minutos, ou inferior;

1.15.5. Últimos 6 meses: taxa de amostragem de 60 minutos, ou inferior.

1.16. Os Relatórios emitidos pela CONTRATADA serão aceitos em meio eletrônico, desde que no formato PDF. Os mesmos deverão ser devidamente identificados com nome e telefone de contato, do responsável por sua geração e empresa.

LOTE 1 a 8 - INTERNET

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LINK DE INTERNET

2.1. Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do CONTRATANTE e a rede mundial de computadores (Internet), 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive em feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado nos endereços referenciados no **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades**, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, nas velocidades especificadas no **ANEXO I-A - Relação de Demanda**;

2.2. Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, cada um dos lotes destinados a Link de Internet deverão ter seus itens fornecidos por CONTRATADAS distintas, para que não haja ponto de falha em comum e de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet. Essa divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois lotes licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta disponibilidade, confiabilidade e acessibilidade do sistema;

2.3. Em caso de uma mesma licitante participar dos dois lotes e ofertar o menor lance em ambos, será considerada vencedora apenas naquele lote em que ofertou o menor preço. Caso uma mesma licitante ofereça o menor preço nos dois lotes, e os valores sejam idênticos, a licitante será declarada vencedora apenas em um dos lotes, a ser decidido pelo pregoeiro;

2.4. As especificações técnicas definidas neste anexo são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas;

2.5. A CONTRATADA implantará o link de comunicação de dados, conforme especificações descritas a seguir:

TIPO	QTDE DE ENDEREÇOS VÁLIDOS (IPv4)	QTDE DE ENDEREÇOS VÁLIDOS (IPv6)
ASN	Nenhum	Nenhum
IP-A	62	62
IP-B	30	30
IP-C	14	14
IP-D	6	6
IP-E	1	1

2.6. Prover uma conectividade à Internet em full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá ser simétrica suportando as mesmas velocidades, tanto na entrada de dados quanto na saída, simultaneamente;

2.7. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

2.8. A conexão deverá ser ATM (Asynchronous Transfer Mode) ou Ethernet. Entende-se doravante Ethernet por Gigabit Ethernet desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA. A comunicação de dados deverá ser feita por meio de fibra ótica na última milha;

2.9. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;

2.10. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação;

2.11. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc);

2.12. Os links de comunicação de dados contratados poderão funcionar em conjunto entre si. Cada link funcionará como contingência ativa do outro, devendo cada um estar conectado em uma rede de provedor com infraestrutura de comunicação independente da outra CONTRATADA, inclusive com ASNs (Autonomous System Number) distintos, a fim de possibilitar total redundância na conexão à Internet; caso seja necessária a CONTRATADA deverá viabilizar estas características;

2.13. A CONTRATADA deverá permitir a publicação e o roteamento, dentro de sua rede, do "Autonomous System" (AS) e do bloco de endereçamento a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

2.14. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir, no mínimo, 2 (dois) POPs (Points of Presence) próprios em Goiânia ou 1(um) em Goiânia e pelo menos 1 (um) em Brasília ou 1 (um) em Goiânia e pelo menos 1 (um) localizado em algum município do Estado de Goiás, de forma que garanta a disponibilidade do serviço contratado;

2.15. Somente serão aceitos como POPs válidos, para fins de avaliação de propostas, aqueles que possuam redundância nos links de comunicação de dados com o "backbone" da CONTRATADA;

2.16. A CONTRATADA deverá possuir link de comunicação de dados com outras prestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capilarização do acesso em todo o Brasil;

2.17. O backbone da licitante ou contratado para o seu uso deverá possuir, pelo menos, três pontos de troca de tráfego com provedores que possuam AS independentes;

2.18. Um destes pontos de troca deve ser com um provedor internacional;

2.19. A licitante deverá aceitar AS-Path prepending em suas políticas de BGP.

2.19.1. Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de criptografia: AES- 128-bit e AES- 256-bit;

2.19.2. Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de autenticação: SHA- 1, SHA-256, SHA- 384, SHA-512.

2.20. SOLUÇÃO ANTI DDOS DOS LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET

2.20.1. Para os Circuitos onde o equipamento seja do tipo CONCENTRADOR deverá ser entregue o serviço DDOS.

2.20.2. A solução deve ser capaz de implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:

2.20.2.1. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:

2.20.2.1.1. SYN Flood;

2.20.2.1.2. UDP Flood;

2.20.2.1.3. TCP Flood;

2.20.2.1.4. ICMP Flood;

2.20.2.2. Ataques à pilha TCP, incluindo:

2.20.2.2.1. Mau uso das flags TCP;

2.20.2.2.2. Ataques de RST e FIN;

2.20.2.2.3. TCP idle Resets.

2.20.2.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP);

2.20.2.4. Ataques de botnets e worms;

2.20.2.5. Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing);

2.20.2.6. Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo: HTTP URL Get/Post Flood; SIP Invite Flood; DNS Flood; DNS, NTP, SNMP Reflection/Amplification e Slowloris e Pyloris.

2.20.3. A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da CONTRATADA.

2.20.3.1. No Centro de Mitigação o tráfego será inspecionado e tratado de forma que o tráfego malicioso seja bloqueado e o tráfego legítimo seja devolvido para a rede para ser roteado até seu destino final;

2.20.3.2. A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de

roteamento na infraestrutura da CONTRATADA, de forma transparente para a CONTRATANTE;

2.20.3.3. Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente o tráfego para os IPs sob suspeita de ataque;

2.20.3.4. O sistema implantado na rede da CONTRATADA deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque.

2.20.4. A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, para no mínimo:

2.20.4.1. White lists;

2.20.4.2. Black lists;

2.20.4.3. Limitação de taxa;

2.20.4.4. Técnicas desafio-resposta;

2.20.4.5. Descarte de pacotes malformados;

2.20.4.6. Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP;

2.20.4.7. Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS;

2.20.4.8. Manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados;

2.20.4.9. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IPs bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

2.20.5. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (baseline) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.

2.20.5.1. A solução deverá fornecer proteção para Flash Crowd, ou seja, quando ocorre o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline), a solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques.

2.20.6. A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 e IPv6, sob administração da CONTRATANTE;

2.20.7. Nos procedimentos de mitigação de ataques fica proibido o encaminhamento do tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto se o tráfego de origem for proveniente do exterior, caso em que será permitido o encaminhamento do mesmo para um centro de mitigação fora do território nacional disponibilizado pela CONTRATADA;

2.20.8. FERRAMENTAS DE VISIBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO ANTI DDoS

2.20.9. A CONTRATADA deverá possuir ao menos 1 (um) Centro de Mitigação em território nacional com

capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar o tráfego de ataques demandado. Os acessos contemplados com a solução de segurança Anti DDoS deverão ter sua a gerência e operação executada através de um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques;

2.20.10. A solução deve possuir capacidade de analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

2.20.11. O Bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA será aceito desde que tenha solicitação, autorização ou anuência da CONTRATANTE;

2.20.12. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato.

2.20.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e informações do tráfego monitorado, bem como os eventos e alertas de segurança contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.20.12.1.1. Informações sobre o tipo dos ataques;

2.20.12.1.2. Horário de início e fim;

2.20.12.1.3. Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado;

2.20.12.1.4. IPs de destinos;

2.20.12.1.5. Os maiores alvos de ataques;

2.20.12.1.6. Os maiores ofensores (IP de origem);

2.20.12.1.7. Os maiores ofensores por geolocalização (país);

2.20.12.1.8. Percentual das origens dos ataques por geolocalização (país);

2.20.12.2. A CONTRATADA deverá oferecer meios para customizar as configurações e regras, para no mínimo:

2.20.12.2.1. Detecção e mitigação automática baseada em limiares de pps (pacotes por segundo) e bps (bits por segundo);

2.20.12.2.2. Bloqueio e limitação de taxa para um IP ou range de IPs de destino.

2.20.13. MODALIDADE DE ATENDIMENTO E PRAZOS DO SERVIÇO ANTI DDoS

2.20.13.1. A CONTRATADA deverá realizar a detecção de ataques, de forma automática e proativa, e deverá notificar a CONTRATANTE por telefone ou correio eletrônico em até 20 (vinte) minutos a partir do início do ataque, informando o tipo e os alvos do ataque.

2.20.13.1.1. Após notificação da suspeita de ataque por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do ataque. A CONTRATADA terá até 10 (dez) minutos para iniciar a mitigação após solicitação da CONTRATANTE.

2.20.13.1.2. A CONTRATANTE poderá optar pela mitigação automática previamente configurada dos ataques detectados e, neste caso, a detecção e a mitigação deverão ocorrer em até 20 (vinte) minutos a partir do início do ataque;

2.20.13.1.3. A CONTRATANTE poderá alterar a qualquer momento o modo de mitigação para um determinado tipo e alvo do ataque: mitigação mediante autorização da CONTRATANTE ou mitigação automática.

2.20.13.2. Caso a CONTRATANTE identifique a existência de tráfego malicioso, a CONTRATADA deverá realizar a mitigação de ataques em até 15 (quinze) minutos após a solicitação formal da CONTRATANTE através dos canais especificados;

2.20.13.2.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego destinado a um IP específico, conjunto de IPs ou range de IPs;

2.20.13.2.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego originado de um IP específico, conjunto de IPs ou range de IPs;

2.20.13.2.3. A CONTRATANTE poderá solicitar regras de mitigações específicas de acordo com as técnicas listadas.

2.20.13.3. Não haverá limitação na quantidade de mitigações de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência contratual, seja através de detecção proativa ou reativa;

2.20.13.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com operação de atendimento conforme definido neste Termo de Referência;

2.20.13.5. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

2.20.13.6. Caso seja constatado que o tráfego de DDoS não tenha sido bloqueado na rede da CONTRATADA após o tempo definido de acordo com os itens deste Termo de Referência, o tempo de duração do ataque não bloqueado será contabilizado como indisponibilidade do serviço;

2.20.13.7. Caso seja constatado que o tráfego legítimo tenha sido bloqueado indevidamente por mal funcionamento da solução da CONTRATADA, o tempo de duração do bloqueio indevido será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

2.21. A CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de novos serviços de forma qualitativa, seja por meio de solicitação à CONTRATADA, ou por meio de aditivo contratual, em comum acordo para adequar as suas necessidades de segurança.

2.22. ESPECIFICAÇÕES DOS LINKS DE INTERNET PARA SOLUÇÃO SD-WAN

2.22.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.22.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviço dedicado de acesso à internet com, no mínimo, 01 (um) IPv4 e 01 (um) IPv6 Fixos e válidos, por link de acesso contratado, livre para uso pela CONTRATANTE, a qual definirá qual o tipo será utilizado;

2.22.1.2. Os links de acesso à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

2.22.1.3. A CONTRATADA poderá efetuar reserva ou alocação de banda, para cumprimento de suas obrigações (p.ex.: gerenciamento da rede), desde que esta reserva não ultrapasse 1% (um por cento) da velocidade contratada.

2.22.1.4. Os links de acesso à internet deverão prover conectividade à Internet em full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá ser simétrica suportando as mesmas velocidades, tanto na entrada de dados quanto na saída, simultaneamente;

2.22.1.5. A taxa de transmissão deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

2.22.1.6. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA e totalmente compatíveis com os equipamentos SD-WAN e a solução adotada;

2.22.1.6.1. O link deve ser interligado ao equipamento SD-WAN instalado na localidade, via patch cord;

2.22.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferição da velocidade dos links instalados por meio dos dashboard da solução SD-WAN;

2.22.1.8. A CONTRATADA deverá possuir link de comunicação de dados com outras prestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capilarização do acesso em todo o Brasil;

2.22.1.9. O backbone da licitante deverá possuir, pelo menos, três pontos de troca de tráfego com provedores que possuam AS independentes;

2.22.1.10. Um destes pontos de troca deve ser com um provedor internacional;

2.22.1.11. A licitante deverá aceitar AS-Path prepending em suas políticas de BGP.

2.23. DOS ROTEADORES:

2.23.1. ENERGIA:

2.23.1.1. 10 equipamento deve operar nas tensões entre 100 e 240 VCA/60Hz, selecionáveis automaticamente.

2.23.1.2. Os equipamentos a serem instalados nos Datacenters da CONTRATANTE deverão possuir duas fontes de energia redundantes;

2.23.2. 1Permitir a criação de vlans, conforme especificação 802.1q.

2.23.3. 5.2Permitir a criação de links agregados e dinâmicos, conforme especificação 802.3ad

2.23.4. 5.3Permitir a inserção de registros estáticos na tabela de endereços da camada de enlace.

2.23.5. CAMADA DE ENLACE

2.23.5.1. 1Permitir a criação de vlans, conforme especificação 802.1q.

2.23.5.2. 5.2Permitir a criação de links agregados e dinâmicos, conforme especificação 802.3ad

2.23.5.3. 5.3Permitir a inserção de registros estáticos na tabela de endereços da camada de enlace.

2.23.6. CAMADA DE ENLACE

2.23.6.1. 1Deve possuir os protocolos WANs necessários a implementação do serviço contratado;

2.23.6.2. 6.2Deve possuir suporte aos protocolos LAN: IPv4, IPv6 e listas de acesso que possam ser construídas baseadas em:

2.23.6.3. Endereços IP de origem e destino;

2.23.6.4. Portas TCP e UDP de origem e destino;

2.23.6.5. Código e tipo de pacote ICMP (ICMP code e ICMP type);

2.23.6.6. Campo IP Precedence;

2.23.6.7. Protocolo IP;

2.23.6.8. Flags TCP;

2.23.6.9. IP Options;

2.23.7. QOS

2.23.7.1. Possibilitar a priorização de quadros Ethernet conforme especificação IEEE 802.1p (COS).

2.23.7.2. Possibilitar a priorização de pacotes de acordo com o conteúdo do campo Type of Service do protocolo IP, conforme especificação RFC 791.

2.23.7.3. Possibilitar a priorização de pacotes de acordo com o conteúdo do campo Differentiated Services Field do protocolo IP, conforme especificação RFC 2474.

2.23.7.4. Possibilitar a Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IPv4 e IPv6 de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.

2.23.7.5. Implementar o mecanismo de escalonamento de fila Strict Priority (SP queueing).

2.23.7.6. Implementar pelo menos um dos seguintes mecanismos de escalonamento de fila: Weighted Round Robin (WRR), Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Fair Queue (WFQ).

2.23.7.7. Implementar a RFC2597 (Assured Forwarding PHB Group) e a RFC2598 (An Expedited Forwarding PHB).

2.23.8. Possibilitar filtragem de pacotes através de listas de controle de acesso baseadas, no mínimo, nas seguintes informações: endereço da camada de rede (IPv4 e IPv6) e portas da camada de transporte.

2.23.9. Possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (port mirroring), de uma porta de origem para uma

porta de destino do próprio roteador ou para outro equipamento através do seu endereço da camada de rede (IP).

2.24. VPN:

2.24.1. Deve implementar, no mínimo, VPN IPSec com capacidade de implementar túneis site-to-site do tipo hub-and-spoke;

2.24.2. Deve permitir o estabelecimento do túnel utilizando uma “chave secreta” ou certificados digitais;

2.24.3. Deve implementar IKEv1 e IKEv2;

2.24.4. Suportar no mínimo DIFFIE HELLMAN GROUP:

2.24.5. Diffie-Hellman Group 2 (1024-bit);

2.24.6. Diffie-Hellman Group 5 (1536-bit);

2.24.7. Diffie-Hellman Group 14 (2048-bit).

2.25. NTP:

2.25.1. Suporte ao protocolo cliente NTP (Network Time Protocol), conforme especificação RFC 1305;

2.26. Port Address Translation (PAT);

2.27. Network Address Translation (NAT);

2.28. Servidor DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);

2.29. Agente DHCP (RFC 1542);

2.30. IEEE 802.1d Transparent Learning Bridging;

2.31. GERÊNCIA:

2.31.1. Possuir interface CLI (Command Line Interface)

2.31.2. Implementar protocolo SSHv2 para acesso ao shell do sistema, conforme especificação RFC 4251

2.31.3. Implementar protocolo cliente NTP (Network Time Protocol), conforme especificação RFC 1305

2.31.4. Implementar protocolo cliente RADIUS para autenticação no sistema, conforme especificação RFC 2865

2.32. MONITORAMENTO

2.32.1. Implementar os protocolos SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3, conforme especificações RFC 1157, RFC 1441 e RFC 2571, respectivamente.

2.32.2. Realizar coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, e exportar os dados resultantes para um servidor de análise utilizando um protocolo padrão de mercado, como Netflow ou

Sflow.

2.32.3. Os equipamentos devem permitir a medição de parâmetros de qualidade do link, no mínimo de perda de pacotes, latência e jitter por meio dos protocolos NQA ou IP-SLA

2.32.4. Deve ser possível obter no mínimo as seguintes informações de cada fluxo:

2.32.5. IP de origem/destino;

2.32.6. Parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP;

2.32.7. Porta TCP/UDP de origem/destino;

2.32.8. Interface de entrada do tráfego;

2.32.9. Número do sistema autônomo de origem.

2.32.10. Deve ser possível especificar o uso de tal funcionalidade somente para tráfego de entrada, somente para tráfego de saída (e também para ambos os sentidos simultaneamente) em uma dada interface do equipamento.

2.33. ACESSÓRIOS:

2.33.1. Deverá ser entregue todos os acessórios necessários para a sua instalação nos racks da CONTRATANTE inclusive com o fornecimento de patchcords ou cordão óptico para interligar ao equipamento da CONTRATANTE.

2.34. ROTEAMENTO DINÂMICO:

2.34.1. Os Roteadores destinados aos links dos concentradores ou com serviços AntiDDOS deverão possuir os protocolos de roteamento: OSPF e BGP;

LOTE 9 e 10 - BANDA LARGA

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO LINK BANDA LARGA

3.1. Exclui-se das obrigatoriedades da solução de Gerenciamento, monitoramento e proatividade para links de BANDA LARGA

3.2. A CONTRATADA implantará o link de comunicação de dados, conforme especificações descritas a seguir:

TIPO	QTDE DE ENDEREÇOS VÁLIDOS (IPv4)	QTDE DE ENDEREÇOS VÁLIDOS (IPv6)
BANDA LARGA	1	1

3.2.1. Serviço de conexão à Internet que possibilite a configuração de diferentes velocidades para upload e download, sendo que neste Termo de Referência, as velocidades indicadas são sempre as de download, e a velocidade de upload deverá ser de no mínimo 30% da velocidade de download contratada;

3.2.2. Os serviços a serem contratados para a implantação dos enlaces Internet links Internet banda larga são os seguintes:

3.2.2.1. Fornecimento de meios de comunicação, representados pelos links Internet;

3.2.2.2. Realização dos serviços de implantação dos pontos de Acesso Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos enlaces;

3.2.2.3. Realização dos serviços de instalação em todos os locais contratados, dos roteadores, modems e demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

3.2.2.4. Realização dos serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA para atendimento da solução;

3.2.2.5. Realização dos serviços de integração e testes de cada enlace fornecido;

3.2.2.6. Realização dos serviços de manutenção dos enlaces de comunicação;

3.2.2.7. Realização dos serviços relativos ao remanejamento, migração, alteração de velocidade e mudança de endereço de instalação dos enlaces, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados.

3.2.3. Deverão ser fornecidos, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de Banda Larga de Internet, bem como a autenticação com o provedor de acesso à Internet, ou seja, a conexão deverá ser entregue com acesso à Internet já disponível;

3.2.4. O acesso de Banda Larga de Internet deverá ser fornecido sem qualquer tipo de limitação quanto a quantidade de tráfego (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

3.2.5. O serviço de Banda Larga de Internet deverá ser instalado com o bloqueio para utilização do serviço de telefonia fixo ativado, com os custos referentes ao bloqueio e linha, se houver, serem cotados na composição dos preços;

3.2.6. Não serão admitidas cobranças diferentes do valor do acesso estabelecido em contrato;

3.2.7. O equipamento disponibilizado para a prestação deste serviço deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

3.2.7.1. Implementar o protocolo TCP/IP;

3.2.7.2. Possuir no mínimo 1 (uma) interface LAN (Local Area Network), FastEthernet 10/100 BASE-T (IEEE 802.3 e 802.3u) com conector do tipo RJ-45;

3.2.7.3. Port Address Translation (PAT);

3.2.7.4. Network Address Translation (NAT);

3.2.7.5. Servidor DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);

3.2.7.6. Agente DHCP (RFC 1542);

3.2.7.7. IEEE 802.1d Transparent Learning Bridging;

3.2.7.8. Atualização de software remoto;

3.2.7.9. Interface de gerência HTML;

3.2.7.10. Interface CLI (Command Line Interface);

3.2.7.11. TFTP.

3.2.8. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE com parâmetros para configuração definidas pela CONTRATANTE

LOTE 11 e 12 - FIBRA APAGADA

3.3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FIBRA APAGADA

3.3.1. ASPECTOS GERAIS:

3.3.1.1. Exclui-se das obrigatoriedades da solução de Gerenciamento, monitoramento e pro atividade para Fibra Apagada;

3.3.1.2. Contratação de serviço de transmissão de dados suportados por fibras ópticas na cidade de Goiânia-GO;

3.3.1.3. As Figuras 2.1 e 2.2 mostram os exemplos de topologias macros da rede pretendidas pelas CONTRATANTES, sendo compostas por links de fibra apagada com caminhos redundantes.

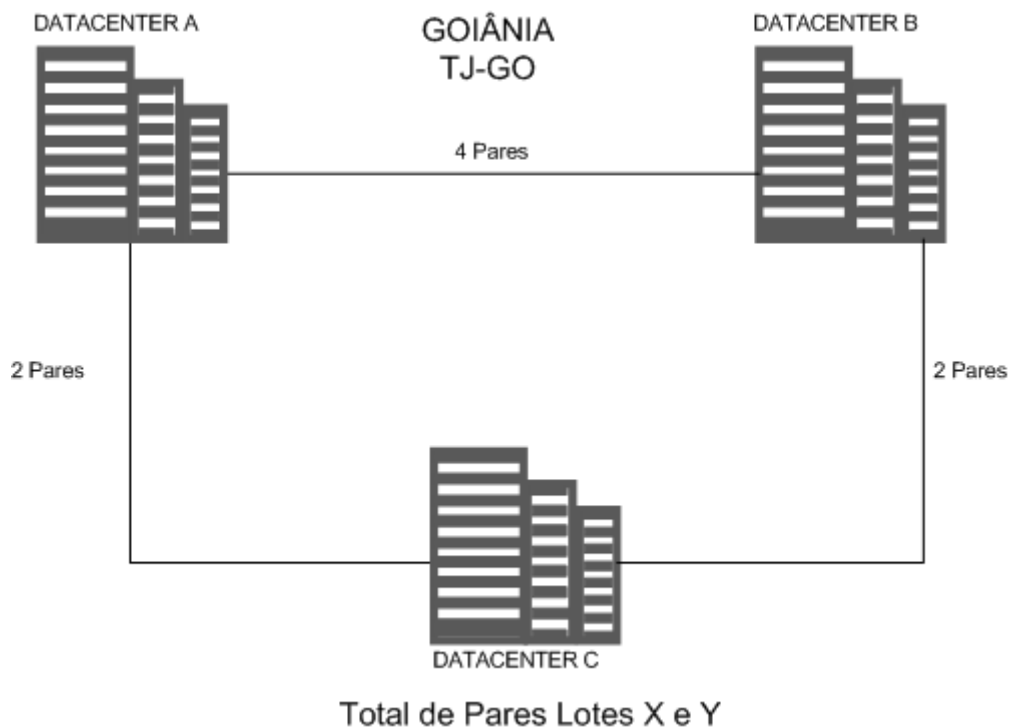


Figura 2.1: Topologia Pretendida TJ-GO

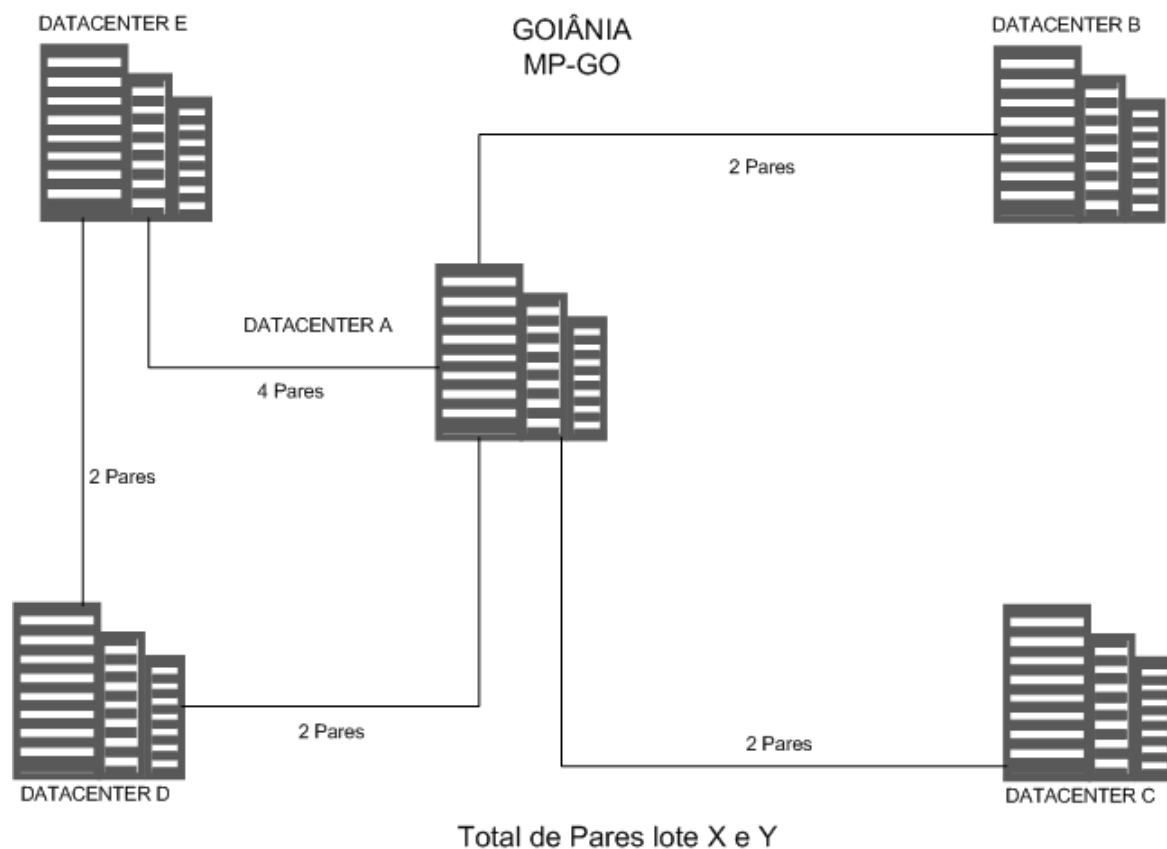


Figura 2.2 – Topologia Pretendida MP-GO

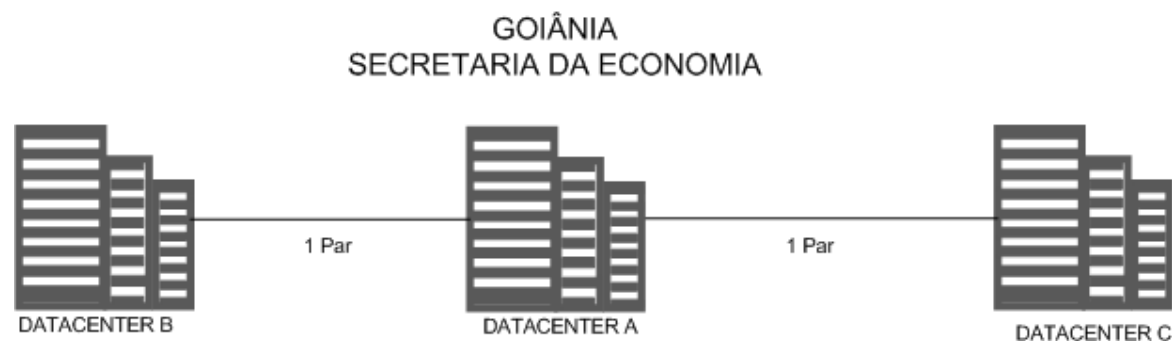


Figura 2.2 – Topologia Pretendida Secretaria da Economia

Não possui redundância

3.3.1.4. Os serviços consistem na disponibilização de canais de comunicação, incluindo cabos,

bastidores, instalação de equipamentos, cabos de ligação aos equipamentos, cabos de manobras e outros acessórios que se fizerem necessários para a solução e ainda ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva;

3.3.1.5. Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, portanto, cada um dos lotes destinados a Fibra Apagada deverá ter seus itens fornecido por CONTRATADAS distintas, para que não haja ponto de falha em comum e de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de interligação. Esta divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois lotes licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta disponibilidade, confiabilidade e acessibilidade do sistema;

3.3.1.6. Em caso de uma mesma licitante participar dos dois lotes e ofertar o menor lance em ambos os lotes, será considerada vencedora apenas naquele Item em que ofertou o menor preço. Caso uma mesma licitante ofereça o menor preço nos dois lotes, e os valores sejam idênticos, a licitante será declarada vencedora apenas em um dos lotes, a ser decidido pelo pregoeiro;

3.3.1.7. A CONTRATADA deverá prover Interligação remota de redes, através de fibra óptica apagada, com distâncias de até 15 Km, na cidade de Goiânia, portanto deverão suportar qualquer tipo de padrão na camada de enlace, por exemplo Ethernet e FC (SAN);

3.3.1.8. Os canais de comunicação deverão suportar, no mínimo, 40 Gbps em Ethernet e 32 Gbps em FC (SAN);

3.3.1.9. As localidades estão assinaladas no **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades**;

3.3.1.10. Eventuais falhas na interface óptica da rede da CONTRATADA devem ser propagadas sensibilizando os equipamentos de rede da CONTRATANTE, ou seja, quando houver interrupção da conectividade fim a fim no canal, deverá haver sinalização correspondente (status down) nas interfaces físicas ou lógicas dos equipamentos associados a este circuito, tanto na ponta A quanto na ponta B;

3.3.1.11. Cada canal/link deverá ser entregue através de par de fibras ópticas monomodo, de 9 microns, devidamente conectorizado, diretamente aos equipamentos ativos da CONTRATANTE, em cada localidade (ambas as pontas);

3.3.1.12. Para atender a conexão acima a CONTRATADA deverá fornecer os cordões ópticos, DAC (Direct Attach Cable) nas especificações (comprimento e conector) a ser fornecido à CONTRATANTE;

3.3.1.13. Caso haja necessidade de instalação de equipamentos elétricos para a disponibilização do serviço estes devem operar com tensão de fornecimento entre 100-240 VAC, deverá ser fornecido fonte redundante. Também devem ser fornecidas interfaces apropriadas, de modo que os equipamentos do CONTRATANTE mantenham suas funcionalidades normais, incluindo o fornecimento de cabos, adaptadores e demais acessórios da solução e as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

3.3.1.14. O CONTRATANTE poderá a qualquer momento efetuar auditoria da rede CONTRATADA para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos por este termo de referência;

3.3.1.15. Em especial, para este tipo de serviço, por poder não haver equipamento de rede ativo da CONTRATADA, ficará a cargo do CONTRATANTE disponibilizar os meios de acesso para coleta dos parâmetros exigidos no **ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço**.

3.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FIBRA APAGADA:

3.4.1. Deve ser fornecido o projeto de interligação em até 20 (vinte) dias corridos após a reunião de alinhamento. Esse projeto deve descrever todas as características técnicas necessárias para conexão entre as localidades descritas, contendo os seguintes itens:

3.4.1.1. Relatório gráfico (visão de satélite) indicando o caminho da rota em fibra óptica, detalhando a abordagem em cada localidade;

3.4.1.2. Planta baixa, com escala, indicando o caminho da rota em fibra óptica, detalhando a abordagem em cada localidade;

3.4.1.3. Especificações técnicas dos equipamentos de transmissão/recepção (fabricante, modelo, comprimentos de onda utilizados, dimensões, consumo elétrico, dissipação térmica, entre outros), quando for o caso;

3.4.1.4. Levantamento dos cabos, conectores, espaço físico, disposição dos racks, necessários para prestação dos serviços de comunicação de dados;

3.4.1.5. Cronograma de entrega dos equipamentos de transmissão/recepção;

3.4.1.6. Cronograma de ativação dos canais de comunicação.

3.4.2. A prioridade de instalação poderá ser alterada pelo CONTRATANTE, caso necessário;

3.4.3. A instalação ocorrerá apenas após a aprovação do projeto;

3.4.4. Eventuais correções no projeto apresentado devem ser realizadas dentro do prazo de 3 dias úteis.

LOTE 13 e 14 - SLDD OU PONTO-A-PONTO

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PONTO A PONTO OU SLDD

4.1. Exclui-se das obrigatoriedades da solução de Gerenciamento, monitoramento e proatividade para PONTO A PONTO OU SLDD;

4.2. Deverá ser entregue o link, o modulador e um ativo de rede que suporte a configuração de SNMP V2/c ou V3 para que seja possível o monitoramento do link em soluções da CONTRATANTE;

4.3. As velocidades devem ser simétricas, ou seja, a mesma velocidade de download e Upload constante no **ANEXO – I-F relação de endereços e Velocidades**.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5. A CONTRATANTE SE RESERVA DO DIREITO EM ESCOLHER O LOTE QUE LHE TRAZER MAIOR VANTAJOSIDADE.

6. DO CONTATO E ABERTURA DE CHAMADOS:

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes contatos telefônicos:

6.1.1. Para abertura de Chamado;

6.1.2. Escalonamento e priorização;

6.1.3. Do Preposto.

6.2. A CONTRATA poderá disponibilizar grupo de mensagens para o escalonamento e priorização de chamados;

6.3. A abertura de chamados deverá ser realizada por telefone (0800 ou de custo local na capital do estado do CONTRATANTE) e por sistema WEB/e-mail;

6.4. Considera-se como data e hora de abertura do chamado de reparo a notificação automática da interrupção de um circuito por meio da ferramenta de monitoramento ou a notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato, prevalecendo a que ocorrer primeiro;

6.5. Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como a manutenção de histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo:

6.5.1. Data e hora de abertura do chamado;

6.5.2. Responsável pelo chamado na CONTRATADA;

6.5.3. Responsável pelo chamado no CONTRATANTE;

6.5.4. Severidade atribuída ao problema;

6.5.5. Descrição do problema;

6.5.6. Histórico de atendimento;

6.5.7. Data e hora do encerramento;

6.5.8. Responsável pelo encerramento;

6.5.9. Solução adotada para a resolução do problema.

6.6. O encerramento dos chamados técnicos será autorizado após a realização de testes com a equipe técnica ou unidade remota da CONTRATANTE ou processo de recuperação de falhas aprovado pela CONTRATANTE;

6.7. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido a CONTRATANTE no ato de sua abertura;

6.8. Uma vez constatada a indisponibilidade pelo serviço de monitoramento, a CONTRATADA poderá aguardar 5 (cinco) minutos ou averiguar se houve problemas alheios ou não imputáveis ao objeto deste contrato a exemplo de falta de energia sem prejuízo aos acordos de nível de serviços definidos neste termo de referência;

6.9. Uma vez descartado o problema não imputável, a CONTRATADA deverá dar prosseguimento nas atividades para correção do link;

6.10. Todos os incidentes deverão estar devidamente registrados no sistema de chamados da CONTRATADA e devidamente encaminhado no Relatório Analítico para que a CONTRATANTE.

7. DOS CHAMADOS E SUPORTE TÉCNICO:

7.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução do contrato, a partir do recebimento definitivo do serviço contratado;

7.2. A partir do recebimento provisório e findado o prazo de entrega do serviço por motivo de atraso da CONTRATADA, a mesma deve prestar o suporte técnico, nos mesmos moldes deste Termo de Referência, até conseguir entregar os serviços de forma definitiva;

7.3. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução e não poderá acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE;

7.4. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar o serviço em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;

7.5. A CONTRATADA deve manter equipe técnica disponível para atendimento presencial, reset de equipamento e testes que sejam necessários para o restabelecimento de qualquer falha no serviço contratado, de maneira a atender dentro do SLA todas as localidades do **ANEXO I-F – Relação de Endereços e velocidades**;

7.6. Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivos e/ou evolutivos de versões de firmware e software que compõem a rede, lançadas durante a vigência do contrato;

7.7. O suporte técnico será formalizado pela abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto a questões funcionais e técnicas relacionadas a instalação, configuração, mudanças de configuração, customização e utilização da Solução;

7.8. Será disponibilizado pela CONTRATADA um conjunto de, pelo menos, 10 (dez) identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico;

7.9. O suporte técnico será prestado de forma remota, ou ainda, on-site, nas dependências do CONTRATANTE, caso a natureza do serviço exija a presença de técnico especializado ou quando solicitado pelo Gestor do Contrato (ou outro servidor devidamente autorizado);

7.10. A CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico via telefone ou e-mail, em idioma português do Brasil;

7.11. A CONTRATADA deverá manter o Suporte Técnico disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.12. A CONTRATADA deverá garantir que a CONTRATANTE efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato, sem ônus adicional;

7.13. Os chamados para suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela Equipe Técnica do CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração, otimização e atualização;

7.14. As configurações dos ativos da rede, tais como: regras de QoS, SNMP, regras de segurança - ACL's, tabelas de roteamento para cada nível de serviço, serão definidas pelo Gestor do Contrato ou técnico devidamente autorizado, conforme as necessidades do CONTRATANTE e executadas pela CONTRATADA a partir de seu NOC;

7.15. Com base em processos de atendimento especializados, a CONTRATADA deverá possuir uma estrutura que garanta a recepção de chamados através de um portal WEB, onde a CONTRATANTE poderá abrir os chamados e acompanhar evolução dos mesmos.

7.16. Além do portal WEB, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico através de 0800 ou número local em regime 24x7x365 caso a CONTRATANTE queira abrir e acompanhar os chamados sem a

necessidade de acesso à internet (web).

7.17. A CONTRATADA deverá possuir suporte N2 (especialistas sêniores) e N3 da própria fabricante, para intervir em qualquer necessidade envolvendo o framework da solução fornecida por ela, caso o N1 não consiga atender as solicitações recebidas. Esta célula poderá estar fisicamente nas dependências da CONTRATADA.

7.18. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar alterações nas configurações dos ativos de rede, as quais deverão ser concluídas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas contadas a partir da abertura do chamado.

8. DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com os níveis de atendimentos descritos no **ANEXO I-D - Níveis de Atendimento**.

9. DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

9.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização do objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços sem a qualidade (latência, velocidade e perda de pacote), implicará no pagamento proporcional pelo serviço realizado, seguindo os critérios previstos neste Termo de Referência;

9.2. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE o recebimento dos serviços contratados, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, observando o Acordo de Nível de Serviços, tendo como base o que consta nos artigos 11, 33 e 34 da Instrução Normativa n. 02/08 da SLTI/MPOG e alterações complementares;

9.3. O objeto deste Termo de Referência será constantemente avaliado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, que analisarão os serviços fornecidos através de ferramenta de monitoramento própria ou fornecida pela CONTRATADA, visando a adequação dos serviços entregues com **ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço**;

9.4. Diante dos dados constantes no “Acordo de Nível de Serviços”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar a proporção da aceitação da qualidade dos serviços, e assim demonstrará a possibilidade da medida administrativa para o pagamento mensal;

9.5. Desde que sejam devidamente registradas em chamado técnico, a violação de qualquer um dos níveis de serviço definidos neste Termo serão desconsideradas pelo CONTRATANTE, mediante a, pelo menos, uma das seguintes ocorrências:

9.5.1. Falta no fornecimento de energia elétrica na localidade, devendo ser comprovada pela CONTRATADA com algum colaborador da localidade, por ligação telefônica na ocorrência ou finalização do problema, ou com relatório da concessionária de energia relatando problema na região daquela localidade;

9.5.2. Falha em algum equipamento de responsabilidade do CONTRATANTE;

9.5.3. Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE;

9.5.4. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE;

9.5.5. Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações dos links de dados, desde que previamente negociada entre CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA deve possuir equipe técnica disponível para se dirigir até a localidade remota, dentro do

SLA, sempre que os equipamentos precisarem ser reiniciados ou testados;

9.7. As unidades remotas não contam com equipe técnica da CONTRATANTE, sendo assim, os colaboradores locais não estão aptos a reiniciar nem mesmo alterar cabos dos ativos da CONTRATADA;

9.8. A critério da CONTRATANTE e anuência dos colaboradores locais, a CONTRATADA poderá solicitar o reinício ou testes nas localidades remotas, porém deverá assumir total responsabilidade por imperícia ou danos causados nos equipamentos, e sem prejuízo aos SLAs estabelecidos neste termo de referência;

9.9. A ocorrência de qualquer tipo de interrupção no circuito deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros da equipe técnica e gestores do CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento do contrato e, por ligação telefônica a pelo menos um deles. A lista de membros desta equipe será definida pelo CONTRATANTE quando da realização da reunião de alinhamento;

9.10. A lista de membros a que se refere o subitem anterior poderá ser alterada a qualquer momento pelo CONTRATANTE, devendo este, comunicar formalmente a CONTRATADA, através do responsável indicado na reunião de alinhamento;

9.11. Caso haja necessidade de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá planejar antecipadamente com o Gestor do Contrato e a interrupção deverá ocorrer fora do horário de expediente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. De acordo com o art. 72 da Lei n. 8.666/1993 poderá ser permitida a subcontratação parcial, a critério exclusivo da Contratante

11. DA VISTORIA:

11.1. Na visita técnica facultativa, a LICITANTE tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

11.2. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência com os respectivos participantes deste edital (**ANEXO I- E – Contatos Contratante**), os quais de acordo com suas normas ou orientações internas, indicarão também as condições de agendamento das visitas técnicas nas localidades remotas;

11.3. O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame;

11.4. Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber o “atestado de visita e vistoria”, conforme modelo constante no “**ANEXO I-J – Atestado de Visita e Vistoria**” do Termo de Referência assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Edital;

11.5. Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração, conforme “**ANEXO I-K – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**”, de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar.

12. DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO

12.1. As soluções pretendidas baseiam-se em Redes de Telecomunicações com serviço de monitoramento com ações preventivas e proativas, com o intuito de prover uma conexão de alta capacidade, disponibilidade e qualidade entre os Datacenters e as Localidades mencionadas no **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades**;

12.2. Todos os equipamentos fornecidos para prestação do serviço devem estar homologados ou certificados pela ANATEL;

12.3. Links ponto a ponto, de internet de alta capacidades ou para uso específico conforme indicação da CONTRATANTE;

12.4. Trata-se de Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de Solução SD-WAN, e links WAN (IP), e outro link de Internet (para redundância/backup a ser interligado à solução SD-WAN);

12.5. A arquitetura tecnológica da Rede SD-WAN a ser adotada, baseia-se na contratação de serviço de link de dados para suportar comunicações com as Promotorias de Justiça do Estado de Goiás ou Unidades do TJ-GO, SEDE, **SEAD** e da Secretaria da Economia e algumas Unidades existentes nesta capital;

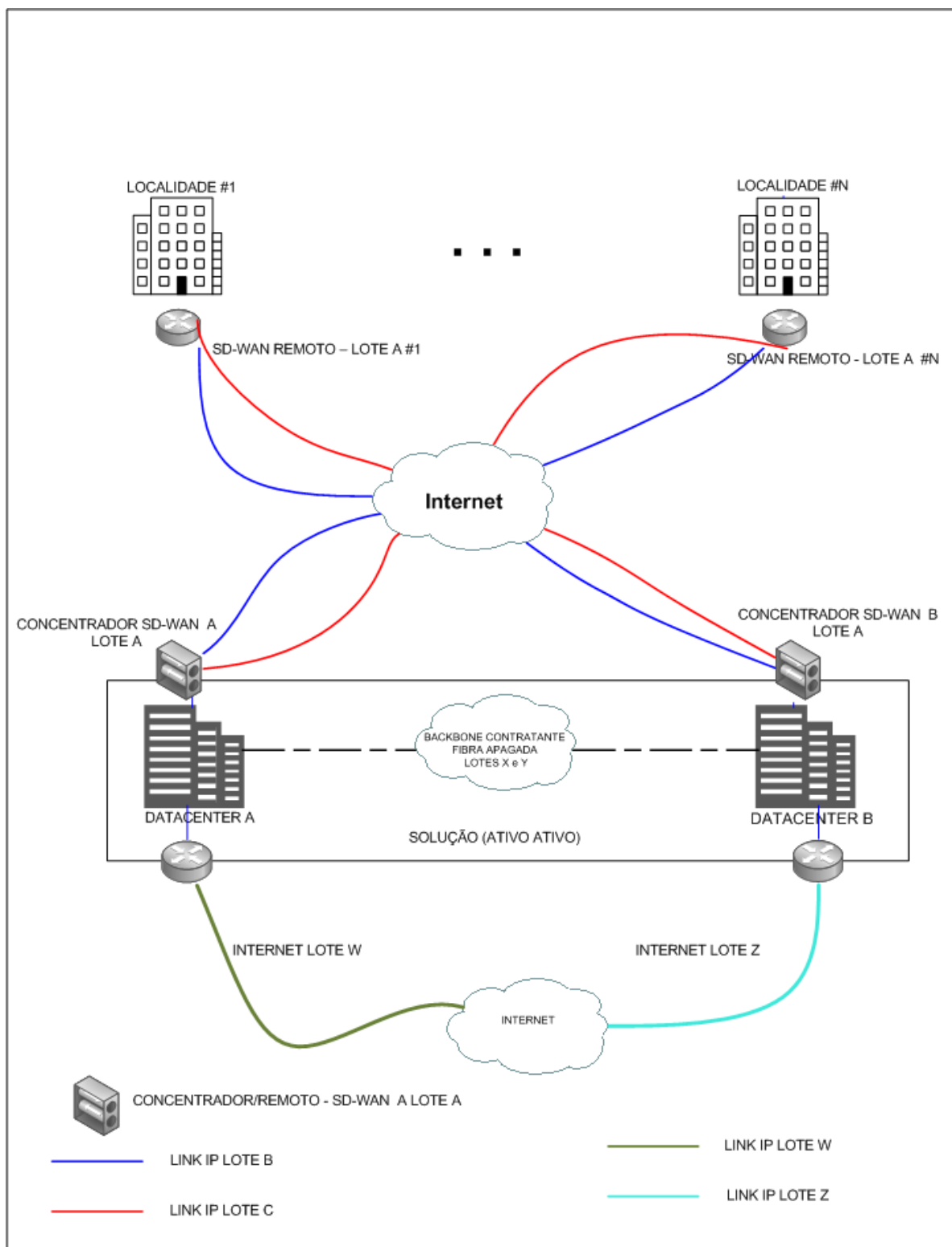
12.6. A topologia da rede fornecida pela CONTRATADA, atenderá a necessidade de uma rede de telecomunicação, sendo toda a capacidade demandada nos enlaces que a compõe, gerenciada e utilizada apenas na comunicação de dados entre os Datacenters do CONTRATANTE e as localidades ligadas a ele, devendo suportar padrões IPv4/IPv6 para roteamento, sendo o tipo ou os tipos a serem utilizados, definidos pela CONTRATANTE, ou com a sua anuência;

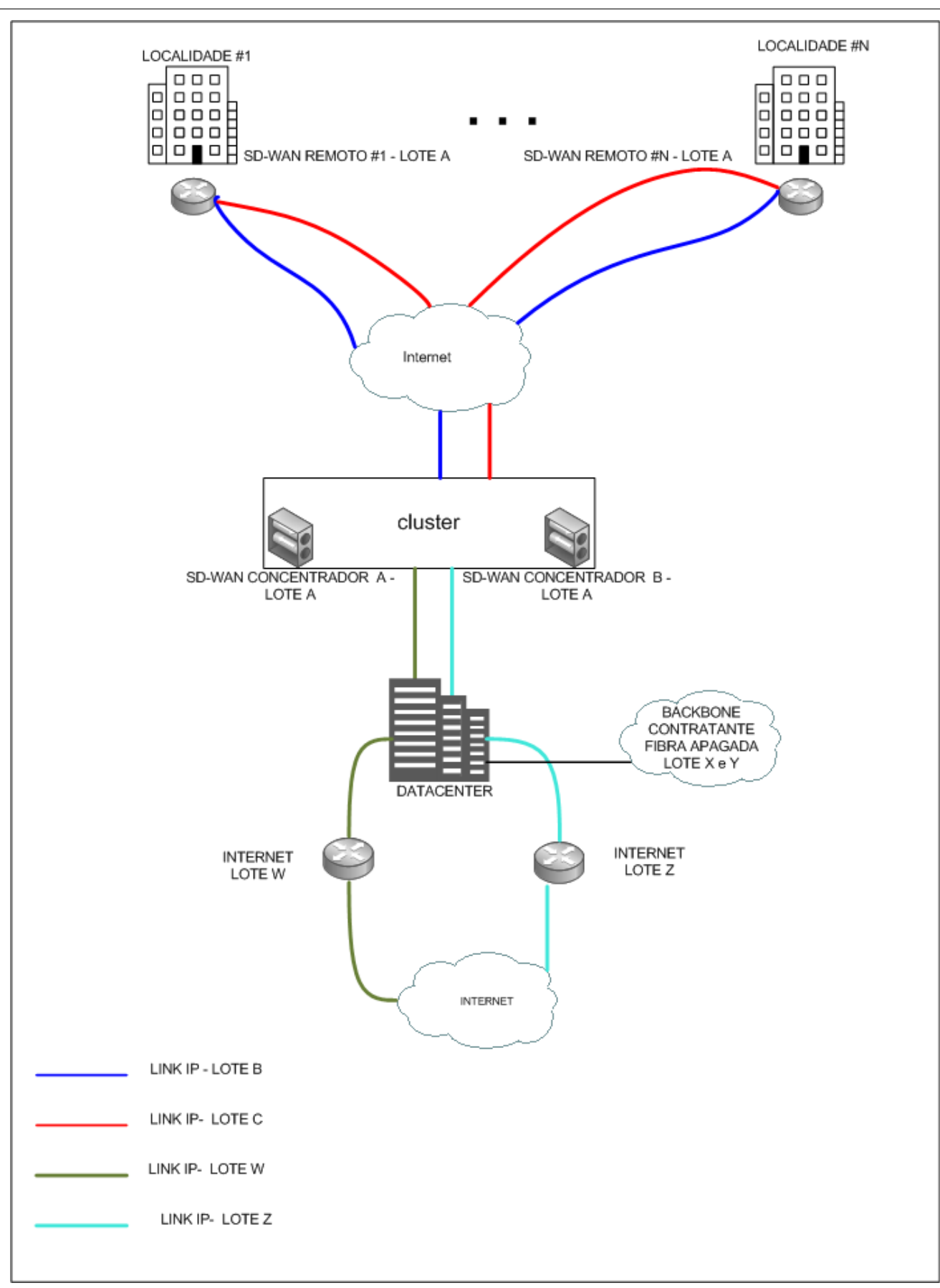
12.7. Cada Unidade Remota deverá receber pelo menos um ponto de rede, representado por um equipamento (de propriedade da CONTRATADA) com interface Gigabit Ethernet para conexão com a rede local da unidade. Os equipamentos deverão ter características mínimas para suportar protocolos de monitoramento;

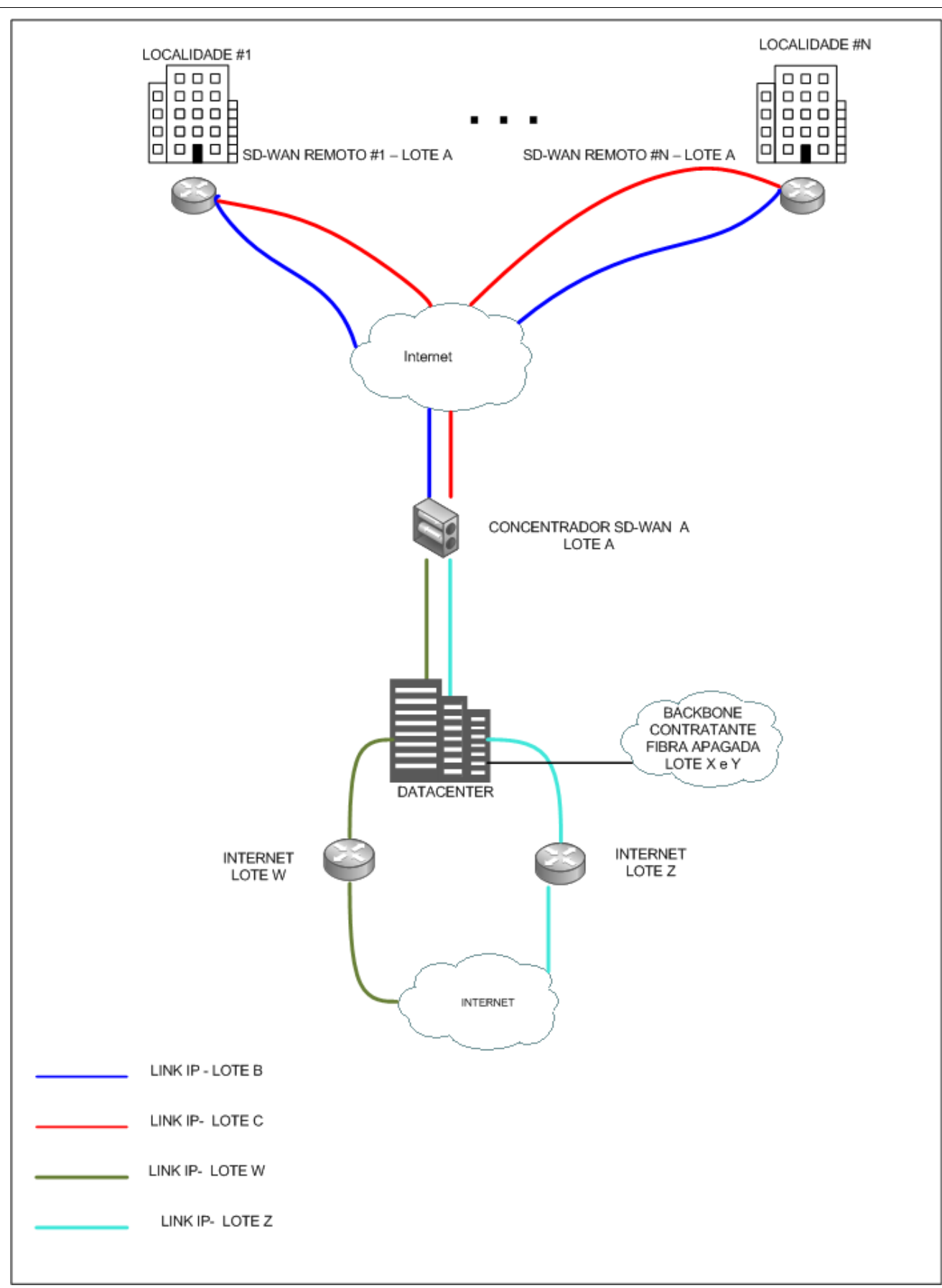
12.8. A concentração da rede será no(s) Datacenter(s) da CONTRATANTE interligados às unidades remotas, conforme os endereços citados no **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades** e seus quantitativos previstos no **Anexo I-A – Relação de Demanda**;

12.9. Para os Concentradores SD-WAN e Roteadores de Internet de alta velocidade que serão instalados nos Datacenters deverão possuir fontes redundantes de energia;

12.10. Em linhas gerais, a solução proposta deverá atender, no mínimo, as topologias definidas abaixo pela CONTRATANTE.







13. DA LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES, DOS LINKS E INFORMAÇÕES GERAIS:

13.1. A localização das Promotorias de Justiça do Estado de Goiás, Unidades do TJ-GO, SEDI, SEAD ou da Secretaria da Economia, as velocidades e tipos de serviços a serem contratados encontram-se registrados, respectivamente nos Anexos **I-F Relação de endereços e velocidades** e **I-A Relação de Demanda** deste Termo de Referência;

13.2. Os endereços, em sua grande maioria, tratam-se de localidades finais e que, portanto, não há previsão de alteração durante a vigência do contrato, contudo, há a necessidade do prestador de serviço prever mudanças de endereços em todas as cidades, restritas à região municipal informada no **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades**;

13.3. Os serviços ofertados deverão atender a todas as exigências dos órgãos reguladores;

13.4. A CONTRATADA deverá fornecer, configurar, gerenciar e manter sua infraestrutura, incluindo todos os equipamentos de transmissão de dados, torres metálicas, abrigo de equipamentos, estações repetidoras, bancos de baterias, racks, retificadores, sistemas de aterramento, equipamentos de ar-condicionado, grupo motor gerador, roteadores, switches e outros que se fizerem necessários;

13.5. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário desde seu backbone até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc.), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.);

13.6. A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso;

13.7. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a localização exata da instalação do CPE na localidade, após a assinatura do contrato;

13.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a interligações de seus equipamentos aos ativos de rede e elétricos (switch, estabilizador e nobreaks) da CONTRATANTE.

14. DOS EQUIPAMENTOS:

14.1. Todos os equipamentos da solução devem ser montados em rack com tamanho 19 polegadas, conforme especificação EIA-310-D e vir com todos os seus acessórios, bandeja se necessário, para a sua completa instalação, inclusive patchcord/linecords para a interligação da solução;

14.2. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso. Na data da proposta, nenhum dos modelos poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of sale.

14.3. Os equipamentos devem permitir a medição de parâmetros de qualidade do link, no mínimo de perda de pacotes, latência e jitter por meio dos protocolos NQA, IP-SLA ou pela própria solução, a fim de que essas métricas possam ser coletadas através de quaisquer outras ferramentas de monitoramento.

14.4. Caso a medição de parâmetros de qualidade do link (perda de pacotes, latência e jitter) seja da própria solução, a medição deve ser coletada, no mínimo, por meio de APIs e o protocolo SNMP (v2c e V3).

15. DA SEGURANÇA PARA OS ATIVOS DE REDE DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA deverá aplicar nos equipamentos fornecidos à CONTRATANTE ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos ao CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação para acesso aos equipamentos de rede, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;

15.2. O protocolo para monitoramento configurado nos ativos de rede deverá ser SNMP v3, que requer autenticação e dá um nível de segurança maior que as versões anteriores;

15.3. O acesso remoto aos dispositivos deverá ser realizado somente via protocolo de acesso remoto criptografado (SSH versão 2) ou Web (https) ou Dashboard da Solução fornecida;

15.4. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, para evitar que roteadores não autorizados injetem ou descubram rotas da rede do CONTRATANTE;

15.5. Os equipamentos devem estar com o horário sincronizado via NTP, configurado, preferencialmente para um servidor NTP dentro do ambiente do CONTRATANTE, e possuir o máximo possível de detalhes, sem gerar dados em excesso;

15.5.1. Caso a CONTRATA opte por utilizar o seu serviço NTP, deverá responsabilizar-se pela correta sincronização para que não prejudique a aferição do SLA, descontos e glosas.

15.6. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus equipamentos ou em outros equipamentos locados ao CONTRATANTE.

16. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

16.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotados em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total;

16.2. A proposta deverá ser apresentada considerando o custo mensal de cada item. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor valor global mensal por lote;

16.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, subcontratação, caso haja necessidade, seguros, taxas, embalagens, alimentação...) devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

17. DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO:

17.1. Homologado o resultado da licitação e tendo o contrato assinado, deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Contrato, uma reunião presencial de alinhamento, na sede do CONTRATANTE, com o objetivo de se apresentar o preposto, identificar as expectativas e diretrizes para elaborar o Projeto de Implantação, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;

17.2. O Projeto de Implantação deverá indicar o Cronograma de Implantação com as entregas intermediárias e será elaborado de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, desde que observado o prazo máximo de entrega total do serviço contratado.

18. DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da realização da reunião de alinhamento, o Projeto de Implantação dos serviços contratados, contendo no mínimo:

18.1.1. O detalhamento das etapas que serão seguidas, datas de início e fim de cada atividade, conforme Cronograma de Implantação aprovado na reunião de alinhamento;

18.1.2. Quando couber, a definição das marcas e modelos de equipamentos que serão utilizados.

19. ESTRATÉGIA DA IMPLANTAÇÃO:

19.1. Os enlaces de acesso para as Unidades descritas no **ANEXO I-A - Relação de Demanda** e **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades** deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, incluindo, dentre os materiais, cabos externos, cabos de entrada, tubulações e a completa infraestrutura externa necessária para o perfeito cumprimento do objeto;

19.2. Para a instalação de estruturas físicas nos edifícios do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar para a aprovação da Diretoria competente da CONTRATANTE, o projeto executivo com detalhamento da intervenção a ser executada para aprovação prévia;

19.3. A infraestrutura interna (sala de equipamentos para acomodar os equipamentos internos, energia elétrica estabilizada) será disponibilizada pelo CONTRATANTE, possibilitando que a CONTRATADA instale seus equipamentos e faça os ajustes para a entrega do circuito, sempre sob supervisão e orientação do Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado;

19.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução e custeio de toda e qualquer obra de infraestrutura, interna e externa, necessárias para a execução da instalação. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição original das instalações do CONTRATANTE, caso ocorram danos no momento da instalação. Ex: demolição e recomposição de gesso, emassamento e pintura, recomposição

20. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

20.1. A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital restritas às parcelas de maior relevâncias e valor significativo:

20.1.1. Serviços de proatividade e atendimento dos chamados técnicos;

20.1.2. Serviços de comunicação de dados com tecnologias exigidas neste Termo de Referência;

20.1.3. Links de comunicação de dados com capacidades semelhantes as exigidas neste Termo de Referência;

20.2. Deve ser comprovado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de links previstos no lote de interesse;

20.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido para o lote de interesse, desde que se refiram a serviços executados em períodos concomitantes no intervalo de até 12 (doze) meses;

20.4. A CONTRATADA deverá estar devidamente autorizada para a prestação do serviço junto à ANATEL no mínimo, no Estado de Goiás e Distrito Federal;

20.5. No caso da Prestação de serviços de DDoS deverá apresentar o seguinte:

Processo n. 202300003579

20.5.1. Declaração de que irá disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

21. DAS DILIGÊNCIAS:

21.1. A CONTRATANTE se resguarda no direito de realizar diligências, a qualquer momento, para verificação das documentações técnicas enviadas e da capacidade técnica-operacional.

22. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

22.1. A Vencedora do pleito licitatório deverá apresentar na assinatura do CONTRATO informações de seu backbone ou de toda a planta a ser entregue, a exemplo de contratos realizados com terceiros, aluguéis de postes, liberações para instalações dos serviços e indicações de postos de atendimentos, de forma a comprovar a capacidade técnica-operacional nos pontos remotos ou demonstrar por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que possui pontos de atendimento nas localidades solicitadas e que presta os serviços de forma satisfatória.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

23.1. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica nas dependências do CONTRATANTE, que se fizerem necessários à implementação da Rede WAN;

23.2. Manter o controle da segurança física dos equipamentos instalados em seus ambientes operacionais;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Executar os serviços decorrentes da contratação, considerando cada circuito e equipamento que a integra, com base nos parâmetros de qualidade e disponibilidade estabelecidos pelo Acordo de Nível de Serviço (SLA) - **ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço**;

24.2. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, bem como possuir nas suas instalações, onde atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento de informação, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall, DLP (Data Loss Prevention) e sistemas antivírus;

24.3. Apresentar ao CONTRATANTE, quando da comunicação escrita para o recebimento provisório um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de suporte técnico, para fins de abertura e acompanhamento de chamados, conforme **ANEXO I-H - Declaração de Disponibilidade de Central**;

24.4. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo como o **Anexo I-I - Termo de Confidencialidade**, em especial:

24.4.1. À política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;

24.4.2. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos; e a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

24.5. Manter equipe técnica distribuída em localidades estratégicas de forma atender os SLAs definidos neste edital;

24.6. Comunicar, com intervalo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, a realização de paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações de sua rede, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas. Cada paralisação não poderá exceder o período de três horas consecutivas, devendo ainda ser realizado fora do horário comercial especificado pela CONTRATANTE;

24.7. No caso de paradas emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor do contrato, as manutenções poderão ser realizadas em prazo inferior ao estabelecido no subitem anterior;

24.8. Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

24.9. Responsabilizar-se pelo controle e segurança física de seus ambientes operacionais e infraestrutura da solução SD-WAN e os links de sua responsabilidade que estiverem fora das dependências do CONTRATANTE, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas ao objeto deste Termo de Referência;

24.10. Responsabilizar-se pelo controle e segurança lógica da Rede WAN, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, mantendo, ainda, em seus quadros técnicos, especialistas em segurança da informação e prover mecanismos de prevenção e reação a incidente de segurança em Tecnologia da Informação;

24.11. Configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do CONTRATANTE;

24.12. Notificar imediatamente o CONTRATANTE sempre que for detectada ameaça ou ataque à solução CONTRATADA, informando o tipo da ocorrência a ação de resposta e as recomendações pertinentes;

24.13. Aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos da solução;

24.14. Utilizar equipamentos homologados pela ANATEL e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais, exceto para o lote de fibra apagada;

24.15. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

24.16. Recolher todos os equipamentos de sua propriedade que tiverem sido utilizados na execução do objeto deste Termo e que estiverem nas dependências do CONTRATANTE, bem como revogar os perfis de acesso e caixas postais que tiverem sido criados, em razão do encerramento contratual;

24.17. Após o cancelamento de qualquer serviço ou mesmo substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para recolher seus equipamentos fora de uso. Após esse período a CONTRATANTE se reserva no direito de descartá-los.

25. DAS PENALIDADES E GLOSAS:

25.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, segundo a natureza e a gravidade da falta, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, no Art. 7º da Lei federal n.º 10.520/2020, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Lei Estadual n.º 18.672/2014 e no Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

25.2. Ainda, serão observados os seguintes graus de penalidades:

Tabela 1: **GRAU DE PENALIDADES**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do link ou serviços.
2	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
4	10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
5	10% (dez por cento) sobre o valor mensal de cada item em desconformidade.

Tabela 2: **INFRAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	O atraso injustificado para a alteração de endereço, mudança de estrutura física ou configuração dos componentes da solução ou entrega do relatório analítico. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	01
2	O atraso injustificado para a entrega do serviço contratado ou do relatório de eventos. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	02
3	Atraso injustificado para a realização da reunião de alinhamento ou Apresentação do Projeto de Implantação dos Serviços. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.	02

	Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	
4	Equipamentos em desconformidade com as características estabelecidas no termo de referência. Incidirá a cada mês, até a sua substituição.	05
5	Falhas recorrentes a partir do terceiro mês consecutivo ou intercalado de faturamento, em qualquer um dos graus estabelecidos em um período de 12 (doze) meses.	04
6	Atraso injustificado para responder os questionamentos realizados pela CONTRANTE.	08
7	Os demais itens não previstos nesta tabela.	01

25.3. O atraso injustificado no cumprimento do cronograma de implantação, deste Termo de Referência, será considerado descumprimento parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA;

25.4. As glosas e índices mencionados nos subitens anteriores serão gradativos e acumulativas;

25.5. As glosas, índices referentes ao SLA e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei;

26. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

26.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93;

26.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando-se com índice aplicável o IPCA (IBGE) para Lotes de fibra apagada e IST-ANATEL para os demais lotes.

27. DO PAGAMENTO:

27.1. O processo para pagamento do objeto deste Termo de Referência observará o roteiro devidamente detalhado conforme segue:

27.1.1. Identificação dos Valores Devidos;

27.1.2. Para fins da apuração dos valores devidos, a CONTRATADA encaminhará planilha, no mínimo no formato XLS, XLSX ou CSV anexa ao “Relatório de Eventos”, na qual constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e a indicação do valor final para análise.

27.2. A CONTRATADA poderá encaminhar somente a planilha desde que não haja ou não considere falhas imputáveis relevantes;

27.3. A planilha anexa ao relatório de ventos contemplará os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados de todos os circuitos, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena;

27.3.1. Deverá ser apresentado: o tempo de indisponibilidade (em minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE, o valor mensal do circuito, valor da glosa aplicada e o valor devido.

27.4. O CONTRATANTE apresentará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o aceite ou a impugnação do respectivo Relatório;

27.5. Após a aprovação da planilha e relatório de eventos, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Fatura / Nota Fiscal, conforme apresentado no Relatório;

28. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. Será de 30 (trinta) meses, podendo ser renovável conforme lei vigente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em
Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Míria Cristina de Moraes e Silva
Pregoeira em substituição

Aylton Flávio Vechi
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE DEMANDA VS REGISTRO + ECONOMIA + MP-GO + TJ-GO + SEAD + SEDI

LOTE 1 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SD-WAN EM FORMA DE COMODATO COM SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E LINKS DE INTERNET EM GOIÂNIA.																		Valor Unitário Total (Médio)	Valor Total (médio)		
ITEM	TIPO	Velocidades (Mbps)	ECONOMIA			MP-GO			SEAD			SEDI			TJGO					QTDE TOTAL DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICÍPIES	
			PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL ECONOMIA	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL MPGO	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEAD	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEDI	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL TJGO				
1	IP-A + Serviço de AntiDDOS	2000			0	1		1			0			0			0	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00	
2	IP-A + Serviço de AntiDDOS	4000			0		1	1			0			0			0	1	R\$ 36.124,43	R\$ 36.124,43	
3	IP-B	100			0	1		1			0			0			0	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	
4	IP-B	400			0		2	2			0			0			0	2	R\$ 6.043,84	R\$ 12.087,68	
5	IP-B	500			0		2	2			0			0			0	2	R\$ 6.938,71	R\$ 13.877,42	
6	IP-B + Serviço de AntiDDOS	2000	1		1			0			0			0			0	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00	
7	IP-B + Serviço de AntiDDOS	4000		1	1			0			0			0			0	1	R\$ 22.950,32	R\$ 22.950,32	
8	IP-C + Serviço de AntiDDOS	150			0	2		2			0			0			0	2	R\$ 3.344,46	R\$ 6.688,92	
9	IP-D + Serviço de AntiDDOS	200			0		2	2			0			0			0	2	R\$ 3.631,37	R\$ 7.262,74	
10	IP-E	20	3	2	5			0			0	1	1	2			0	7	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00	
11	IP-E	50	2	2	4	3	2	5	15	2	17		1	1	2	10	12	39	R\$ 1.913,60	R\$ 74.630,40	
12	IP-E	100	1	1	2	2	3	5	4	17	21	1		1	8	1	9	38	R\$ 2.600,00	R\$ 98.800,00	
13	IP-E	300	1	1	2	4	2	6			0			0	1	4	5	13	R\$ 5.260,82	R\$ 68.390,66	
14	IP-E	400			0		4	4			0			1	1	1	3	4	9	R\$ 6.043,84	R\$ 54.394,56
15	IP-E	500			0		4	4			0			0		3	3	7	R\$ 6.938,71	R\$ 48.570,97	
16	IP-E + Serviço de AntiDDOS	1000			0		3	3			0			2	2	3	3	6	11	R\$ 11.475,16	R\$ 126.226,76
17	IP-E + Serviço de AntiDDOS	2000			0	2	1	3			0	1		1		1	1	5	R\$ 20.839,88	R\$ 104.199,40	
18	IP-E + Serviço de AntiDDOS	4000	1		1		1	1	1		1			0		2	2	5	R\$ 20.241,99	R\$ 101.209,95	
19	IP-E + Serviço de AntiDDOS	10000		1	1		1	1		1	1			0	1	1	2	5	R\$ 96.239,35	R\$ 481.196,75	
20	ASN + Serviço de AntiDDOS	2000			0		1	1			0	2	1	3		2	2	6	R\$ 20.839,88	R\$ 125.039,28	
21	ASN + Serviço de AntiDDOS	4000			0		1	1			0			1	1		2	4	R\$ 20.241,99	R\$ 80.967,96	
22	ASN + Serviço de AntiDDOS	10000			0			0			0			1	1	1	1	3	R\$ 96.239,35	R\$ 288.718,05	
23	SD-WAN REMOTO TIPO I	160	26	186	173			173	84	10	94	1	2	3	101	101	202	658	R\$ 4.309,70	R\$ 2.835.782,60	
24	SD-WAN REMOTO TIPO II			1	1	8	173	181			0			2	2	115	115	230	414	R\$ 4.359,77	R\$ 1.804.944,78
25	SD-WAN REMOTO TIPO III				0		9	9			0			0	0		0	9	R\$ 5.967,52	R\$ 53.707,68	

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 8331
CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás

73

COMISSÃO DE
LICITAÇÃOSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS

26	SD-WAN REMOTO TIPO IV			0	9		9		0		2	2	22	22	44	55	R\$ 6.444,92	R\$ 354.470,60	
27	SD-WAN REMOTO TIPO V			0	2	9	11		0		0	12	12	24	35		R\$ 4.235,90	R\$ 148.256,50	
28	SD-WAN REMOTO TIPO VI			0			0		0		1	1	3	17	20	21	R\$ 5.584,60	R\$ 117.276,60	
29	SD-WAN REMOTO TIPO VII			0		1	1		0		0	0	3	3	4		R\$ 4.589,90	R\$ 18.359,60	
30	SD-WAN REMOTO TIPO VIII			0			0		0		0		3	3	3		R\$ 4.790,56	R\$ 14.371,68	
31	CONCENTRADOR SDWAN TIPO I			0			0		0	1		1	0		0	1	R\$ 11.165,48	R\$ 11.165,48	
32	CONCENTRADOR SDWAN TIPO II			0		2	2		0		1	1	0		0	3	R\$ 20.929,25	R\$ 62.787,75	
33	CONCENTRADOR SDWAN TIPO III		1	1	2		2	1	1		1	1	3	3	6	11	R\$ 26.099,78	R\$ 287.097,58	
34	CONCENTRADOR SDWAN TIPO IV	1		1		2	2		1	1		1	1	0	2	2	7	R\$ 22.012,55	R\$ 154.087,85
35	CONCENTRADOR SDWAN TIPO V		1	1		2	2		0		0	0	2	2	4	7	R\$ 44.025,10	R\$ 308.175,70	
	VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 1																	R\$ 7.980.420,65	
	VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 1																	R\$ 95.765.047,80	
	VALOR TOTAL 30 MESES - LOTE 1																	R\$ 239.412.619,50	

LOTE 2 - LINKS BACKUP DE INTERNET LOTE 1 - LINKS EM GOIÂNIA																	Valor Unitário Total (Médio)	Valor Total (médio)		
ITEM	TIPO	Velocidades (Mbps)	ECONOMIA			MP-GO			SE A D	SEDI			TJGO			QTDE TOTAL DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICÍPES				
			PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL ECONOMIA	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TECNICA	TOTAL MPGO		PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEAD	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEDI				PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA
1	IP-A + Serviço de AntiDDOS	2000			0	1		1			0			0			0	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00
2	IP-A + Serviço de AntiDDOS	4000			0		1	1			0			0			0	1	R\$ 35.824,43	R\$ 35.824,43
3	IP-B	100			0	1		1			0			0			0	1	R\$ 2.522,18	R\$ 2.522,18
4	IP-B	400			0		2	2			0			0			0	2	R\$ 5.795,73	R\$ 11.591,46
5	IP-B	500			0		2	2			0			0			0	2	R\$ 6.638,71	R\$ 13.277,42
6	IP-B + Serviço de AntiDDOS	2000	1		1			0			0			0			0	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00
7	IP-B + Serviço de AntiDDOS	4000		1	1			0			0			0			0	1	R\$ 22.950,32	R\$ 22.950,32
8	IP-C + Serviço de AntiDDOS	150			0	2		2			0			0			0	2	R\$ 3.178,80	R\$ 6.357,60
9	IP-D + Serviço de AntiDDOS	200			0		2	2			0			0			0	2	R\$ 3.331,37	R\$ 6.662,74
10	IP-E	20	3	2	5			0			0	1		1			0	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
11	IP-E	50	2	2	4	3	2	5		17	17		1	1	10	2	12	39	R\$ 1.913,60	R\$ 74.630,40
12	IP-E	100	1	1	2	2	2	4		21	21	1		1	1	8	9	37	R\$ 2.600,00	R\$ 96.200,00
13	IP-E	300	1	1	2	4	2	6			0			0		1	1	9	R\$ 4.943,66	R\$ 44.492,94
14	IP-E	400			0		2	2			0		1	1	0	6	6	9	R\$ 5.795,73	R\$ 52.161,57
15	IP-E	500			0		4	4			0			0			0	4	R\$ 6.638,71	R\$ 26.554,84
16	IP-E + Serviço de AntiDDOS	1000			0		3	3			0		1	1	3	3	6	10	R\$ 11.401,97	R\$ 114.019,70

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 8331
CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás

74

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



17	IP-E + Serviço de AntiDDOS	2000			0	2		2		0	1		1			2	5	R\$ 20.539,88	R\$ 102.699,40
18	IP-E + Serviço de AntiDDOS	4000	1		1		1	1		1	1		0	2	1	3	6	R\$ 19.866,99	R\$ 119.201,94
19	IP-E + Serviço de AntiDDOS	10000		1	1		1	1		1	1		0		2	2	5	R\$ 95.864,35	R\$ 479.321,75
20	ASN + Serviço de AntiDDOS	2000			0		1	1		0	2		2		2	2	5	R\$ 20.539,88	R\$ 102.699,40
21	ASN + Serviço de AntiDDOS	4000			0		1	1		0		1	1		2	2	4	R\$ 19.866,99	R\$ 79.467,96
22	ASN + Serviço de AntiDDOS	10000			0			0		0		1	1	1		1	2	R\$ 95.864,35	R\$ 191.728,70
VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 2																			R\$ 1.636.864,75
VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 2																			R\$ 19.642.377,00
VALOR TOTAL 30 MESES - LOTE 2																			R\$ 49.105.942,50

LOTE 3 - LINKS DE INTERNET - ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, CACHOEIRA DOURADA, INACIOLÂNDIA, ITUMBIARA, LUZIÂNIA, MORRINHOS, PARANAIGUARA, SÃO SIMÃO, SENADOR CANEDO, TRINDADE																		Valor Unitário Total (Médio)	Valor Total (médio)	
ITEM	TIPO	Velocidades (Mbps)	ECONOMIA			MP-GO			SEAD			SEDI			TJGO					QTDE TOTAL DE TODOS OS ORGÃOS PARTICIPES
			PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL ECONOMIA	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TECNICA	TOTAL MPGO	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEAD	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEDI	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL TJGO			
1	IP-E	20	12	2	14		7	7	7	2	9			0			0	30	R\$ 2.115,61	R\$ 63.468,30
2	IP-E	50	2	1	3	15	8	23	5	9	14		1	1	17	28	45	86	R\$ 2.510,84	R\$ 215.932,24
3	IP-E	100	5	1	6		15	15			0		1	1	11	17	28	50	R\$ 3.259,00	R\$ 162.950,00
4	IP-E	300			0	2	4	6			0			0	2	11	13	19	R\$ 4.943,66	R\$ 93.929,54
5	IP-E	500			0	2	4	6			0			0	5	11	16	22	R\$ 7.100,79	R\$ 156.217,38
6	IP-E	1000			0			0			0			0	2	2	4	4	R\$ 11.475,16	R\$ 45.900,64
VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 3																			R\$ 738.398,10	
VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 3																			R\$ 8.860.777,20	
VALOR TOTAL 30 MESES - LOTE 3																			R\$ 22.151.943,00	

LOTE 4 - LINKS DE INTERNET (BACKUP LOTE 3) - ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, CACHOEIRA DOURADA, INACIOLÂNDIA, ITUMBIARA, LUZIÂNIA, MORRINHOS, PARANAIGUARA, SÃO SIMÃO, SENADOR CANEDO, TRINDADE																		Valor Unitário Total (Médio)	Valor Total (médio)	
ITEM	TIPO	Velocidades (Mbps)	ECONOMIA			MP-GO			SEAD			SEDI			TJGO					QTDE TOTAL DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPES
			PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL ECONOMIA	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TECNICA	TOTAL MPGO	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEAD	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEDI	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL TJGO			
1	IP-E	20	12	2	14		7	7		9	9			0			0	30	R\$ 2.115,61	R\$ 63.468,30
2	IP-E	50	2	1	3	15	8	23		14	14		1	1	28	17	45	86	R\$ 2.510,84	R\$ 215.932,24
3	IP-E	100	5	1	6		15	15			0		1	1	2	11	13	35	R\$ 3.259,00	R\$ 114.065,00
4	IP-E	300			0	2	4	6			0			0	5	2	7	13	R\$ 4.943,66	R\$ 64.267,58
5	IP-E	500			0	2	4	6			0			0	2	5	7	13	R\$ 7.100,79	R\$ 92.310,27
6	IP-E	1000			0			0			0			0		2	2	2	R\$ 11.475,16	R\$ 22.950,32

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 8331
CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 4	R\$ 572.993,71
VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 4	R\$ 6.875.924,52
VALOR TOTAL 30 MESES - LOTE 4	R\$ 17.189.811,30

LOTE 5 - LINKS DE INTERNET - ABADIA DE GOIÁS, CERES, CIDADE DE GOIÁS, CORUMBAIBA, FAINA, JARAGUÁ, PIRES DO RIO, PLANALTINA																	Valor Unitário Total (Médio)	Valor Total (médio)			
ITEM	TIPO	Velocidades(Mbps)	ECONOMIA			MP-GO			SEAD			SEDI			TJGO				QTDE TOTAL DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPES		
			PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL ECONOMIA	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL MPGO	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEAD	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEDI	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA				TOTAL TJGO	
1	IP-E	20	3	2	5	5	5	5	2	7			0			0			17	R\$ 2.122,71	R\$ 36.086,07
2	IP-E	50	2	2	4	7	2	9		7	7			0	8	8			28	R\$ 2.588,94	R\$ 72.490,32
3	IP-E	100	1		1	1	8	9			0			0	4	6	10	R\$ 3.480,83	R\$ 69.616,60		
4	IP-E	300			0	8	8			0			0	3	7	10	18	R\$ 5.662,23	R\$ 101.920,14		
5	IP-E	500			0	2	2			0			0			0	2	R\$ 7.375,00	R\$ 14.750,00		
6	IP-E	1000			0	2	2			0			0			0	2	R\$ 11.475,16	R\$ 22.950,32		
VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 5																		R\$ 317.813,45			
VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 5																		R\$ 3.813.761,40			
VALOR TOTAL 30 MESES - LOTE 5																		R\$ 9.534.403,50			

LOTE 6 - LINKS DE INTERNET (BACKUP LOTE 5)- ABADIA DE GOIÁS, CERES, CIDADE DE GOIÁS, CORUMBAIBA, FAINA, JARAGUÁ, PIRES DO RIO, PLANALTINA																	Valor Unitário Total (Médio)	Valor Total (médio)		
ITEM	TIPO	Velocidades (Mbps)	ECONOMIA			MP-GO			SEAD			SEDI			TJGO				QTDE TOTAL DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPES	
			PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL ECONOMIA	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL MPGO	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEAD	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEDI	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA				TOTAL TJGO
1	IP-E	20	3	2	5	5	5		7	7			0			0	17	R\$ 2.122,71	R\$ 36.086,07	
2	IP-E	50	2	2	4	7	2	9		7	7			0	12	6	18	38	R\$ 2.588,94	R\$ 98.379,72
3	IP-E	100	1		1	1	8	9			0			0	3	7	10	20	R\$ 3.480,83	R\$ 69.616,60
4	IP-E	300			0		8	8			0			0			0	8	R\$ 5.662,23	R\$ 45.297,84
5	IP-E	500			0		8	8			0			0			0	8	R\$ 7.375,00	R\$ 59.000,00
VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 6																			R\$ 308.380,23	
VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 6																			R\$ 3.700.562,76	
VALOR TOTAL 30 MESES - LOTE 6																			R\$ 9.251.406,90	

LOTE 7 - LINKS DE INTERNET- DEMAIS MUNICÍPIOS	or Uni tári o Tot al da MMA	Val or Tot al al (mé dio)
---	--	---

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 8331
CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás

Assinado digitalmente por: GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 15/09/2023 às 16:44.

Para validar este documento informe o código 737439318663 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



ITEM	TIPO	Velocidades (Mbps)	ECONOMIA			MP-GO			SEAD			SEDI			TJGO			QTDE TOTAL DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
			PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL ECONOMIA	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL MPGO	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEAD	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEDI	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL TJGO			
1	IP-E	20	111	10	121		103	103	483	452			0			0	276	R\$ 2.055,90	R\$ 567.428,40	
2	IP-E	50	111	2	13	145	427	187		522	522		1	1	74	166	240	493	R\$ 2.538,65	R\$ 1.251.554,45
3	IP-E	100	6	1	7	85	145	153		0			1	1	92	168	108	269	R\$ 3.337,89	R\$ 897.892,41
4	IP-E	300			0	3		3		0			0		16	7	23	26	R\$ 5.662,23	R\$ 147.217,98
5	IP-E	500			0		3	3		0			0	7	1	8	11		R\$ 7.375,00	R\$ 81.125,00
6	IP-E	1000			0		1	1		0			0	1		1	2		R\$ 11.475,16	R\$ 22.950,32
VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 7																			R\$ 2.968.168,56	
VALOR TOTAL ANUAL – LOTE 7																			R\$ 35.618.022,72	
VALOR TOTAL 30 MESES – LOTE 7																			R\$ 89.045.056,80	

LOTE 8 - LINKS DE INTERNET- (BACKUP LOTE 7) DEMAIS MUNICÍPIOS																			Valor Unitário Total (Médio)	Valor Total (médio)
ITEM	TIPO	Velocidades (Mbps)	ECONOMIA			MP-GO			SEAD			SEDI			TJGO			QTDE TOTAL DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPES		
			PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL ECONOMIA	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL MPGO	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEAD	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEDI	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL TJGO			
1	IP-E	20	111	10	121	103	103		522	522			0				0	276	R\$ 2.122,71	R\$ 585.867,96
2	IP-E	50	111	2	135	145	427	187		522	522	1		1	166	74	240	493	R\$ 2.588,94	R\$ 1.276.347,42
3	IP-E	100	6	1	78	144	152			0	1	1	2	168	92	108	269		R\$ 3.480,83	R\$ 936.343,27
4	IP-E	300			03	1	4			0	2	1	3	7	16	23	30		R\$ 5.662,23	R\$ 169.866,90
5	IP-E	500			0		33			0	1		1	1	7	8	12		R\$ 7.375,00	R\$ 88.500,00
6	IP-E	1000			0		11			0	2		2				03		R\$ 11.475,16	R\$ 34.425,48
VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 8																			R\$ 3.091.351,03	
VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 8																			R\$ 37.096.212,36	
VALOR TOTAL 30 MESES - LOTE 8																			R\$ 92.740.530,90	

LOTE 9 - LINKS DE BANDA LARGA - GOIÂNIA																	Valor Unitário Total (Mínimo)	Valor Total (mínimo)		
ITEM	TIPO	Velocidades (Mbps)	ECONOMIA			MP-GO			SEAD			SEDI			TJGO				QTDE TOTAL DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPES	
			REVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	OTAL ECONOMIA	REVISÃO ATUAL	RESERVA TECNICA	OTAL MPGO	REVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	OTAL SEAD	REVISÃO ATUAL	ESERVA TÉCNICA	OTAL SEDI	REVISÃO ATUAL	ESERVA TÉCNICA				OTAL TJGO

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 8331
CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



1	BANDA LARGA	400	0	4	4	2	2	0	2	2	3	3	11	R\$ 1.483,00	R\$ 16.313,00
VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 9														R\$ 16.313,00	
VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 9														R\$ 195.756,00	
VALOR TOTAL 30 MESES - LOTE 9														R\$ 489.390,00	

LOTE 10 - LINKS DE BANDA LARGA - (BAKCU P LOTE 9) GOIÂNIA																	Valor Unitário Total (Médio)	Valor Total (médio)			
ITEM	TIPO	Velocidades (Mbps)	ECONOMIA			MP-GO			SEAD			SEDI			TJGO				QTDE TOTAL DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPES		
			PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL ECONOMIA	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TECNICA	TOTAL MPGO	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEAD	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL SEDI	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA				TOTAL TJGO	
1	BANDA LARGA	400		4	4		2	2			0		2	2	0	3	3	11	R\$ 1.483,00	R\$ 16.313,00	
																			VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 10		R\$ 16.313,00
																			VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 10		R\$ 195.756,00
																			VALOR TOTAL 30 MESES - LOTE 10		R\$ 489.390,00

LOTE 11 - FIBRA APAGADA																		Valor Unitário Total (Médio)	Valor Total (médio)
ITEM	LOCAL	ECONOMIA			MP-GO			SEAD			SEDI			TJGO			QTDE TOTAL DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICÍPIES		
		PREVISÃO ATUAL (PARES)	RESERVA TÉCNICA (PARES)	TOTAL (PARES)	PREVISÃO ATUAL (PARES)	RESERVA TÉCNICA (PARES)	TOTAL (PARES)	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL	PREVISÃO ATUAL (PARES)	RESERVA TÉCNICA (PARES)	TOTAL (PARES)	PREVISÃO ATUAL (PARES)	RESERVA TÉCNICA (PARES)	TOTAL (PARES)			
1	DATACENTER (SEDI) - ECONOMIA R 201	1	1	2			0			0			0			0	2	R\$ 29.575,00	R\$ 59.150,00
2	DATACENTER (SEDI) - ECONOMIA R 5	1		1			0			0			0			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00
3	SEDI-DATACENTER - ATILIO COREA LIMA			0			0			0	1	1	2			0	2	R\$ 29.575,00	R\$ 59.150,00
4	SEDI-DATACENTER - ANHANGUERA			0			0			0	1		1			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00
5	SEDI-DATACENTER - RUA 82			0			0			0	1		1			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00
6	MPGO - ANEXO II			0	2	4	6			0			0			0	6	R\$ 29.575,00	R\$ 177.450,00
7	MPGO - FÓRUM CÍVEL			0	1		1			0			0			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00
8	MPGO - SALA COFRE			0	1		1			0			0			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00
9	MPGO - AEROPORTO			0	1		1			0			0			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00
10	ANEXO II - AEROPORTO			0	1		1			0			0			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00
11	TJGO - FÓRUM CÍVEL			0			0			0			0	2	2	4	4	R\$ 29.575,00	R\$ 118.300,00
12	TJGO - FÓRUM CRIMINAL			0			0			0			0	1	1	2	2	R\$ 29.575,00	R\$ 59.150,00
13	TJGO - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE			0			0			0			0	1		1	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00
14	TJGO - EDIFÍCIO GARAVELO CENTER			0						0			0	1		1	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00
15	FÓRUM CÍVEL - FÓRUM CRIMINAL			0						0			0	1		1	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 8331
CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



16	LOCAL A DEFINIR			0		8	8			0		1	1		4	4	13	R\$ 29.575,00	R\$ 384.475,00
VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 11																			R\$ 1.153.425,00
VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 11																			R\$ 13.841.100,00
VALOR TOTAL 30 MESES - LOTE 11																			R\$ 34.602.750,00

LOTE 12 - (BACKUP LOTE 11) FIBRA APAGADA																			Valor Unitário Total (Médio)	Valor Total (médio)	
ITEM	LOCAL	ECONOMIA			MP-GO			SEAD			SEDI			TJGO			QTDE TOTAL DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICÍPES				
		PREVISÃO ATUAL (PARES)	RESERVA TÉCNICA (PARES)	TOTAL (PARES)	PREVISÃO ATUAL (PARES)	RESERVA TÉCNICA (PARES)	TOTAL (PARES)	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL	PREVISÃO ATUAL (PARES)	RESERVA TÉCNICA (PARES)	TOTAL (PARES)	PREVISÃO ATUAL (PARES)	RESERVA TÉCNICA (PARES)	TOTAL (PARES)					
1	DATACENTER (SEDI) - ECONOMIA R 201	1		1			0			0			0			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00		
2	DATACENTER (SEDI) - ECONOMIA R 5	1		1			0			0			0			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00		
3	SEDI-DATACENTER - ATILIO COREA LIMA			0			0			0	1	1	2			0	2	R\$ 29.575,00	R\$ 59.150,00		
4	SEDI-DATACENTER - ANHANGUERA			0			0			0	1		1			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00		
5	SEDI-DATACENTER - RUA 82			0			0			0	1		1			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00		
6	MPGO - ANEXO II			0	2	4	6			0			0			0	6	R\$ 29.575,00	R\$ 177.450,00		
7	MPGO - FÓRUM CÍVEL			0	1		1			0			0			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00		
8	MPGO - SALA COFRE			0	1		1			0			0			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00		
9	MPGO - AEROPORTO			0	1		1			0			0			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00		
10	ANEXO II - AEROPORTO			0	1		1			0			0			0	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00		
11	TJGO - FÓRUM CÍVEL			0			0			0			0	3	2	5	5	R\$ 29.575,00	R\$ 147.875,00		
12	TJGO - FÓRUM CRIMINAL			0			0			0			0	1	1	2	2	R\$ 29.575,00	R\$ 59.150,00		
13	TJGO - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE			0			0			0			0	1		1	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00		
14	TJGO - EDIFÍCIO GARAVELO CENTER			0			0			0			0	1		1	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00		
15	FÓRUM CÍVEL - FÓRUM CRIMINAL			0			0			0			0	1		1	1	R\$ 29.575,00	R\$ 29.575,00		
16	LOCAL A DEFINIR			0		8	8			0		1	1		4	4	13	R\$ 29.575,00	R\$ 384.475,00		
		VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 12																	R\$ 1.153.425,00		
		VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 12																	R\$ 13.841.100,00		
		VALOR TOTAL 30 MESES- LOTE 12																	R\$ 34.602.750,00		

LOTE 13 - SLDD/PONTO-A-PONTO																			Valor Unitário Total (Médio)	Valor Total (médio)
ITEM	TIPO	Quantidade	ECONOMIA	MP-GO	SEAD	SEDI	TJGO	TOTAL												

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



			PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL		
1	SLDD	100			0	1	1			0	1	1		3	3	5	R\$ 5.700,25	R\$ 28.501,25	
2	SLDD	1000			0	1	1			0	1	1	1	2	3	5	R\$ 26.179,75	R\$ 130.898,75	
	VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 13																	R\$ 159.400,00	
	VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 13																	R\$ 1.912.800,00	
	VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 13																	R\$ 4.782.000,00	

LOTE 14 - (BACKUP LOTE 13) SLDD/PONTO-A-PONTO																	Valor Unitário Total (Médio)	Valor Total (médio)		
ITEM	TIPO	Velocidades (Mbps)	ECONOMIA			MP-GO			SEAD			SEDI			TJGO				QTDE TOTAL DE TODOS OS ORÇÃOS PARTICÍPES	
			PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TECNICA	TOTAL	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA				TOTAL
1	SLDD	100			0	1	1		0		1	1		3	3	5	R\$ 5.700,25	R\$ 28.501,25		
2	SLDD	1000			0	1	1		0		1	1	1	2	3	5	R\$ 26.179,75	R\$ 130.898,75		
VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 14																	R\$ 159.400,00			
VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 14																	R\$ 1.912.800,00			
VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 14																	R\$ 4.782.000,00			

TOTAL GERAL MENSAL (TODOS OS LOTES)	R\$ 20.272.666,48
TOTAL GERAL ANUAL (TODOS OS LOTES)	R\$ 243.271.997,76
TOTAL GERAL 30 MESES (TODOS OS LOTES)	R\$ 608.179.994,40

* O que diferencia IP-A, IP-B, IP-C-IP-D e IP-E, são as quantidades de endereçamentos IPs necessários. Vide Quantitativo no Termo de Referência.

** As redes de cada instituição/órgão são totalmente independentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Míria Cristina de Moraes e Silva
Pregoeira em substituição

Aylton Flávio Vechi
Procurador-Geral de Justiça

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



**ANEXO I-B
CADERNO DE MÉTRICAS**

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 8331
CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás

81

Indicador - Disponibilidade do serviço de conectividade

1.1 Descrição do Indicador:

1.1.1 Percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que um enlace venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

1.2 Fórmula de Cálculo

$$D = \frac{T0 - Ti}{T0} \times 100$$

- D=índice de disponibilidade do circuito (em %)
- T0 = Minutos totais no período (60 x 24 x Nº de dias período);
- Ti = Minutos indisponíveis no período por falhas imputáveis;

1.2.1 O circuito será considerado indisponível:

- a) A partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação;
- b) Quando o tempo de retardo da rede for superior a 4 ms para os lotes de fibra apagada e superior a 70 ms para os demais lotes;
- c) Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 1%
- d) Quanto a taxa de variação de latência (jitter) for superior a 2 ms para os lotes de fibra apagada e 20 ms para os demais lotes; ou
- e) Quando a banda ofertada estiver abaixo do contratado.

1.2.2 No cálculo de disponibilidade, não serão IMPUTÁVEIS:

- a) Falha em algum equipamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE;
- c) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE; e
- d) Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre CONTRATADA E CONTRATANTE.

1.2.3 No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de

indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

1.3 Período de aferição

1.3.1 O período de aferição será sempre mensal

1.4 Índice de Disponibilidade a ser alcançável

1.4.1 A disponibilidade deverá ser de, no mínimo, 99,44% (noventa e nove vírgulas quarenta e quatro por cento);

1.5 Pontos de Controle

1.5.1 A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento dos dados necessários para a apuração deste indicador.

Indicador Perda de Pacotes

1.6 Descrição do Indicador:

1.6.1 Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino Indicador (medido na interface LAN do ativo do equipamento utilizado no teste) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do equipamento utilizado no teste).

1.7 Fórmula de Cálculo

$$TPP = \frac{NPo - NPd}{NPo} \times 100$$

Onde:

- TPP é a Taxa percentual de Perda de Pacotes
- NPo(origem) é número de pacotes enviados em uma ponta da conexão
- NPd(destino) é o número de pacotes recebidos na outra ponta da conexão

1.8 Periodicidade de Aferição

1.8.1 Sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, onde a CONTRATADA coletará informações em um intervalo de, no mínimo, 5 minutos e calculará o percentual de perda de pacotes neste intervalo.

A CONTRATADA deverá iniciar a medição em, no máximo, 1 (uma) hora.

1.9 Limiar de Qualidade

1.9.1 A Taxa percentual de Perda de Pacotes – TPP, deverá ser menor ou igual a 1% (um por cento).

1.10 Pontos de Controle

1.10.1 Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.

1.11 Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)

1.11.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.

Indicador-Latência de Pacotes

1.12 Descrição do Indicador

1.12.1 Entende-se como latência o tempo necessário para que o pacote seja devolvido ao remetente.

1.13 Fórmula de Cálculo

1.13.1 A apuração do retardo na rede do CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre a origem e o destino localizados em sítios da rede que pertençam a mesmo concentrador, e retornando a origem onde será realizada a medição do tempo de resposta (TResp) destes pacotes.

1.13.2 O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “timeout”. Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 5 segundos.

1.13.3 A latência da rede WAN deverá ser simétrica com variação máxima de 10% (dez por cento) entre os dois sentidos do tráfego.

1.13.4 Embora a medição padrão da latência seja através do utilitário ping (usando o protocolo ICMP) e portanto considerando a soma da latência de ida e volta do pacote, caso haja necessidade, poderá ser requisitado outra metodologia de medição para comprovação da latência em cada sentido do tráfego, sendo que o resultado não deverá exceder 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado para Latência máxima.

1.13.5 Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética de quatro valores extraídos conforme a medida do retardo (RtM).

$$RtM = \frac{Tresp_1 + Tresp_2 + Tresp_3 + Tresp_4}{4}$$

Onde:

TRespn = Medida do Tempo de Resposta n, com n variando de 1 a 4.

1.13.6 O intervalo de observação deverá ser de 24 horas.

1.13.7 Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo.

1.13.8 Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.

1.13.9 A aferição só será válida quando a taxa de ocupação estiver inferior a 90% (noventa por cento) da banda contratada.

1.13.10 Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

1.14 Periodicidade de Aferição

1.14.1 Diária, ou conforme solicitação do Contratante.

1.15 Limiar de Qualidade

1.15.1 Valor máximo para a média aritmética encontrada deverá ser de 4 ms para os lotes de fibra apagada e 70 ms para os demais lotes.

1.16 Pontos de Controle

1.16.1 Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.

Indicador – Disponibilidade da Solução de Gerenciamento

1.17 Descrição do Indicador

1.17.1 Percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que a solução de Gerenciamento venha a permanecer em plenas condições normais de funcionamento para a prestação do serviço de gerenciamento.

1.18 Fórmula de Cálculo

$$D = \frac{(T0 - Ti)}{T0}$$

Onde:

- D = índice de disponibilidade mensal da solução de gerenciamento em %.

- T0 = período de operação (um mês) em minutos.
- Ti = somatório dos tempos de inoperância das ferramentas necessárias para prestação do serviço de gerenciamento durante o período de operação (um mês) em minutos.

1.19 Periodicidade de Aferição

1.19.1. Mensal. A apuração do tempo Ti ocorrerá desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do período faturado.

1.20 Limiar de Qualidade

1.20.1 “D” maior ou igual a 99,44%.

1.21 Pontos de Controle

1.21.1 De acordo com registros na Central de Atendimento

INDICADOR-VARIAÇÃO DE LATÊNCIA (JITTER)

1.22 Descrição do Indicador

1.22.1 Entende-se como JITTER a variação estatística do atraso na entrega de dados em uma rede, ou seja, a medida de variação do atraso entre os pacotes sucessivos de dados.

1.23 Fórmula de Cálculo

1.23.1 A apuração do retardo na rede do CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre a origem e o destino localizados em sítios da rede que pertençam a mesmo concentrador, e retornando a origem onde será realizada a medição do tempo de resposta (Tresp) destes pacotes, assim como a variação entre o retorno do pacote de maior e menor latência.

1.23.2 Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor do Jitter será calculado através da diferença do pacote de maior latência com o pacote de menor latência, conforme fórmula:

$$Jitter = TrespMax - TrespMin$$

Onde:

- Tresp Max = Maior latência encontrado na medição
- Tresp Min = Menor latência encontrado na medição

1.23.3 O intervalo de observação deverá ser de 24 horas.

- 1.23.4 Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Jitter.
- 1.23.5 Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.
- 1.23.6 A aferição só será válida quando a taxa de ocupação estiver inferior a 90% (noventa por cento) da banda contratada.
- 1.23.7 Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Jitter máximo permitido (limiar de qualidade).

1.24 Periodicidade de Aferição

- 1.24.1 Diária, ou conforme solicitação do Contratante.

1.25 Limiar de Qualidade

- 1.25.1 Valor máximo para o jitter é de 2 ms para os lotes de fibra apagada e 20 ms para os demais lotes

1.26 Pontos de Controle

- 1.26.1 Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador

ANEXO I C ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

QUADRO DE SLA

SLA	Métrica	Valores de Limites	Medidas Administrativas
SLA 01	Disponibilidade do circuito Obs.: O circuito será considerado indisponível quando: - A partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; - Quando o tempo de retardo da rede for superior a 4 ms para os lotes de fibra apagada e superior a 70 ms para os demais lotes; - Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 1% - Quando a taxa de variação de latência (jitter) for superior a 2 ms para os lotes de fibra apagada e 20 ms para os demais lotes; ou - Quando a banda ofertada estiver abaixo do contratado.	Disponibilidade de mínima aceitável 99,44%	Glosa: Desconto relativo ao tempo de inconformidade do link no mês, aplicado ao valor mensal do link conforme Quadro de Disponibilidade. *ILM: Medida administrativa relativa ao tempo de inconformidade do link no mês, aplicado ao valor mensal do link, quando a disponibilidade apurada for menor que 98,88%

QUADRO DE DISPONIBILIDADE

Índice de disponibilidade	Percentual de Glosa (%) sobre o valor mensal	Percentual de ILM (%) sobre o valor mensal do circuito
>= 99,30% e < 99,44%	10	0
>= 99,16% e < 99,30%	15	0
>= 99,02% e < 99,16%	20	0
>= 98,88% e < 99,02%	25	0
>= 75,00% e < 98,88%	30	0,02% (dois centésimos por cento), calculada sobre o valor mensal do circuito, por minuto de indisponibilidade
>= 50,00% e < 75,00%	50	
>= 25,00% e < 50,00%	75	
< 25,00%	100	

- ILM - Inconformidade do link no mês – Penalidade aplicada em razão da alta indisponibilidade.

**ANEXO I D
NÍVEIS DE ATENDIMENTO**

TIPO DO LINK	NÍVEL DE ATENDIMENTO
CONCENTRADOR WAN E SD-WAN	NA-04
INTERNET DE ALTA VELOCIDADE/CONCENTRADOR	NA-04
LINKS WANS REMOTOS	NA-03
SD-WAN –EQUIPAMENTOS REMOTOS	NA-03
CLEAR CHANNEL (FIBRA APAGADA)	NA-02
LINKS IP SD-WAN/BANDA LARGA	NA-01

1. NÍVEIS DE ATENDIMENTO:

1.1. A partir da abertura do primeiro chamado, os prazos para recuperação dos circuitos inoperantes deverão ser no máximo de:

- 1.1.1. Doze horas para Links com Nível de Atendimento NA-01;
- 1.1.2. Seis horas para Links com Nível de Atendimento NA-02;
- 1.1.3. Quatro horas para Links com Nível de Atendimento NA-03; e
- 1.1.4. Duas horas para Links com Nível de Atendimento NA-04.

1.2. A CONTRATANTE poderá, de acordo com sua necessidade, definir os períodos de contagem no Níveis de Atendimento, ou seja, poderá suspender e retomar a contagem do prazo dos níveis de atendimento.

ANEXO I-E

CONTATOS CONTRATANTE

INSTITUIÇÃO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E COMUNICAÇÃO DE DADOS

EMAIL: dpcd@mpgo.mp.br

TELEFONE: (62) 3243 8366/8520

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 12 às 19h.

INSTITUIÇÃO: **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS

EMAIL: fernando.nsilva@goias.gov.br

TELEFONE: 3201-8705

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08 às 12h e 14 às 18h.

INSTITUIÇÃO: **SECRETARIA DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GERENCIA DE SERVIÇOS

EMAIL: telecomunicacoesdados.economia@goias.gov.br

TELEFONE: (62) 3269-6206 / 6210

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08 às 12h e 14 às 18h.

INSTITUIÇÃO: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLOGIA

EMAIL: dit@tjgo.jus.br

TELEFONE: 3216 7760/7744

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 12 às 19h.

- Os horários de funcionamento poderão ser alterados de acordo com a normativa interna de cada instituição.

ANEXO I-F

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E VELOCIDADES

CIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO	LINK IP (Mbps)	LOTES IP FORNECEDOR I	LINK IP (Mbps)	LOTES IP FORNECEDOR II	TIPOS EQUIPAMENTOS
ABADIA DE GOIÁS	AGF	ABGO AV COMERCIAL Q 3 NR S/N PRQ IZABEL	ECONOMIA	20	5	20	6	SDWAN REMOTO TIPO I
ABADIÂNIA	AGF	ABI AV OTACILIO F LIMA Q 9 LT 04 NR 410 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ABADIÂNIA	ABADIÂNIA - SEDE NO FÓRUM	AV GERALDO R SANTOS Q 60 LT 6, 0, CENTRAL CEP 72940- 000	MP-GO	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO II
ABADIÂNIA	FÓRUM	PRAÇA DA MATRIZ QD.60 LT.6. SETOR CENTRAL, (62)3343- 1209	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
ACREÚNA	AGF	AEU R JERONIMO M MARQUES Q 47 LT E NR 27 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ACREÚNA	ACREÚNA - SEDE NO FÓRUM	RUA JOÃO LEMES SOBRINHO N 31, 0, CENTRO CEP 75960-	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		000						
ACREÚNA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ACREUNA	UNIDADE PRISIONAL DE ACREÚNA ENDEREÇO FÍSICO: AV. SÃO FELIPE,N147, SETOR PAINERAS	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ACREÚNA	FÓRUM	RUA JOÃO LEMES SOBRINHO, N. 31, QD. 63-D , LT. 02, CENTRO, CEP: 75960-000, (64)3645-3000	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
ADELÂNDIA	AGF	ADN AV ABEL LUIS PEREIRA Q K LT 1 JD PROGRESSO	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ÁGUA FRIA DE GOIÁS	AGF	AAF AV 16 QD 32 LT 1 AGUA FRIA I	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - FÓRUM	RUA 19 QD 25 LT 2, 0, JARDIM QUERENCIA 72910-729	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - SEDE	RUA 19 QD 25 LT 2, 0, JARDIM QUERENCIA 72910-729	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE AGUAS LINDAS	UNIDADE PRISIONAL DE ÁGUAS LINDAS ENDEREÇO FÍSICO: AREA ESPECIAL A4, PARQUE BARRAGEM.	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	FÓRUM	AREA PUBLICA MUNICIPAL, QD. 25, LT 01, JARDIM	TJ-GO	500	7	300	8	SDWAN REMOTO TIPO V

		QUERENCIA, (61)3617-2600						
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	VAPT VUPT ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	AVENIDA JK, QD 30, LOTE 26/01, GALERIA JK, JARDIM BRASÍLIA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO - CEP: 72915-111	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ALEXÂNIA	ALEXÂNIA - SEDE NO FÓRUM	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES ESQ C RUA 124, 0, SETOR NOVA 72930- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ALEXÂNIA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ALEXÂNIA	UNIDADE PRISIONAL DE ALEXÂNIA ENDEREÇO FÍSICO: RUA 12 QD 70 LT. 04 CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ALEXÂNIA	FÓRUM	AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES NÚMERO: 286 SETOR NOVA ALEXANIA, (62)3336-5286 - (62)3336-4030 - (62)3336-4085 - (62)3336-5297	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
ALEXÂNIA	VAPT VUPT ALEXÂNIA	AV. BRASÍLIA, QUADRA 57, LOTE 16 - CENTRO – ALEXÂNIA – GO – CEP: 72930-	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		000						
ALTO HORIZONTE DE GOIÁS	VAPT VUPT ALTO HORIZONTE DE GOIÁS	RUA GENIPAPO C/ AV. RIBEIRO OTONI QD. 14 LT 09 - SETOR BELA VISTA CEP - 76.560-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	ROD GO 118 SN AREA DE EXPANCAO URBANA, 0, AREA EXPANCAO URBANA CEP 73770-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ALTO PARAISO	UNIDADE PRISIONAL DE ALTO PARAÍSO ENDEREÇO FÍSICO:AVENIDA JOÃO BERNARDES RABELO, N° 30, QD. 14, LT. 10, CENTRO, ALTO PARAÍSO/GO, CEP: 73770-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	FÓRUM	RODOVIA GO-118, SN, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, (62)3446-1008 - (62)3446-1007	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
ALVORADA DO NORTE	ALVORADA DO NORTE - SEDE NO FÓRUM	RUA FRANCISCO MOTA LIMA SN, 0, ALVORADINHA CEP	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		73950-000						
ALVORADA DO NORTE	FÓRUM	RUA FRANCISCO MOTA LIMA, SN, ESQUINA COM RUA 02, BAIRRO ALVORADINHA, (62)3421-1195 - (62)3421-1931	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
ALVORADA DO NORTE	VAPT VUPT ALVORADA DO NORTE	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, QUADRA 01, LOTE 05 - BAIRRO NOVO IPIRANGA – ALVORADA DO NORTE – GO – CEP: 73950-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
AMERICANO DO BRASIL	AGF	ADB AV GOIAS 00720 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
AMORINÓPOLIS	AGF	AMI AV MACABEUS 00430 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ANÁPOLIS	ANÁPOLIS - FÓRUM	AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS, Nº 1311, CENTRO, CEP 75.020-010	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
ANÁPOLIS	ANÁPOLIS - SEDE	RUA JM-32, QD. 32, LT. 01/02 - 31/34 - BAIRRO SETOR SUL JAMIL MIGUEL 1ª ETAPA, CEP: 75.124-380, ANÁPOLIS;	MP-GO	500	3	500	4	SDWAN REMOTO TIPO V

ANÁPOLIS	CENTRO CONVENÇÕES - ANAPOLIS	RODOVIA TRANSBRASILIANA, Nº 208, SETOR VIVIAN PARQUE, 2ª ETAPA - ANÁPOLIS - GOIÁS (BR 153) - CEP: 75.001-970	SEDI	20	1	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
ANÁPOLIS	DRF	ANS AV SEN JOSE L DIAS Q AREA NR S/N SETOR CENTRAL	ECONOMIA	100	3	100	4	SDWAN REMOTO TIPO II
ANÁPOLIS	AGF - - PORTO SECO	ANS VEL VP 5E Q 9 LT 7 DAIA DIST A ANAPOLIS	ECONOMIA	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
ANÁPOLIS	DEPOSITO JUDICIAL	ANS R 4 A 00030 SANTO ANDRE	TJ-GO	100	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO II
ANÁPOLIS	ARQUIVO JUDICIAL	ANS R FRUTUOSO MAIA DE OLIVEIRA 00200 VILA INDUSTRIAL	TJ-GO	100	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO II
ANÁPOLIS	UNIDADE PRISIONAL ESTADUAL DE ANAPOLIS	UNIDADE PRISIONAL ESTADUAL DE ANÁPOLIS ENDEREÇO FÍSICO: BR-414 KM7, ZONA RURAL, ANAPOLIS-GO	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
ANÁPOLIS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ANÁPOLIS	UNIDADE PRISIONAL DE ANÁPOLIS ENDEREÇO FÍSICO: AVENIDA RAIMUNDO CARLOS COSTA QD.12 – BAIRRO JARDIM DAS	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I

		AMERICAS , III ETAPA						
ANÁPOLIS	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	ENDEREÇO FÍSICO:AVENIDA RAIMUNDO CARLOS COSTA QD.12 – BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS , III ETAPA	TJ-GO	100	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO II
ANÁPOLIS	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	ANS AV. 29 DE DEZEMBRO, ESQUINA COM A TRAVESSA "G" NÚMERO: S/Nº, LOTE 01-65, QUADRA 01, VILA ESPERANÇA CEP: 75133-450, 62)3329- 3130 - (62)3329-3131	TJ-GO	100	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO II
ANÁPOLIS	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	ANS RUA FLORIANO PEIXOTO, N. 900, COMPLEMENTO: DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE RAÍZES, CENTRO, CEP: 75024- 030, (62)3329-3180	TJ-GO	100	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO II
ANÁPOLIS	FÓRUM	ANS AV SEN JOSE LOURENCO DIAS 01311 SETOR CENTRAL, CEP: 75.020-010, (62)3902- 8800	TJ-GO	1000	3	500	4	SDWAN REMOTO TIPO VII
ANÁPOLIS	JUIZADO INF. JUVENTUDE	ANS R. DR. BERNARDO SAYÃO, Q 8, 40 - CIDADE	TJ-GO	100	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO II

		UNIVERSITÁRIA, ANÁPOLIS - GO, 75074-750, (62)3329- 3121						
ANÁPOLIS	VAPT VUPT ANÁPOLIS (ANASHOPPING)	AV. UNIVERSITÁRIA, 2.221, VILA SANTA ISABEL – ANÁPOLIS – GO – CEP: 75083-350	SEAD	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
ANÁPOLIS	VAPT VUPT ANÁPOLIS SUL	AVENIDA BRASIL SUL, ESQUINA COM NÍCIO VILELA, QD. A, LT. 06, Nº 1511, BAIRRO BATISTA - ANÁPOLIS - GO – CEP: 75123-390	SEAD	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
ANICUNS	ANICUNS - SEDE NO FÓRUM	RUA CIRCULAR ESQ C AV ARLINDO ANDRADE SN, 0, SETOR LESTE CEP 76170-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ANICUNS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ANICUNS	UNIDADE PRISIONAL DE ANICUNS ENDEREÇO FÍSICO: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N.º 606, CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ANICUNS	FÓRUM	RUA CIRCULAR 1, SN, SETOR LESTE, (64)3564-2001 - (64)3564-2468	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

ANICUNS	VAPT VUPT ANICUNS	RUA ARTHUR BERNARDES, Nº 1.421, CENTRO - ANICUNS - GO CEP: 76170-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
APARECIDA DE GOIÂNIA	AGF	ACG AV PRES JOAO GOULART Q 2 LT 08 RES MARIA LUIZA	ECONOMIA	100	3	100	4	SDWAN REMOTO TIPO II
APARECIDA DE GOIÂNIA	APARECIDA DE GOIÂNIA - GARAVELO - FÓRUM	AV. ATLÂNTICA, QD. 23, LT. 12, SETOR GOIÂNIA JARDIM TROPICAL, CEP 74.945.300	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
APARECIDA DE GOIÂNIA	APARECIDA DE GOIÂNIA - FÓRUM	AV. VERSALLES, QD. 03, LT. 08/14, Nº 99, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, CEP 74.980- 970, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
APARECIDA DE GOIÂNIA	APARECIDA - SEDE	AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, QD. 02, LTS. 05/26, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, CEP: 74.968- 890	MP-GO	500	3	500	4	SDWAN REMOTO TIPO V
APARECIDA DE GOIÂNIA	CORREIOS	ACG AV S PAULO Q 191 LT S/N VILA BRASILIA	ECONOMIA	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I

APARECIDA DE GOIÂNIA	CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA APARECIDA DE GOIÂNIA	CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DO COMPLEXO PRISIONAL ENDEREÇO FÍSICO: BR 153, KM 1292, ÁREA INDUSTRIAL, COMPLEXO PRISIONAL, APARECIDA GOIÂNIA	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLONIA AGROINDUSTRIAL DO REGIME SEMIABERTO	COLONIA AGROINDUSTRIAL DO REGIME SEMIABERTO ENDEREÇO FÍSICO: COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
APARECIDA DE GOIÂNIA	PENITENCIARIA CORONEL ODENIR GUIMARAES	PENITENCIARIA CORONEL ODENIR GUIMARÃES ENDEREÇO FÍSICO: COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
APARECIDA DE GOIÂNIA	PENITENCIARIA FEMININA CONSUELO NASSER	PENITENCIARIA FEMININA CONSUELO NASSER ENDEREÇO FÍSICO: COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I

APARECIDA DE GOIÂNIA	UNIDADE PRISIONAL ESPECIAL NÚCLEO DE CUSTÓDIA	NÚCLEO DE CUSTÓDIA ENDEREÇO FÍSICO:COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
APARECIDA DE GOIÂNIA	FÓRUM	ACG RUA VERSALES, QD. 03, LT 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA CEP: 74980-970, (62)3238-5100	TJ-GO	1000	3	500	4	SDWAN REMOTO TIPO VII
APARECIDA DE GOIÂNIA	FÓRUM GARAVELO	ACG AV ATLANTICA QUADRA 23 LT 12 JARDIM TROPICAL	TJ-GO	500	3	300	4	SDWAN REMOTO TIPO V
APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE DIST.	AV. XAVIER DE ALMEIDA, QUADRA 24, LOTE 03, POLO EMPRESARIAL GOIÁS - ETAPA X, CEP.: 74.985-052, (62) 3018-8790	TJ-GO	300	3	100	4	SDWAN REMOTO TIPO IV
APARECIDA DE GOIÂNIA	VAPT VUPT ADMAR OTTO (BURITI SHOPPING)	AV. RIO VERDE, QUADRA 102/104, BURITI SHOPPING, SALA N.º 341 VILA SÃO TOMAZ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - CEP: 74980-070	SEAD	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
APARECIDA DE GOIÂNIA	VAPT VUPT APARECIDA SHOPPING	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, QUADRA ÁREA, LT 1, SETOR SERRA	SEAD	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I

		DOURADA 4ª ETAPA, APARECIDA SHOPPING, SALA ML10 VAPT VUPT, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74973-753						
APARECIDA DE GOIÂNIA	VAPT VUPT GARAVELO	AVENIDA IGUALDADE, LOTES: 18 E 19, SETOR GARAVELO, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74930-530, GARAVELO SHOPPING	SEAD	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
APARECIDA DO RIO DOCE	AGF	ARDE R ADALTO FERNANDES 00201 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
APORÉ	AGF	APY AV JOAO NUNES 00361 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ARAÇU	AGF	ACW AV JOSE JACINTO SILVA 00027 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ARAÇU	ARAÇU - SEDE NO FÓRUM	GO 222 SAIDA PARA INHUMAS, 0, ZONA RURAL CEP 75410- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ARAÇU	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ARAÇU (EM	UNIDADE PRISIONAL DE ARAÇU ENDEREÇO FÍSICO: RUA SÃO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

	REFORMA)	PAULO, NÚMERO 23, VILA CAPELENGA						
ARAÇU	FÓRUM	RODOVIA GO-222, QD. 05, LT. 01 S/N BAIRRO SOL NASCENTE, (62)3527- 1389 - (62)3527-1685	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
ARAGARÇAS	ARAGARÇAS - SEDE NO FÓRUM	RUA APOLINARIO LOPES SILVA NR 70, 0, SETOR ADMINISTRATIVO CEP 76240-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ARAGARÇAS	AGF - (Agenfa)	AGR AV MIN JOAO ALBERTO 99999 LT 99999 NR 6 S BELA VISTA	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ARAGARÇAS	PF - (Posto Fiscal)	AGR AV MIN JOAO ALBERTO Q D1 LT 4 NR 6 S ARAGUAIA	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ARAGARÇAS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ARAGARÇAS	UNIDADE PRISIONAL DE ARAGARÇAS ENDEREÇO FÍSICO: RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, N.º 184, SETOR NOVA ESPERANÇA	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ARAGARÇAS	FÓRUM	RUA APOLINÁRIO LOPES DA SILVA, N70, BAIRRO CENTRO	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

		ADMINISTRATIVO, (64)3638-1300						
ARAGOIÂNIA	AGF	AGK PC STA LUZIA 00037 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ARAGUAPAZ	AGF	AGZ AV GOIAS Q 17 LT 02 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ARUANÃ	AGF	AUY AV ALTAMIRO C PACHECO Q 1 LT 32 S 5 NOVA ARUANA	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ARUANÃ	ARUANA - SEDE NO FÓRUM	RUA BOCAIUVA ESQUINA COM AV SAVARU, 0, SETOR ENCONTRO DOS RIOS CEP 76710-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ARUANÃ	FÓRUM	AVENIDA SAVARÚ, QD 01 LT 01, SETOR ENCONTRO DOS RIOS, (62)3376-1191 - (62)3376-1124 – (62)3376-1508	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
AURILÂNDIA	AGF	AUL R CAP JOAO G PORTO Q 47 NR 22 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
AURILÂNDIA	AURILÂNDIA - FÓRUM	AV VENANCIO TAVEIRA DE MATOS N 316, 0, CENTRO - CEP 76120-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
AURILÂNDIA	AURILÂNDIA - SEDE	RUA HIDROLÂNDIA, S/N CENTRO. CEP 76120-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

AURILÂNDIA	FÓRUM	RUA VENANCIO TAVEIRA DE MATOS, N. 316, BAIRRO CENTRO, (64)3684-1669	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
AVELINÓPOLIS	AGF	AEN AV MATO GROSSO 00001 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
BARRO ALTO	BARRO ALTO - SEDE NO FÓRUM	AVENIDA DO NIQUEL AREA INSTITUCIONAL 6, 0, BAIRRO ALFREDO SEBASTIAO BATISTA CEP 76390-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
BARRO ALTO	UNIDADE PRISIONAL REG. FEMININO DE BARRO ALTO	UNIDADE PRISIONAL DE BARRO ALTO ENDEREÇO FÍSICO: RUA AMÉRICO BORGES, Nº 316, CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
BARRO ALTO	FÓRUM	AVENIDA DO NÍQUEL, ÁREA INSTITUCIONAL N06, SETOR ALFREDO SEBASTIÃO BATISTA, (62)3347-6572	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
BELA VISTA DE GOIÁS	BELA VISTA DE GOIÁS - FÓRUM	RUA R-6, Nº 200, SETOR SÃO GERALDO, CEP 75.240-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
BELA VISTA DE GOIÁS	BELA VISTA DE GOIÁS - SEDE	RUA R 7 QD 10 LT 09, 0, SETOR SAO GERALDO CEP	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		75.240-000						
BELA VISTA DE GOIÁS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE BELA VISTA	UNIDADE PRISIONAL DE BELA VISTA ENDEREÇO FÍSICO: RUA 12 QD 55 PARQUE LAS VEGAS	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
BELA VISTA DE GOIÁS	FÓRUM	RUA 05, QD. 06, BAIRRO RESIDENCIAL VIA FLORES, (62)3551-7600	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
BELA VISTA DE GOIÁS	VAPT VUPT BELA VISTA DE GOIÁS	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 326 , CENTRO – BELA VISTA DE GOIÁS – GO CEP: 75240-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
BOM JARDIM DE GOIÁS	AGF	BOG AV MARIA CLARA JESUS 00295 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
BOM JESUS DE GOIÁS	BOM JESUS DE GOIÁS - FÓRUM	AV. PRESIDENTE VARGAS, QD. 13, LT. ÚNICO, BAIRRO TROPICAL, CEP 75.570-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
BOM JESUS DE GOIÁS	BOM JESUS DE GOIÁS - SEDE	PCA DOS 3 PODERES ED DO ANTIGO FÓRUM DE JUSTICA, 0, CENTRO CEP 75.570-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

BOM JESUS DE GOIÁS	FÓRUM	AVENIDA JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA, S. Nº, QD. 13, LOTE ÚNICO BAIRRO TROPICAL, CEP: 75.570-000, (64)3608-1395 – (64)3608-3069	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
BOM JESUS DE GOIÁS	VAPT VUPT BOM JESUS DE GOIÁS	RUA 01, Nº 149, CENTRO - BOM JESUS - GO – CEP: 75570-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
BONFINÓPOLIS	AGF	BNF AV BRASILIA Q 1 LT 24 JD ANA AMELIA	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
BRASÍLIA	ESCRITÓRIO	VITÓRIA OFFICE TOWER - SAUS QD 04 BLOCO A SALA 819 BRASÍLIA	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
BRITÂNIA	AGF	BIT R JOSE CAMELO PINTO Q 65 LT 3 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
BURITI ALEGRE	BURITI ALEGRE - SEDE NO FÓRUM	RUA MATO GROSSO, QD. 04, LT. 01, SETOR CALÁDIA, CEP 75660-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
BURITI ALEGRE	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE BURITI ALEGRE	UNIDADE PRISIONAL DE BURITI ALEGRE ENDEREÇO FÍSICO: RUA LUZIANO INÁCIO – BURITI ALEGRE – CEP: 75660-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

BURITI ALEGRE	FÓRUM	RUA MATO GROSSO, QD04, LT01, SETOR CALÁDIA, CEP: 75660-000, (64)3444-2400	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
BURITI ALEGRE	VAPT VUPT BURITI ALEGRE	RUA 24 DE JUNHO ESQUINA COM RUA LUZIANO INÁCIO, S/N – CENTRO – BURITI ALEGRE – GO - CEP: 75660-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CABECEIRAS	AGF	CXC AV VICENTE PAULA SOUZA NR 286 CENTRO	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CACHOEIRA ALTA	AGF	CCL R CEL SEABRA 00092 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CACHOEIRA ALTA	CACHOEIRA ALTA - FÓRUM	RUA 28, QD. 19, LT. 01/12, SETOR SEBASTIÃO DE FREITAS, CEP 75.870-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CACHOEIRA ALTA	CACHOEIRA ALTA - SEDE	R BELA VISTA 00116 LT 99999 PREF CACHOEIRA ALTA, 0, CENTRAL 75870-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CACHOEIRA ALTA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE CACHOEIRA ALTA	UNIDADE PRISIONAL DE CACHOEIRA ALTA ENDEREÇO FÍSICO: RUA CRUZEIRO DDO SUL, N 21, QD25, CENTRO CACHOEIRA ALTA	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

CACHOEIRA ALTA	FÓRUM	RUA 28, QD19, LT 01 A 12, SETOR SEBASTIAO DE FREITAS, CEP: 75.870- 000, (64)3654-1251	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
CACHOEIRA DOURADA	AG	PRAÇA 3 PODERES Nº 1 CENTRO (PREFEITURA)	ECONOMIA	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
CACHOEIRA DOURADA	CACHOEIRA DOURADA - FÓRUM	RUA 08-A, QD. 40, VILA OPERADORA, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEP 75.560-000	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
CACHOEIRA DOURADA	FÓRUM	RUA 08-A QD 34, VILA OPERARIA	TJ-GO	100	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO II
CAÇU	AGF	CAW PC BIANOR V SOUZA Q 18 LT D S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CAÇU	CAÇU - FÓRUM	AV. CLARICE MACHADO GUIMARÃES, Nº 1650, QD. 29, LT. 01, MORADA DOS SONHOS, CEP 75.813- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CAÇU	CAÇU - SEDE	RUA MANOEL CARNEIRO GUIMARAES Nº1000, 0, SETOR MORADA DOS SONHOS, CEP 75.813-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

CAÇU	FÓRUM	AV. CLARICE MACHADO GUIMARÃES, N. 1650, QD29, LT01, SETOR MORADA DOS SONHOS, CEP: 75.813-000, (64)3656-1142 - (64)3656-1824	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
CAIAPÔNIA	AGF	CON AV AMERICO FERNANDES 00652 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CAIAPÔNIA	CAIAPÔNIA - FÓRUM	AV. MANOEL DIAS MARQUES, Nº 90, QD. 62, LT. 27, SETOR NOVA CAIAPÔNIA, CEP 75.850-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CAIAPÔNIA	CAIAPÔNIA - SEDE	AV CEL LINDOLFO ALVES DIAS, N 745 QD 12 LT 1, 0, SETOR CENTRAL, 75850-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CAIAPÔNIA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE CAIAPONIA	UNIDADE PRISIONAL DE CAIAPÔNIA ENDEREÇO FÍSICO: RUA JOÃO JOSÉ CARDOSO, N.º 1365, SETOR NORTE.	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CAIAPÔNIA	FÓRUM	AV. MANOEL DIAS MARQUES, N. 90, QD. 62, LT27, SETOR NOVA CAIAPONIA,	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

		CEP: 75850-000, (64)3663-2674 - (64)3663-3036						
CALDAS NOVAS	AGE	RUA CORONEL CIRILO Q 5A L12 CENTRO SHOOPING TROPICAL	ECONOMIA	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS - FÓRUM	AV. ANTÔNIO SANCHES FERNANDES, QD. AI LT. D, ESTÂNCIA ITAGUAÍ CEP 75.690- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS - SEDE	AV C QD 1 A SN, 0, BAIRRO ITAGUAÍ, CEP 75682-000	MP-GO	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO II
CALDAS NOVAS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE CALDAS NOVAS	UNIDADE PRISIONAL DE CALDAS NOVAS ENDEREÇO FÍSICO:AV. CEL BENTO DE GODOI N° 180 – JARDIM PARAÍSO II – CALDAS NOVAS/GO CEP: 75.690-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CALDAS NOVAS	FÓRUM + CEJUSC	AVENIDA C, QD 1A, BAIRRO ITAGUAÍ III	TJ-GO	500	7	300	8	SDWAN REMOTO TIPO V
CALDAS NOVAS	VAPT VUPT CALDAS NOVAS	AVENIDA A, ESQUINA COM A RUA 07, ESTÂNCIA ITAJÁ – CALDAS NOVAS – GO - CEP: 75690-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CAMPESTRE DE GOIÁS	AGF	CKP AV BRASIL 00000	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO

		S CENTRAL						TIPO I
CAMPINORTE	AGF	CNO AV BERNARDO SAYAO Q 2 LT 16 PRQ DAS NACOES	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CAMPINORTE	CAMPINORTE - SEDE NO FÓRUM	AV CENTRAL QD 43 ESQ C CAMPINAS DO SUL, 0, SETOR RESIDENCIAL DAS MANSOES, CEP 76410-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CAMPINORTE	FÓRUM	AVENIDA CENTRAL ESQUINA COM RUA CAMPINAS DO SUL, QD 43, SETOR RESIDENCIAL DAS MANSOES, CEP: 76.410-000, (62)3347-3294	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	AGF	CGG AV ENG BERNARDO SAYAO 00026 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS - SEDE NO FÓRUM	R 9 QD 18 A LT 1, 0, TOMAZZINHO, 73840-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CAMPOS BELOS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE CAMPOS BELOS	UNIDADE PRISIONAL DE CAMPOS BELOS ENDEREÇO FÍSICO: RUA SETE DE SETEMBRO, QD. O, LOTE 11, CENTRO, CAMPOS BELOS/ GO,	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		CEP: 73840-000						
CAMPOS BELOS	FÓRUM	RUA 09, QD 18-A, LT01, SETOR TOMAZINHO, CEP: 73.840-000, (62)3451-1681	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
CAMPOS BELOS	VAPT VUPT CAMPOS BELOS	PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, Nº 01 - CENTRO - CAMPOS BELOS - GO - CEP: 73840-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CAMPOS VERDES	AGF	COV AV CAMPOS VERDES 99999 TRECHO VELHO	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CARMO DO RIO VERDE	CARMO DO RIO VERDE - SEDE NO FÓRUM	ALAMEDA LIRIO DO CAMPO QD 13 LT 1, 0, JARDIM PRIMAVERA, CEP 76340-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CARMO DO RIO VERDE	FÓRUM	ALAMEDA LIRIO DO CAMPO, N07, QD 13, LT 01, BAIRRO JARDIM CACHOEIRA, CEP: 76.340-000, (62)3337-6337	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
CATALÃO	Anexo	AV DOUTOR LA MARTINE PINTO DE AVELAR Nº500 VILA CHAUD	ECONOMIA	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

CATALÃO	DRF	AV DOUTOR LA MARTINE PINTO DE AVELAR Nº 889 VILA CHAUD	ECONOMIA	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO II
CATALÃO	CATALÃO - FÓRUM	AV. NICOLAU ABRÃO, Nº 80, PALÁCIO DA JUSTIÇA FREDERICO CAMPOS, CENTRO, CEP 75701-900	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CATALÃO	CATALÃO - SEDE	RUA CRISTIANO AIRES ESQ C NICOLAL ABRAAO N 125, 0, CENTRAL, CEP 75.701-380	MP-GO	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO II
CATALÃO	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE CATALAO	UNIDADE PRISIONAL DE CATALÃO ENDEREÇO FÍSICO: RUA DAS AZALÉIAS, Nº 545, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, CATALÃO-GO / CEP: 75712-715.	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CATALÃO	FÓRUM	AV. NICOLAU ABRÃO, N80, PALACIO DA JUSTIÇA FREDERICO CAMPOS, CENTRO, CEP: 75.701-900, (64)3442-9700	TJ-GO	500	7	300	8	SDWAN REMOTO TIPO V
CATALÃO	VAPT VUPT CATALÃO	RUA 5 ESQUINA COM A RUA WILSON DA PAIXÃO, Nº 47,	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		BAIRRO NOSSA SENHORA MÃE DE DEUS, CATALÃO - GO - CEP: 75702-230						
CAVALCANTE	CAVALCANTE - SEDE	PC DIOGO CAVALCANTE NR 198, 0, CENTRO, CEP 73790-959	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CAVALCANTE	FÓRUM	PRAÇA DIOGO TELES CAVALCANTE, N198, SETOR CENTRAL, CEP: 73.790-000, (62)3494-1098 - (62)3494-1604	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
CERES	CERES - FÓRUM	PRAÇA CÍVICA, S/Nº, QD. ÚNICA, LT. ÚNICO, SETOR CENTRAL, CEP 76.300-000	MP-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
CERES	CERES - SEDE	RUA 29 SN, 0, CURUMIN, CEP 76300-000	MP-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
CERES	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE CERES	UNIDADE PRISIONAL DE CERES ENDEREÇO FÍSICO: RUA 17, Nº 39, SETOR INDUSTRIAL	TJ-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
CERES	FÓRUM	PRAÇA CÍVICA, S/N, CENTRO, CEP: 76300- 000, (62)3307-1697 - (62)3307-1711	TJ-GO	300	5	100	6	SDWAN REMOTO TIPO IV

CERES	VAPT VUPT CERES	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 300, CENTRO - CERES - GO - CEP: 76300-000	SEAD	20	5	20	6	SDWAN REMOTO TIPO I
CEZARINA	AGF	CZK AV CASTRO ALVES Q 3 LT 12A S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CHAPADÃO DO CÉU	AGF	COCE AV MARTE Q 15 LT 99999 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CIDADE DE GOIÁS	DRF	PÇ. DOUTOR TASSO DE CAMARGO CENTRO	ECONOMIA	100	5	100	6	SDWAN REMOTO TIPO II
CIDADE DE GOIÁS	CIDADE DE GOIÁS - FÓRUM	RUA 03, QD. 07, LT. 01, SETOR AEROPORTO, CEP 76.600-000	MP-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
CIDADE DE GOIÁS	CIDADE DE GOIÁS - SEDE	RUA LUIZ DO COUTO N 1, 0, SETOR CENTRAL, CEP 76.600-000	MP-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
CIDADE DE GOIÁS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE GOIAS	UNIDADE PRISIONAL DE GOIÁS ENDEREÇO FÍSICO:AV. DÁRIO PAIVA SAMPAIO, S/N, SETOR JOÃO FRANCISCO – CEP: 76600-000	TJ-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
CIDADE DE GOIÁS	MEMORIAL DO JUDICIÁRIO GOIANO	RUA CORONEL LUIZ GUEDES DE AMORIM, N. 1, CENTRO, CEP: 76600-000, (62)3371-	TJ-GO	100	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO II

		4856						
CIDADE DE GOIÁS	JUIZADO & FÓRUM	RUA 03, QD07, LT01, SETOR AEROPORTO, CEP: 76600-000, (62)3371-1340 - (62)3371-4630	TJ-GO	100	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO II
CIDADE DE GOIÁS	VAPT VUPT CIDADE DE GOIÁS	AVENIDA DÁRIO DE PAIVA SAMPAIO, S/N, QUADRA 04 LOTE 06 - SETOR JOÃO FRANCISCO - CIDADE DE GOIÁS – GO CEP: 76600-000	SEAD	20	5	20	6	SDWAN REMOTO TIPO I
CIDADE OCIDENTAL	CIDADE OCIDENTAL - SEDE NO FÓRUM	AV F ESQ C AV C RES MORADA DAS GARCAS, 0, AREA ESPECIAL, CEP 72.883-640	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CIDADE OCIDENTAL	UNIDADE PRISIONAL REG. DE CIDADE OCIDENTAL	UNIDADE PRISIONAL DE CIDADE OCIDENTAL ENDEREÇO FÍSICO: QD SQ02 ÁREA ESPECIAL	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CIDADE OCIDENTAL	FÓRUM	AVENIDA F-1, QD. 17, RESIDENCIAL MORADA DAS GARÇAS, SETOR ADMINISTRATIVO, CEP: 72883-757,	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV

		(61)3605-6100						
COCALZINHO DE GOIÁS	COCALZINHO DE GOIÁS - FÓRUM	AV. PARÁ, QD. 07, LT. 10/19, S/N, CIDADE JARDIM, CEP 72.975-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
COCALZINHO DE GOIÁS	COCALZINHO DE GOIÁS - SEDE	RUA 2 QD 3 LT 11, 0, BAIRRO CIDADE DOS PIRENEUS CEP 72.975-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
COCALZINHO DE GOIÁS	FÓRUM	AV. PARÁ, S/N, QD07, LT 10/19, BAIRRO CIDADE JARDIM, CEP: 72.975-000, (62)3339-1206 - (62)3339-1174	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
CORUMBÁ DE GOIÁS	CORUMBÁ DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA QD 1 LT 1 9, 0, SETOR BELA VISTA, CEP 72960-000.	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CORUMBÁ DE GOIÁS	FÓRUM	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA, QD01, LT01/09, SETOR BELA VISTA, CEP: 72.960-000, (62)3338-1959	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
CORUMBÁ DE GOIÁS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE	UNIDADE PRISIONAL DE CORUMBA ENDEREÇO FÍSICO:AV	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

	CORUMBA	03 DE JULHO QD 07 LOTE 01 CENTRO						
CORUMBAÍBA	AGF	CUM PC AMERICO A ARAUJO 00601 S CENTRAL	ECONOMIA	20	5	20	6	SDWAN REMOTO TIPO I
CORUMBAÍBA	CORUMBAÍBA - SEDE NO FÓRUM	RUA CUMARI ESQ C RUA B SN , 0, SETOR BELA VISTA CEP: 75680-000.	MP-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
CORUMBAÍBA	UNIDADE PRISIONAL REG. FEMININO DE CORUMBAIBA	UNIDADE PRISIONAL DE CORUMBAÍBA ENDEREÇO FÍSICO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 100, VILA NOVA – CORUMBAÍBA-GO / CEP: 75.680-000	TJ-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
CORUMBAÍBA	FÓRUM	RUA CUMARI, S/N, ESQUINA COM RUA B, SETOR BOA VISTA, CEP: 75.680-000, (64)3447-1086	TJ-GO	100	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO II
CRISTALINA	AGE	RUA TAPUIAS Q 58 LT 718 Nº 1648 SETOR AEROPORTO	ECONOMIA	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CRISTALINA	CRISTALINA - FÓRUM	RUA TURQUESA, QD. 49, BAIRRO OESTE, CEP: 73850-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CRISTALINA	CRISTALINA - SEDE	RUA TURQUESA QD 37 LT 14/ 16, 0,	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		SETOR OESTE CEP 73850-000						
CRISTALINA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE CRISTALINA	UNIDADE PRISIONAL DE CRISTALINA ENDEREÇO FÍSICO: RUA FLORESTA, QD 08 LT 50 CRISTALINA	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CRISTALINA	FÓRUM	RUA TURQUESA, QD49, BAIRRO OESTE, CEP: 73.850-000, (61)3612-8800	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
CRISTALINA	VAPT VUPT CRISTALINA	RUA OTAVIANO DE PAIVA Nº 1153 – CENTRO – CRISTALINA - GO - CEP: 73850-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CRIXÁS	AGF	CXA AL RIO VERMELHO Q 6 LT 1 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CRIXÁS	CRIXÁS - FÓRUM	AVENIDA DAS OLIVEIRAS, SN, QD 23, ESQUINA COM A RUA 2019, 0, SETOR NOVO HORIZONTE CEP 76.510-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CRIXÁS	CRIXÁS - SEDE	PRAÇA AQUILES DE AZEVEDO N.1 CENTRO. CEP 76510- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CRIXÁS	UNIDADE PRISIONAL	UNIDADE PRISIONAL DE CRIXAS	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

	REGIONAL DE CRIXAS	ENDEREÇO FÍSICO: RUA ANTÔNIO DE ALMEIDA, CENTRO						
CRIXÁS	FÓRUM	AV. DAS OLIVEIRAS, ESQUINA COM RUA 2019, QD 23, SETOR NOVO HORIZONTE, CEP: 76.510-000, (62)3365-1923	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
CRIXÁS	VAPT VUPT CRIXÁS	RUA 16 COM A PRAÇA GERMANO FRANCISCO DE OLIVEIRA - SETOR VILA NOVA - CEP 76510-000 - CRIXÁS	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CROMÍNIA	CROMÍNIA - SEDE	AV RUI BARBOSA S N EDIFÍCIO DO FÓRUM, O, SETOR OESTE CEP 75635-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CROMÍNIA	FÓRUM	AVENIDA RUI BARBOSA, S/N, SETOR OESTE CEP: 75635- 000, (64)3419-1396 - (64)3419-1390	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
CUMARI	CUMARI - FÓRUM	RUA SERAFIM AGAPITO, Nº 200, CENTRO, CEP 75.760- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CUMARI	CUMARI - SEDE	RUA JOAO DIAS 395 CENTRO. CEP 75.760- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

CUMARI	FÓRUM	RUA SERAFIM AGAPITO, N200, SETOR CENTRO, CEP: 75.760-000, (64)3440-1638	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
DAMOLÂNDIA	AGF	DMN PC HUGO COSTA 00001 SL 1 VL MINEIRA	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	AGF	DVG AV EMILIO G MEDICI QD 2 LT 7 ST CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
DOVERLÂNDIA	AGF	DVE AV JOAQUIM F CARVALHO Q 58 LT AREA S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
EDEIA	AGF	EDE AV PRES KENNEDY 00161 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
EDEIA	EDÉIA - SEDE	RUA JALES TELES PIRES ESQ C AV JOAQUIM VITAL QD 2, 0, SETOR FENIX CEP 75.940-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
EDEIA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE EDEIA	UNIDADE PRISIONAL DE EDEIA ENDEREÇO FÍSICO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 41, CENTRO.	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
EDEIA	FÓRUM	AV. JOAQUIM VITAL, ESQUINA COM RUA DR. JALES TELES	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

		PIRES, QD02, RESIDENCIAL FENIX, CEP: 75940-000, (64)3492-2129 - (64)3492-1288						
ESTRELA DO NORTE	ESTRELA DO NORTE - FÓRUM	RUA SÃO JOÃO, Nº 1447-1573, QD. 10-B, SETOR SOL NASCENTE, CEP 76.485-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ESTRELA DO NORTE	ESTRELA DO NORTE - SEDE	RUA MANOEL FERREIRA 00000 LT AREA, 0, CENTRAL 76485-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ESTRELA DO NORTE	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ESTRELA DO NORTE	UNIDADE PRISIONAL DE ESTRELA DO NORTE ENDEREÇO FÍSICO:AVENIDA ABEL JOSÉ, QD. 01, LT 01, SETOR RODOVIÁRIO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ESTRELA DO NORTE	FÓRUM	RUA SÃO JOÃO BATISTA, QD 10-B, SETOR SOL NASCENTE, CEP: 76485-000, (62)3381- 6261 - (62)3381-6530	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
FAINA	AGF	FIN R FERREIRA AVELAR Q AREA S 68 S CENTRAL	ECONOMIA	20	5	20	6	SDWAN REMOTO TIPO I
FAZENDA NOVA	AGF	FKA AV GOIAS 00001	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		LT 32 S CENTRAL						
FAZENDA NOVA	FAZENDA NOVA - FÓRUM	AV. BRASÍLIA, QD. 61, S/N, SETOR AEROPORTO, CEP 76.220-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FAZENDA NOVA	FAZENDA NOVA - SEDE	PRACA JOSE DE PAULA BARBOSA SN , 0, CENTRO CEP 76.220-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FAZENDA NOVA	FÓRUM	AVENIDA BRASILIA, S/N, QD61, SETOR AEROPORTO, CEP: 76.220-000, (62)3382-1290	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
FIRMINÓPOLIS	AGE	AV RUI BARBOSA 300 SETOR CENTRAL	ECONOMIA	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FIRMINÓPOLIS	FIRMINÓPOLIS - SEDE NO FÓRUM	AV DAS AMERICAS N 589, 0, CENTRO CEP 76105-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FIRMINÓPOLIS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE FIRMINOPOLIS	UNIDADE PRISIONAL DE FIRMINÓPOLIS ENDEREÇO FÍSICO:AVENIDA DAS AMÉRICAS, N.º 681, CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FIRMINÓPOLIS	FÓRUM	RUA 02, N40, SETOR DA JUSTIÇA, CEP: 76.105-000, (64)3681-2353	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
FLORES DE GOIÁS	AGF	FLG AV ALFREDO NASSER QD 6 LT 4	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		NOVA FLORES						
FLORES DE GOIÁS	FLORES DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	AV 8 ESQ C RUA 6 LT 1 B S N, O, BAIRRO NOVA 73890-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FLORES DE GOIÁS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE FLORES	UNIDADE PRISIONAL DE FLORES ENDEREÇO FÍSICO: RUA 03 ESQ. C/ GO 531, S/N – CENTRO – FLORES DE GOIÁS, CEP: 73890-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FLORES DE GOIÁS	FÓRUM	AV. 08, ESQUINA COM A RUA 06, LOTE 1-B, SETOR NOVA FLORES ETAPA II, CEP: 73890-000, (62)3448-1274 - (62)3448-1449	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
FORMOSA	DRF	AV. BRASÍLIA Nº 2009 B FORMOZINHA	ECONOMIA	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO II
FORMOSA	FORMOSA - FÓRUM	AV. MÁRIO MIGUEL DA SILVA, QD. 74, LT. 01/15, SETOR PARQUE LAGUNA II, CEP 73.814-173 CEP 73814-173	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FORMOSA	FORMOSA - SEDE	RUA EMILIO POVOA N 70 EDIFÍCIO ITIQUIRA, O, CENTRO CEP 73.801-280	MP-GO	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO I

FORMOSA	FORMOSA -SEDE	AVENIDA JOAQUIM ANTÔNIO DE MAGALHÃES, QUADRA 63, LOTE 07, PARQUE LAGUNA II, FORMOSA-GO	MP-GO	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FORMOSA	CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE FORMOSA	CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE FORMOSA ENDEREÇO FÍSICO: RUA SEBASTIÃO ESPINDOLA DE ATAÍDES, QD. 81, LTS. 07 A11, FORMOSA /GO, CEP: 73.814-165	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FORMOSA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE FORMOSA	PENITENCIARIA DE FORMOSA ENDEREÇO FÍSICO: PRAÇA DA BLÍBLIA, S/Nº, CENTRO – FORMOSA-GO, CEP: 73801-220	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FORMOSA	UNIDADE PRISIONAL ESTADUAL DE FORMOSA	UNIDADE PRISIONAL ESTADUAL DE FORMOSA ENDEREÇO FÍSICO: RUA 3 ESQ C/ RUA 8 PARQUE SERRANO, FORMOSA-GO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

FORMOSA	FÓRUM	RUA MÁRIO MIGUEL DA SILVA, QD74, LT1/15, BAIRRO PARQUE LAGUNA II, CEP: 73814-173, (61)3642-8350	TJ-GO	500	7	300	8	SDWAN REMOTO TIPO V
FORMOSA	VAPT VUPT FORMOSA	AV. BRASÍLIA, Nº 840, FORMOSINHA - FORMOSA - GO - CEP: 73813-370	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FORMOSO DE GOIÁS	FORMOSO - SEDE NO FÓRUM	AVENIDA HUMBERTO A C BRANCO SN , 0, SETOR CENTRAL CEP 76470-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FORMOSO DE GOIÁS	AGF	FMO PC NILDA MOTA LUCINDO 00000 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
FORMOSO DE GOIÁS	FÓRUM	AV. MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, QD 60-A, ESQUINA COM RUA 28, SETOR CENTRO, CEP: 76.470-000, (62)3377-6838 - (62)3377-6669	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIANÁPOLIS	AGF	GPS AV CARLOS DE PINA 00737 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIANÁPOLIS	GOIANÁPOLIS - SEDE	AV NOSSA SENHORA APARECIDA, 0,	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		BAIRRO VITORIA CEP: 75170-000						
GOIANÁPOLIS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE GOIANAPOLIS	UNIDADE PRISIONAL DE GOIANÁPOLIS ENDEREÇO FÍSICO: RUA SEBASTIÃO DE SOUZA NUM 62 BAIRRO: HAMAOKA	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIANÁPOLIS	FÓRUM	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, QD. 01, LT. 01, BAIRRO VITÓRIA, CEP: 75.170-000, (62)3341-2069	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIANDIRA	GOIANDIRA - FÓRUM	GO 210 KM 1, 0, ZONA RURAL CEP 75740-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIANDIRA	GOIANDIRA - SEDE NO FÓRUM	PRACA JOSE ABDALA N 3, 0, SETOR CENTRAL. CEP 75740-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIANDIRA	FÓRUM	RODOVIA GO-210, KM 01, S/N, SETOR INDUSTRIAL CEP: 75.740-000, (64)3462-1405 - (64)3462-1464	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIANÉSIA	DRF	Av. PArA nº 42 BAirro CArrilho AV Nº42 BAIRRO CARRILHO	ECONOMIA	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO II

GOIANÉSIA	GOIANÉSIA - FÓRUM	AV. BRASIL, Nº 433, SETOR UNIVERSITÁRIO, CEP 76.380-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIANÉSIA	GOIANÉSIA - SEDE	AV MATO GROSSO RUA 10 E RUA 17 QD 389 A, 0, SETOR UNIVERSITARIO CEP 76.380-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIANÉSIA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE GOIANESIA	UNIDADE PRISIONAL DE GOIANÉSIA ENDEREÇO FÍSICO: RUA 33, Nº 328, CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIANÉSIA	FÓRUM	AVENIDA BRASIL OESTE, N1085, SETOR UNIVERSITÁRIO, CEP: 76382-000, (62)3389-9600 - (62)3389-9602	TJ-GO	500	7	300	8	SDWAN REMOTO TIPO V
GOIANÉSIA	VAPT VUPT GOIANÉSIA	AVENIDA PARÁ Nº 426 - CARRILHO, GOIANÉSIA - GO - CEP: 76.380-732	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	DATACENTER - CONCENTRADOR - A - ECONOMIA	GNA AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 BL B NR 2233 SEC EST F	ECONOMIA	4000	1	4000	2	SDWAN CONCENTRADOR TIPO IV
GOIÂNIA	DATACENTER - CONCENTRADOR - A - ECONOMIA	GNA AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 BL B NR 2233 SEC EST F	ECONOMIA	4000	1	4000	2	SDWAN CONCENTRADOR TIPO IV

GOIÂNIA	CONCENTRADOR - SEDE	AV FUED JOSE SEBBA Q A6 LT 15/24 JARDIM GOIAS, CEP: 74.805-100	MP-GO	2000	1	2000	2	SDWAN CONCENTRADOR TIPO III
GOIÂNIA	CONCENTRADOR - SEDE	AV FUED JOSE SEBBA Q A6 LT 15/24 JARDIM GOIAS, CEP: 74.805-100	MP-GO	2000	1	2000	2	SDWAN CONCENTRADOR TIPO III
GOIÂNIA	DRF	GNA R 5 Q C5 LT 23 NR 833 SETOR OESTE	ECONOMIA	300	1	300	2	SDWAN REMOTO TIPO IV
GOIÂNIA	AEROPORTO	GNA PC CAP FRAZAO Q APM 00913 SANTA GENOVEVA	ECONOMIA	20	1	20	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	GOIÂNIA - DEPOSITO GUANABARA	RODOVIA BR 153, COM RUA DONA TODICA, QD CH, ARMAZÉM 04-G, GALPÃO 6, JARDIM GUANABARA. CEP 74675-090	MP-GO	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	GOIÂNIA - SUPORTE/TESTE	RUA 23, ESQ COM A AV FUED JOSE SEBBA QD A 06, LTS 15/24 JARDIM GOIAS – CEP 74805-100	MP-GO	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	GOIÂNIA - DEPAI	RUA 72, QD A, LT A, PARQUE DA CRIANCA, 0, JARDIM GOIAS. CEP 74810-480	MP-GO	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	GOIÂNIA - INFÂNCIA E JUVENTUDE	RUA T-47 ESQ. C/ T- 30, Nº 669, SETOR	MP-GO	100	1	100	2	SDWAN REMOTO TIPO II

		BUENO, CEP 74.210-180						
GOIÂNIA	GOIÂNIA - CIRA-GO	RUA TEREZINA, 65 - ALTO DA GLÓRIA, GOIÂNIA - GO, EDIFICIO ESSENCIALE PREMIER 9º ANDAR CEP 74.815-710	MP-GO	100	1	100	2	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIÂNIA	GOIÂNIA - JUIZADO CÍVEL	AVENIDA IGUAÇU COM RUA CRUZ ALTA, QD. 48, JARDIM NOVO MUNDO, GOIÂNIA - GO, CEP. 74.715-160	MP-GO	300	1	300	2	SDWAN REMOTO TIPO IV
GOIÂNIA	GOIÂNIA - MPLS-AEROPORTO	R 11 A Q 21A LT 01 CEP 74075-120	MP-GO	300	1	300	2	SDWAN REMOTO TIPO IV
GOIÂNIA	GOIÂNIA - CRIMINAL	RUA 72, QD. C16, LT ÚNICO, JARDIM GOIAS, GOIÂNIA-GO, CEP 74805-480	MP-GO	300	1	300	2	SDWAN REMOTO TIPO IV
GOIÂNIA	SEDI-DATACENTER CONCENTRADOR A - SEDI - SEDI	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás (Datacenter Corporativo - Complexo Fazendário)	SEDI	200	1	400	2	SDWAN CONCENTRADOR TIPO I
GOIÂNIA	GOIÂNIA - FÓRUM-CÍVEL	AVENIDA OLINDA, ESQUINA COM PL3,	MP-GO	300	1	300	2	SDWAN REMOTO TIPO IV

		QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES, CEP 74884-120, GOIÂNIA-GO						
GOIÂNIA	DEPOSITO JARDIM EUROPA	GNA AV VENEZA Q 54 LT 1 NR 1 JARDIM EUROPA	ECONOMIA	20	1	20	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	CIRA	GNA R TERESINA Q 5 LT 5E9 SL 90 ALTO DA GLORIA	ECONOMIA	20	1	20	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	1 AGENFA	GNA R 250 Q AREA NR 221 SETOR NOVA VILA	ECONOMIA	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	CAT	GNA R 201 Q AREA NR 430 ST LESTE VILA NOVA	ECONOMIA	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	ITCD	GNA R 132 Q AREA NR 489 SETOR SUL	ECONOMIA	100	1	100	2	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIÂNIA	FÓRUM CIVEL - CONCENTRADOR TJGO	GNA AV OLINDA Q AREA PARK LOZANDES	TJ-GO	10000	1	4000	2	SDWAN CONCENTRADOR TIPO V
GOIÂNIA	SALA COFRE - CONCENTRADOR TJGO	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	TJ-GO	10000	1	4000	2	SDWAN CONCENTRADOR TIPO V
GOIÂNIA	SEDI - DATACENTER	RUA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº 2233, SETOR NOVA VILA. CEP: 74653-900 - DATACENTER SEGPLAN	TJ-GO	1000	1	1000	2	SDWAN CONCENTRADOR TIPO III

GOIÂNIA	FÓRUM CIVEL - CONCENTRADOR TJGO	GNA AV OLINDA Q AREA PARK LOZANDES	TJ-GO	1000	1	1000	2	SDWAN CONCENTRADOR TIPO III
GOIÂNIA	SALA COFRE - CONCENTRADOR TJGO	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	TJ-GO	1000	1	1000	2	SDWAN CONCENTRADOR TIPO III
GOIÂNIA	DEPOSITO DE ARMAS	GNA ALAMEDA DOUTOR SEBASTIÃO FLEURY NÚMERO: 266, SETOR MARISTA, CEP: 74000-000, (62)3236-5364	TJ-GO	100	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIÂNIA	DEPOSITO DE PÚBLICO	GNA AV. ANGÉLICA, ESQUINA C/ AV. PLANALTO, JARDIM BELA VISTA, CEP: 74843-115, (62)3216- 7637	TJ-GO	100	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIÂNIA	CEJUSC FASAM	GNA BR-153, KM 502, FACULDADE SUL - AMERICANA DE GOIANIA (FASAM), Bairro: JARDIM DA LUZ, CEP: 74850-370, (62)98261-6497	TJ-GO	100	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIÂNIA	AEROPORTO	PC CAP FRAZAO Q APM NR 913	TJ-GO	100	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIÂNIA	CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	GNA R LEONARDO DA VINCI Q 52 LT 00 JARDIM EUROPA	TJ-GO	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I

GOIÂNIA	CASA DO ALBERGADO GUIMARAES NATAL	CASA DO ALBERGADO GUIMARAES NATAL ENDEREÇO FÍSICO: AV VENEZA QD 45 LOTE 10/18 JARDIM EUROPA	TJ-GO	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	GNA AV IGUACU Q 32A 00000 LT 01 JARDIM NOVO MUNDO, CEP: 74.715-200, (62)3236-3900 - (62)3236-3909	TJ-GO	100	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIÂNIA	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	GNA PRAÇA UNIVERSITÁRIA, N.464, DENTRO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFG, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, CEP: 74605-220, 62)3216-7990 - (62) 3216-7994	TJ-GO	100	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIÂNIA	CRECHE	GNA R 101A Q F17 NR 46 SETOR SUL, CEP: 74080-160, (62)3236-5360	TJ-GO	100	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIÂNIA	AUDITORIA MILITAR	GNA AVENIDA ANHANGUERA, ESQUINA COM RUA 17, QD. 32, LT. 27 - REF.: AO LADO DA	TJ-GO	100	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO II

		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, AEROVIÁRIO, CEP: 74.435-300, (62)3216-7650						
GOIÂNIA	JUIZADO INF. JUVENTUDE	GNA R T 47 Q AREA NR 669 SETOR BUENO, CEP: 74.210- 180, (62)3018-8700	TJ-GO	300	1	100	2	SDWAN REMOTO TIPO IV
GOIÂNIA	DATACENTER - CONCENTRADOR - SEDI	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO, 2233 - NOVA VILA, GOIÂNIA - GO, 74653-900	SEAD	4000	1	4000	2	SDWAN CONCENTRADOR TIPO III
GOIÂNIA	CJCA - SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO	R 3 Q AREA NR 757/99999 NR 99999 SETOR CENTRAL	SEAD	100	1	100	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	ARQUIVO CENTRAL	AV S PAULO Q 19 LT 08 JD DAS ESMERALDAS	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	DESSS - DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	R DR OLINTO M PEREIRA Q 14 NR 45 SETOR SUL	SEAD	100	1	100	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	ESCOLA DE GOVERNO	R C135 Q 291 LT 03 JARDIM AMERICA	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	DEPÓSITO SEAD	R 223 Q 8 LT 6 ST LESTE VILA NOVA	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I

GOIÂNIA	ANEXO VILA YATE (ANTIGA METAGO)	AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 2.535, QUADRA ÁREA 1, VILA YATE, GOIÂNIA/GO CEP: 74620-360	SEAD	100	1	100	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	ANEXO UNIVERSITÁRIO	R 261 Q AREA NR 609 LESTE UNIVERSITARIO	SEAD	100	1	100	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	VAPT VUPT ARAGUAIA SHOPPING	RUA 44, 399, SETOR CENTRAL – GOIÂNIA – GO – CEP: 74063-010	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	VAPT VUPT BUENA VISTA	RUA T61, Nº 180 QUADRA 124 LOTE 07/15 – SALAS: 335 A 338, SHOPPING BUENA VISTA, SETOR BUENO – GOIÂNIA - GO – CEP: 74223-170	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	VAPT VUPT CAMPINAS	CONFLUÊNCIA DAS AV. ANHANGUERA, INDEPENDÊNCIA E PERIMETRAL, Nº 7.840, QUADRA 99-A, LOTE 02 SETOR CAMPINAS - CAMELÓDROMO DE CAMPINAS 2 - GOIÂNIA - GO - CEP: 74503-100	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	VAPT VUPT LOZANDES	AV. OLINDA QD. H4 LT. 01-03 Nº 960 ,	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I

		PARK LOZANDES - GOIÂNIA - GO - CEP: 74884-120						
GOIÂNIA	VAPT VUPT MANGALÔ	AVENIDA MANGALÔ, QUADRA 156, LOTE 01 A 06, SHOPPING POPULAR MANGALÔ, SETOR MORADA DO SOL - GOIÂNIA - GO - CEP: 74475-115	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	VAPT VUPT PASSEIO DAS ÁGUAS	AVENIDA PERIMETRAL NORTE, SHOPPING PASSEIO DAS ÁGUAS, LOJA D 01, PISO 01, RESIDENCIAL HUMAITÁ - GOIÂNIA - GO - CEP: 74573-260	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	VAPT VUPT PORTAL SHOPPING	AV. ANHANGUERA, Nº 14.404, PORTAL SHOPPING, SALA: LUC 163A, BAIRRO CAPUAVA - GOIÂNIA- GO - CEP: 74450-010	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	VAPT VUPT PRAÇA CÍVICA (CENTRAL DO SERVIDOR)	RUA 82, Nº 400, PRAÇA CÍVICA, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP: 74003-010	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	VAPT VUPT PRAÇA DA BÍBLIA	AV. ANHANGUERA, Nº 2727, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP:	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I

		74610-010						
GOIÂNIA	VAPT VUPT SHOPPING BOUGAINVILLE	RUA 9, Nº 1855 - ST. MARISTA, GOIÂNIA - GO - CEP: 74150-130 SHOPPING BOUGAINVILLE	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	VAPT VUPT SHOPPING CERRADO	AV. ANHANGUERA, QD 582 LT B01, Nº 10.790 1º PISO, AEROVIÁRIO - GOIÂNIA – GO – CEP: 74435-090	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIÂNIA	VAPT VUPT SHOPPING CIDADE JARDIM	AV. NERO MACEDO, Nº 400 - 1º PISO, CIDADE JARDIM - GOIÂNIA - GO - CEP: 74423-250	SEAD	50	1	50	2	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIANIRA	GOIANIRA - FÓRUM	RUA ITAJÁ, QD. 07, SETOR VERDES MARES, CEP 75.370- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIANIRA	GOIANIRA - SEDE	AV. SÃO PAULO QD 7 LT 02, 0, VILA LEO LYNCE 75.370-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIANIRA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE GOIANIRA	UNIDADE PRISIONAL DE GOIANIRA ENDEREÇO FÍSICO: RUA 06 NUM 93 CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

GOIANIRA	CEJUSC	RUA IACIARA, QD. 08, LT. 22, SALA 01, SETOR VERDES MARES II CEP: 75363- 146, (62)3216-7851	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIANIRA	FÓRUM	RUA ITAJÁ, QD. 07, SETOR VERDES MARES II CEP: 75363- 146, (62)3216-7850	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
GOIANIRA	VAPT VUPT GOIANIRA	AV. GOIÁS, Nº 485, ST. CENTRAL - GOIANIRA - GO - CEP: 75370-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIATUBA	AGF	RUA MINAS GERAIS ESQ C CORUMBÁ QD 65 LT 21 CENTRO	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIATUBA	GOIATUBA - FÓRUM	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 65, SETOR BELA VISTA, CEP 75.600-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIATUBA	GOIATUBA - SEDE	AV CLOVIS R DO VALE ESQ C PARANA ED JOSE PEREIRA COSTA, O, SETOR OESTE CEP 75.600- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOIATUBA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE GOIATUBA	UNIDADE PRISIONAL DE GOIATUBA ENDEREÇO FÍSICO: RUA XINGU Nº 500 / CEP: 75.600-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

GOIATUBA	FÓRUM	RUA RIO GRANDE DO SUL, N65, SETOR BELA VISTA, CEP: 75600-000, (64)3495-2360 - (64)3495-5386	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
GOIATUBA	VAPT VUPT GOIATUBA	AVENIDA AMAZONAS, Nº 825, QUADRA 14 A LOTE 02 C - CENTRO – GOIATUBA - GO - CEP: 75600-00	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GOUVELÂNDIA	AGF	GVA AV LONGUINHO L PRADO Q G LT 02 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GUAPÓ	AGF	GPO R RODOLFO TAVARES 99999 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GUAPÓ	GUAPÓ - SEDE NO FÓRUM	PRACA JOAO RASSI N 85, 0, SETOR CENTRAL CEP 75.350-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
GUAPÓ	FÓRUM	AVENIDA JACÓS RASSI - PRAÇA JOÃO RASSI QD-35, N 87, CONJUNTO CIDADE NOVA DE GUAPÓ CEP: 75350-000, (62)3216-7800	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
HEITORAI	AGF	HTI AV CEL HEITOR Q 13 LT 5 NR 20 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

HIDROLÂNDIA	AGF	HDD AV GOIANIA 00965 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
HIDROLÂNDIA	HIDROLÂNDIA - FÓRUM	RUA AIRTON GONZAGA, ESQ. C/ OLAVO TELES, S/Nº, BAIRRO NAZARÉ, CEP 75.340-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
HIDROLÂNDIA	HIDROLÂNDIA - SEDE	AV GOIÂNIA N 965, 0, CENTRO CEP 75.340-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
HIDROLÂNDIA	FÓRUM	AV. GOIÂNIA QD.30 N.965. SETOR CENTRAL	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
HIDROLÂNDIA	VAPT VUPT HIDROLÂNDIA	RUA MARIA TOLEDO DE OLIVEIRA, QD 21 LT 04 - MORADA DO SOL - CEP 75340-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
IACIARA	AGF	ICK AV ALFREDO NASSER QD 11 LT 01 ST CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
IACIARA	IACIARA - SEDE	PRACA CIRILO SABATH SN , 0, CENTRO	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
IACIARA	FÓRUM	RUA MARIA NERI SAMPAIO, ESQUINA COM RUA GENOVEVA REZENDE CARNEIRO, QD05, LT03, SETOR CALIFORNIA, CEP: 73.920-000, (62)3473-1297 -	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

		(62)3473-1833						
INACIOLÂNDIA	AG	AV RIO DOS BOIS Nº 38 Q12 L 16 CENTRO	ECONOMIA	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
INDIARA	AGF	IDR AV PEDRO L TEIXEIRA Q 2 LT 2 NR 100 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
INDIARA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE INDIARA	UNIDADE PRISIONAL DE INDIARA ENDEREÇO FÍSICO: RUA DONA SIMILIANA ALVES LEITE, QD. 16, LT. 02, S/N, VILA INDIARA	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
INHUMAS	AGE	RUA MAMÉDIO CALIL Nº 128 Q 135/9 L 01 SEGUNDO ANDAR ESQUINA COM RUA GOIÁS CENTRO	ECONOMIA	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
INHUMAS	INHUMAS - FÓRUM	RUA TÓQUIO, ESQ. C/ RAUL LEAL, QD. 2-A, RESIDENCIAL WATANABE, INHUMAS-GO, CEP 75.400-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
INHUMAS	INHUMAS - SEDE	RUA DOS ALPES QD 240 LT 3, 0, BAIRRO NIPPO BRASILEIRO, CEP 75.400-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

INHUMAS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE INHUMAS	UNIDADE PRISIONAL DE INHUMAS ENDEREÇO FÍSICO: RUA DR. JOSÉ DE ARIMATEIA ESQ. COM JOAQUIM PEDRO VAZ CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
INHUMAS	FÓRUM	RUA TÓQUIO, ESQUINA COM RUA RAUL LEAL, QD. 2A, RESIDENCIAL WATANABE, CEP: 75400-000, (62)3514-7981 - (62)3514-1859	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
INHUMAS	VAPT VUPT INHUMAS	AVENIDA DOMINGOS NETO ESQUINA COM RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 222-A, SETOR CENTRAL, CEP:75400-459, INHUMAS - GOIÁS	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
IPAMERI	IPAMERI - SEDE	GO 330 ESQ AV SUL QD 7 LT 24 E 25, 0, BAIRRO JARDIM EUROPA, CEP 75.780-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
IPAMERI	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE IPAMERI	UNIDADE PRISIONAL DE IPAMERI ENDEREÇO FÍSICO:RUA INTENDENTE JOSE	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		VAZ Nº 03, CENTRO – CEP: 75.780-000						
IPAMERI	FÓRUM	GO 330 (FAIXA DE PROTEÇÃO), QD. 07, LTS. 24/25, ESQUINA COM AVENIDA SUL, BAIRRO JARDIM EUROPA, CEP: 75780- 000, (64)3491-2164 – (64)3491-3502 - (64)3491-4117	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
IPAMERI	VAPT VUPT IPAMERI	RUA PROFESSOR BOAVENTURA ESQ. C/ RUA RADIOAMADOR JÚLIO SAMPAIO E RUA ARTHUR SILVÉRIO, QUADRA 08, LOTE 01, VILA BAIOCHI - IPAMERI – GO - CEP: 75780-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
IPORÁ	AGE	RUA GOIÂNIA 202 SETOR CENTRAL	ECONOMIA	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
IPORÁ	IPORÁ - FÓRUM	RUA SÃO JOSÉ, Nº 21, BAIRRO UMUARAMA, CEP 76.200-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
IPORÁ	IPORÁ - SEDE	RUA SAO JOSE N 160, 0, BAIRRO UMUARAMA, CEP 76.200-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

IPORÁ	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE IPORA	UNIDADE PRISIONAL DE IPORA ENDEREÇO FÍSICO: RUA RAFAEL MOREIRA, N.º 16, CENTRO.	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
IPORÁ	FÓRUM	RUA SÃO JOSE, N21, SETOR UMUARAMA, CEP: 76.200-000, (64)3603-7203 - (64)3674-4381	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
IPORÁ	VAPT VUPT IPORÁ	AVENIDA PARÁ ESQUINA COM RUA JOAQUIM LUCAS ESQ. Nº 362, QD. 59, LT. 817, SETOR CENTRAL - IPORÁ-GO - CEP: 76200-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ISRAELÂNDIA	AGF	ISR R AMBROSIO M CARVALHO Q J NR 256 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ISRAELÂNDIA	ISRAELÂNDIA - SEDE NO FÓRUM	RODOVIA GO 060 QD 14, 0, CENTRO, CEP: 76.205-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ISRAELÂNDIA	UNIDADE PRISIONAL REG. FEMININA DE ISRAELANDIA	UNIDADE PRISIONAL FEMININO DE ISRAELÂNDIA ENDEREÇO FÍSICO: AVENIDA VEREADOR JOVITO FERREIRA SOARES,	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		S/N, CENTRO.						
ISRAELÂNDIA	FÓRUM	RODOVIA GO-060, ESQUINA COM RUA RIO CLARO , QD14, LT 01/05, SETOR CENTRO, CEP: 76205- 000, (64)3678-1200	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
ITABERAÍ	ITABERAÍ - FÓRUM	PRAÇA SINHÔ FONSECA, S/Nº, CENTRO, CEP 76.630- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITABERAÍ	ITABERAÍ - SEDE	RUA MESTRE VIRGILIO QD 16 LT 1, O, CENTRO, P 76.630- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITABERAÍ	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ITABERAÍ	UNIDADE PRISIONAL DE ITABERAÍ ENDEREÇO FÍSICO:PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO – CEP – 76630-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITABERAÍ	FÓRUM	PRAÇA SINHO FONSECA, CENTRO, S/N, CEP: 76.630-000, (62)3375-4425	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
ITABERAÍ	VAPT VUPT ITABERAÍ	AVENIDA ANA PRIMO, QD B, LT 13, VILA PRESIDENTE ROOSEVELT -	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		ITABERAÍ-GO – CEP: 76630-000						
ITAGUARI	AGF	IGK R PARANA 00000 VL TRES PODERES	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAGUARU	AGF	IAA R LUCIO PIMENTA NEVES Q 1 LT 16 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAGUARU	ITAGUARU - SEDE NO FÓRUM	RODOVIA GO 154 KM 41, 0, PERIMETRO URBANO, CEP 76660- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAGUARU	FÓRUM	RODOVIA GO 154, KM 41, SETOR SOLON BATISTA, CEP: 76660- 000, 3398-1433	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
ITAJÁ	AGF	ITJ R SEBASTIAO B FREITAS 00120 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAJÁ	ITAJÁ - FÓRUM	AV. ALCEU NUNES CHAVES, Nº 145, JARDIM PLANALTO, CEP 76.160-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAJÁ	ITAJÁ - SEDE NO FÓRUM	RUA SEBASTIAO BORGES DE FREITAS N 227, 0, CENTRO, CEP: 75815-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAJÁ	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ITAJA	UNIDADE PRISIONAL DE ITAJÁ ENDEREÇO FÍSICO:RUA JOSE PEDRO FAUSTINO,	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		N20, CENTRO, ITAJÁ						
ITAJÁ	FÓRUM	AVENIDA ALCEU NUNES CHAVES, N145, QD ÚNICA, LT01, JARDIM PLANALTO, CEP: 75.815-000, (64)3648-1864	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
ITAPACI	AGF	ICI AV FLORESTA Q 82 LT 947 NR 198 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAPACI	ITAPACI - SEDE NO FÓRUM	AV SENADOR ENIVAL GOMES CAIADO SN, 0, SETOR PARQUE FLORESTAL CEP: 76.360-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAPACI	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ITAPACI	UNIDADE PRISIONAL DE ITAPACI ENDEREÇO FÍSICO: AV. FLORESTA Nº 13 CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAPACI	FÓRUM	RUA SENADOR EMIVAL RAMOS CAIADO, SETOR PARQUE FLORESTAL, CEP: 76.360-000, (62)3361-2608 - (62)3361-1087	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

ITAPACI	VAPT VUPT ITAPACI	AVENIDA FLORESTA, ESQUINA C/ A RUA CARLOS ALMEIDA, N° 54, CENTRO - ITAPACI - GO	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAPIRAPUÃ	AGF	IPP AV S JOAO 00000 NR 37 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAPIRAPUÃ	ITAPIRAPUÃ - SEDE NO FÓRUM	RUA 20 QD 78 LT 4 11 N 47, 0, CENTRO, CEP: 76.290-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAPIRAPUÃ	FÓRUM	RUA 20, ESQUINA COM RUA JOÃO MARIANO COSTA, QD78, LT04/11, SETOR CENTRO, CEP: 76290-000, (62)3374- 1545	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
ITAPURANGA	ITAPURANGA - SEDE NO FÓRUM	RUA 45 SN, 0, VILA BARRINHA, CEP: 76680-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAPURANGA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ITAPURANGA	UNIDADE PRISIONAL DE ITAPURANGA ENDEREÇO FÍSICO: RUA 47, N° 900, CENTRO – CEP – 76680-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAPURANGA	FÓRUM	RUA 45, ESQUINA COM 56, N. 487, VILA BARRINHA, CEP: 76.680-000, (62)3312-2274 -	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

		(62)3312-3096						
ITAPURANGA	VAPT VUPT ITAPURANGA	RUA PEDRO SIFUENTES MACHADO, Nº 400, CENTRO – ITAPURANGA – GO - CEP: 76680-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITARUMÃ	AGF	IXM PC SEBASTIAO A FREITAS 00018 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAUÇU	ITAUÇU - SEDE NO FÓRUM	RUA FRANCISCO TEXEIRA BARBOSA QD 14 LT 1, 0, SETOR ARY DEMOSTENES, CEP: 75450-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAUÇU	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ITAUÇU	UNIDADE PRISIONAL DE ITAUÇU ENDEREÇO FÍSICO: RUA 10, QD.11, LT.05, SETOR CRUZEIRO DO SUL	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ITAUÇU	FÓRUM	RUA FRANCISCO TEIXEIRA BARBOSA, N654, QD 14, LT01, SETOR ARY DEMOSTHENES, CEP: 75450-000, (62)3378- 2363	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
ITAUÇU	VAPT VUPT ITAUÇU	PRAÇA ILETE BUENO, Nº 161, QUADRA 28, LOTE 14, CENTRO -	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		ITAUÇU – GO – CEP: 75450-000						
ITUMBIARA	PF JK EntrAdA	BR 153 KM 703 BAIRRO SÃO JOÃO	ECONOMIA	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
ITUMBIARA	DRF	RUA LADÁRIO CARDOSO DE PAULA Nº 20 SETOR BELA VISTA	ECONOMIA	100	3	100	4	SDWAN REMOTO TIPO II
ITUMBIARA	ITUMBIARA - FÓRUM	AV. JOÃO PAULO II, Nº 185, ERNESTINA BORGES DE ANDRADE, CEP 75528-370	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
ITUMBIARA	ITUMBIARA - SEDE	RUA JOAO PAULO II N 255 ERNESTINA BORGES DE ANDRADE , CEP 75528-370	MP-GO	300	3	300	4	SDWAN REMOTO TIPO IV
ITUMBIARA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ITUMBIARA	UNIDADE PRISIONAL DE ITUMBIARA ENDEREÇO FÍSICO: RUA RITA MENDES S/N – ZONA RURAL – POVOADO DE SARANDI – MINICÍPIO DE ITUMBIARA/GO	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
ITUMBIARA	DEP. JUDICIAL	AVENIDA WASHINGTON LUIZ ESQ. COM TAMOIOS, N 320, BAIRRO AFONSO PENA, CEP: 75513-260	TJ-GO	100	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO II

ITUMBIARA	FÓRUM	AVENIA JOAO PAULO II, N185, ERNESTINA BORGES DE ANDRADE CEP: 75528-370, (64)2103-4300	TJ-GO	500	3	300	4	SDWAN REMOTO TIPO V
ITUMBIARA	VAPT VUPT ITUMBIARA	R. PAULO ABARI, Nº 477, JARDIM AMÉRICA - ITUMBIARA - GO CEP: 75523-280	SEAD	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
IVOLÂNDIA	IVOLÂNDIA - SEDE NO FÓRUM	AV RIO CLARO N 92, 0, CENTRO, CEP 76130-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
IVOLÂNDIA	FÓRUM	AVENIDA RIO CLARO, N92, SETOR CENTRO, CEP: 76.130-000, (64)3685-1138	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
JANDAIA	AGF	JDA R JOAQUIM MARIA FL Q 6 LT 05 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
JANDAIA	JANDAIA - FÓRUM	AV. GOVERNADOR DOS MUTIRÕES, QD. 05, LT. 01, SETOR REDENTOR, CEP 75.950-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
JANDAIA	JANDAIA - SEDE	RUA MANOEL MACHADO BORGES N 122, 0, CENTRO, CEP: 75950-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

JANDAIA	FÓRUM	AVENIDA GOVERNADOR DOS MUTIRÕES, QD05, LT01, SETOR REDENTOR, CEP: 75.950-000, (64)3563-1206 - (64)3563-1875	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
JARAGUÁ	AGE	RUA APULCRO LEITE DE ANDRADE Nº 100 CENTRO	ECONOMIA	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
JARAGUÁ	JARAGUÁ - SEDE NO FÓRUM	RUA WILSON RIOS BARBO DE SIQUEIRA Q 16 LT 1 N 50, 0, COLINA PARQUE CEP 75950-000	MP-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
JARAGUÁ	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE JARAGUA	UNIDADE PRISIONAL DE JARAGUA ENDEREÇO FÍSICO: AV. DIÓGENES DE CASTRO RIBEIRO, Nº 157, QD. 22 LT. 01/10, SÃO SEBASTIÃO	TJ-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
JARAGUÁ	FÓRUM	RUA WILSON RIOS BARBOSA DE SIQUEIRA Q 16 LT 1 N 50, SETOR COLINA PARQUE, CEP: 76330-000, (62)3326-1557 – (62)3326-1881	TJ-GO	300	5	100	6	SDWAN REMOTO TIPO IV

JARAGUÁ	UNIDADE PRISIONAL DE JARAGUÁ	UNIDADE PRISIONAL DE JARAGUÁ ENDEREÇO FÍSICO: RUA ALTO DO ROSARIO, ZONA RURAL.	TJ-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
JARAGUÁ	VAPT VUPT JARAGUÁ	AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO, QUADRA 2, LOTE 10, JARDIM AEROPORTO – JARAGUÁ – GO – CEP: 76330-000	SEAD	20	5	20	6	SDWAN REMOTO TIPO I
JATAÍ	DRF	RUA DEP, MANOEL DA COSTA LIMA Nº 3009 B JARDIM RIO CLARO	ECONOMIA	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO II
JATAÍ	JATAÍ - SEDE NO FÓRUM	AV NORTE N 1612 QD 33 LT 02, 0, PORTAL DO SOL, CEP 75.805-902	MP-GO	300	7	300	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
JATAÍ	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE JATAI	UNIDADE PRISIONAL DE JATAI ENDEREÇO FÍSICO: RUA A, S/N, SETOR SEBASTIÃO HERCULANO II	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
JATAÍ	CEJUSC PROCON	RUA LEOPOLDO DE BULHÕES, 640 - VILA SANTA MARIA, CEP: 75800-140, (64)36324133	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

JATAÍ	FÓRUM	AVENIDA NORTE, N1612, QD33, SETOR PORTAL DO SOL	TJ-GO	500	7	300	8	SDWAN REMOTO TIPO V
JATAÍ	VAPT VUPT JATAÍ	AV. PRES. TANCREDO NEVES, Nº 100, ST. EPAMINONDAS II - JATAÍ - GO - CEP 75805-123	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
JOVIÂNIA	AGF	JVA R JOAQUIM L BARBOSA 00020 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
JOVIÂNIA	JOVIÂNIA - SEDE NO FÓRUM	RUA ADEMAR LUIZ MIRANDA Q 32 LT 1 , 0, NOVO LOTEAMENTO CEP: 75610-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
JOVIÂNIA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE JOVIÂNIA	UNIDADE PRISIONAL DE JOVIÂNIA ENDEREÇO FÍSICO: AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº 14, CENTRO – JOVIÂNIA- GO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
JOVIÂNIA	FÓRUM	RUA ADEMAR LUIZ DE MIRANDA, S/N, QD. 32, LT.01, CENTRO CEP: 75610-000, (64)3408-2142 - (64)3408-2143	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
JUSSARA	AGF	JUS AV ALM SALDANHA Q 3 LT 9 S	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		CENTRAL						
JUSSARA	JUSSARA - SEDE NO FÓRUM	RUA REBOUCAS Q 1 NR 685, 0, SETOR SAO FRANCISCO	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
JUSSARA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE JUSSARA	UNIDADE PRISIONAL DE JUSSARA ENDEREÇO FÍSICO:GO 070, KM 01, ZONA RURAL – CEP: 76270-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
JUSSARA	FÓRUM	RUA REBOUÇAS, N685, SETOR SÃO FRANCISCO, CEP: 76.270-000, (62)3373-4018 - (62)3373-2141	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
JUSSARA	VAPT VUPT JUSSARA	RUA RUI BARBOSA QD 03 LT 02 - SETOR SÃO FRANCISCO - CEP 76.270-000 - JUSSARA	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
LEOPOLDO DE BULHÕES	AGF	LLL R SEN CANEDO 00619 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
LEOPOLDO DE BULHÕES	LEOPOLDO DE BULHÕES - SEDE NO FÓRUM	RUA DOS RODOVIARIOS N 20, 0, SETOR INDIANÁPOLIS, CEP: 75190-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
LEOPOLDO DE BULHÕES	FÓRUM	RUA DOS RODOVIÁRIOS, Nº 20, JARDIM INDIANÁPOLIS, CEP	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

		75.190-000, (62)3337-1163						
LUZIÂNIA	DRF	AV ALFREDO NASSER Q 20 L 07 SETOR MANDU II	ECONOMIA	100	3	100	4	SDWAN REMOTO TIPO II
LUZIÂNIA	LUZIÂNIA - FÓRUM	AV. NEILOR ROLIM, QD. M.O.S., LT. 7A/7B, PARQUE JK, SETOR MANDU II, CEP 72.815-450	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
LUZIÂNIA	LUZIÂNIA - SEDE	AV NEILOR ROLIN QUADRA MOS LT 7 B, O, PARQUE JK, CEP 72.815-450	MP-GO	300	3	300	4	SDWAN REMOTO TIPO IV
LUZIÂNIA	DEPOSITO DE ARMAS	AV. ALFREDO NASSER, QD. 155, LT. 1/2, P.E.D II, SETOR PARQUE ESTRELA DALVA II, CEP.: 72.820-020, 61-3620- 2525	TJ-GO	100	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO II
LUZIÂNIA	CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE LUZIÂNIA	CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE LUZIÂNIA ENDEREÇO FÍSICO: RUA SÃO PAULO, NÚMERO 23, VILA CAPELENGA	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
LUZIÂNIA	UNIDADE PRISIONAL REG. FEMININA DE	PENITENCIÁRIA FEMININA DE LUZIÂNIA	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I

	LUZIÂNIA	ENDEREÇO FÍSICO: RUA VICENTE FERREIRA CAMELO, QD.28, LT.08 – CENTRO – CEP: 76610-000						
LUZIÂNIA	UNIDADE PRISIONAL REG. SEMIABERTO DE LUZIÂNIA	SEMIABERTO DE LUZIÂNIA ENDEREÇO FÍSICO: RUA JOSE PENHA QD 18 NORTE SERRINHA	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
LUZIÂNIA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE LUZIÂNIA	PENITENCIARIA MASCULINA DE LUZIÂNIA ENDEREÇO FÍSICO: RUA 20 QD 56 LOTE 1/20 NOVA PIRATININGA	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
LUZIÂNIA	FÓRUM	AV. DR. NEILO ROLIM, S/N - JARDIM LUZILIA, LUZIÂNIA - GO, 72836-330, (61)3622- 9459 – (61)3622-9401 – (61)3622-9444 – (61)3622-9439	TJ-GO	500	3	300	4	SDWAN REMOTO TIPO V
LUZIÂNIA	VAPT VUPT JARDIM INGÁ	AVENIDA LUCENA RORIZ, QD 129, LT 19, PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, JARDIM INGÁ - LUZIÂNIA - GO	SEAD	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I

		- CEP: 72850-010						
LUZIÂNIA	VAPT VUPT LUZIÂNIA	AVENIDA ALFREDO NASSER, QUADRA 35, LOTE 07, PARQUE ESTRELA DALVA – LUZIÂNIA - GO - CEP: 72804-010	SEAD	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
MAMBAÍ	AGF	MBI AV CASTELO BRANCO QD 27 LT 5 ST CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MARA ROSA	AGF	MAO R BAHIA Q 24 LT 10 S 04 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MARA ROSA	MARA ROSA - SEDE NO FÓRUM	RODOVIA GO 239 C AV JESUS DE NAZARE, O, SETOR NOVO HORIZONTE, CEP 76490-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MARA ROSA	FÓRUM	RODOVIA GO 239, ESQUINA COM AV. JESUS DE NAZARÉ, SETOR NOVO HORIZONTE II, CEP: 76.490-000, (62)3366-1790 - (62)3366-1470	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
MARZAGÃO	AGF	MAZ AV CATULINO F PEREIRA 00253 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MATRINCHÃ	AGF	MKA AV JK 00616 LT	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO

		5 S 2 S CENTRAL						TIPO I
MAURILÂNDIA	AGF	MUR R ANTONIO I DA SILVA 00000 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MAURILÂNDIA	MAURILÂNDIA - SEDE NO FÓRUM	R FRANCISCA P JESUS QD 53, 0, CENTRO, CEP: 75930-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MAURILÂNDIA	FÓRUM	RUA FRANCISCA PIRES DE JESUS, S/N QD43 BAIRRO CENTRO, CEP: 75.930-000, (64)3647-2259 - (64)3647-2231	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
MINAÇU	AGF	MKU R TOCANTINS 00000 NR 6 VL FURNAS	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MINAÇU	MINAÇU - SEDE NO FÓRUM	AV PERNAMBUCO N 60 , 0, CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA, CEP 76450-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MINAÇU	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE MINAÇU	UNIDADE PRISIONAL DE MINACU ENDEREÇO FÍSICO: AV. MINACU – JARDIM ARIMATEIA	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MINAÇU	FÓRUM	RUA PERNAMBUCO, N60, CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA,	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

		CEP: 76.450-000, (62)3379-8800 - (62)3379-8823						
MINAÇU	VAPT VUPT MINAÇU	AV. AMAZONAS, Nº 295, CENTRO - MINAÇU - GO - CEP: 76450-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MINEIROS	AGE	RUA 3 ESQ. COM 8º AVENIDA Nº 30 BAIRRO MINEIRINHO	ECONOMIA	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MINEIROS	MINEIROS - SEDE NO FÓRUM	RUA 10 NOSSA SENHORA DE FATIMA, 0, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP: 75830- 000	MP-GO	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO II
MINEIROS	CEJUSC 01	UNIFIMES – Campus I, Sala 7, Bloco 3 Rua 22, s/n, SETOR AEROPORTO, CEP: 75833-130, (64)3661- 5742 - (64)3661-9627	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
MINEIROS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE MINEIROS	UNIDADE PRISIONAL DE MINEIROS ENDEREÇO FÍSICO: RUA JOSE ALICIO DE FREITAS, ESQ COM 2ª AVENIDA, Nº192, CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

MINEIROS	CEJUSC 02	FAMP- Faculdades Morgana Potrich Rua 04 Q7 L11 TERREO Nucleo de pratica juridica - SETOR MUNDINHO, CEP: 75832-009, (64)3661-8863	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
MINEIROS	FÓRUM	RUA 10, S/N, SETOR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CEP: 75.832-108, (64)3672-5400	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
MINEIROS	VAPT VUPT MINEIROS	AVENIDA INO REZENDE, S/N, QUADRA 104, LOTE 01, IPÊ SHOPPING CENTER, SALAS 112 E 113, SETOR CRUVINEL – MINEIROS - GO – CEP: 75834-113	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MONTE ALEGRE DE GOIÁS	AGF	MGX PC STO ANTONIO NR 2 ST VERA CRUZ	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MONTES CLAROS DE GOIÁS	AGF	MCS AV GOIAS Q 3 LT AREA NR 12 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MONTES CLAROS DE GOIÁS	MONTES CLAROS DE GOIÁS-FÓRUM - FÓRUM	RUA ALAMEDA ADÃO GALIZA PIRES, ESQ. C/ AV. BAHIA, Nº 511, QD. 27-A, LT. 47, CENTRO, CEP 76.255-	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		000						
MONTES CLAROS DE GOIÁS	MONTES CLAROS DE GOIÁS - SEDE	AV ELI DIAS MACIEL SN, 0, CENTRO, CEP: 76255-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MONTES CLAROS DE GOIÁS	FÓRUM	RUA ALAMEDA ADÃO GALIZA PIRES, N511, ESQUINA COM AV. BAHIA, QD. 27-A, LT. 47, BAIRRO CENTRO, CEP: 76.255-000, (62)3370-1551 – (62)3370-1696	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
MONTIVIDIU	AGF	MVU R JERONIMO A CRUVINEL Q 21 QD 22 LT 10 VL SANTA LUZIA	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MONTIVIDIU	MONTIVIDIU - FÓRUM	AV. RIO VERDE, QD. 06, LT. C, ÁREA INSTITUCIONAL 01, MORADA FELIZ, CEP 75.915-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MONTIVIDIU	MONTIVIDIU - SEDE	AV RIO VERDE N 441 , 0, CENTRAL, CEP 75.915-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MONTIVIDIU	FÓRUM	AV. RIO VERDE, QD06, LT-C, AREA INSTITUCIONAL-01, SETOR MORADA FELIZ, CEP: 75915- 000, (64)3629-1982 (64)3629-2019	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

MONTIVIDIU DO NORTE	AGF	MTVU AV ALIPIO A PAIVA Q 44 LT 10 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MORRINHOS	DRF	RUA 18 S/º SETOR AEROPORTO	ECONOMIA	100	3	100	4	SDWAN REMOTO TIPO II
MORRINHOS	MORRINHOS - FÓRUM	AVENIDA DOS TRABALHADORES, N° 1, ESQUINA COM RUA MARGINAL MARIA LUCINDA, SETOR ARCA DE NOÉ, CEP 75650-000	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
MORRINHOS	MORRINHOS - SEDE	R PARÁ Q 24 LT 29A N 67, 0, CENTRAL, CEP 75650-000	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
MORRINHOS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE MORRINHOS	UNIDADE PRISIONAL DE MORRINHOS ENDEREÇO FÍSICO: RUA 5 S/N, SETOR MORRO DA SAUDADE 2	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
MORRINHOS	FÓRUM	AVENIDA DOS TRABALHADORES, ESQUINA COM RUA MARGINAL MARIA LUCINDA, LOTE 01, SETOR ARCA DE NOÉ, CEP: 75.650-000, (64)3413-2466 – (64)3413-2478	TJ-GO	300	3	100	4	SDWAN REMOTO TIPO IV

MORRINHOS	VAPT VUPT MORRINHOS	R. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 886 - MORRINHOS - GO - CEP 75650-000	SEAD	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
MOSSÂMEDES	AGF	MSA AV JOAO FERREIRA CUNHA 00647 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MOSSÂMEDES	MOSSÂMEDES - SEDE NO FÓRUM	GO 164 KM 2, 0, ZONA RURAL, CEP 76150-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MOSSÂMEDES	FÓRUM	RODOVIA GO-164, KM 02, SETOR BELA VISTA CEP: 76.150- 000, (64)3377-1335 - (64)3377-1255	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
MOZARLÂNDIA	MOZARLÂNDIA - SEDE NO FÓRUM	RUA BRASIL RAMOS CAIADO Q 34, 0, CENTRAL CEP: 76700-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MOZARLÂNDIA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE MOZARLANDIA	UNIDADE PRISIONAL DE MOZARLÂNDIA ENDEREÇO FÍSICO: RUA 4, Nº 40, CEP: 76700-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MOZARLÂNDIA	FÓRUM	RUA BRASIL RAMOS CAIADO, QD34, LT02, SETOR CENTRO, CEP: 76.700-000, (62)3348-6722	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

MOZARLÂNDIA	VAPT VUPT MOZARLÂNDIA	RUA DOS MILITARES, QUADRA 7, LOTE 16, SALA 11, BAIRRO SANTA MÔNICA – MOZARLÂNDIA – GO – CEP: 76700-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
MUNDO NOVO	AGF	MDV AV MARCONDES VAZ Q 16 LT 9 S SAO LOURENCO	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NAZÁRIO	AGF	NZR R INHUMAS NR 46 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NAZÁRIO	NAZÁRIO - SEDE NO FÓRUM	RUA LINO JOSÉ GABRIEL COM RUA DIANISIA G MADRUGA QD 2 E 11 RESIDENCIAL ANTÔNIO TIO CEP 74180-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NAZÁRIO	FÓRUM	RUA DIONÍSIA GONÇALVES MADRUGA, QD. 11, LT. 01, SETOR RESIDENCIAL ANTONIO TIO, CEP: 76180-000, (64)3680- 1433 - (64)3680-1848	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
NERÓPOLIS	NERÓPOLIS - FÓRUM	RUA D. PEDRO I, ESQ. C/ JOSÉ BONIFÁCIO, FÓRUM GILVANE PIMENTA CARNEIRO,	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		SETOR SÃO PAULO, CEP 75.460-000						
NERÓPOLIS	NERÓPOLIS - SEDE	RUA DONA GUETA APM 03A , 0, SETOR SAO PAULO CEP 75.460-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NERÓPOLIS	FÓRUM	RUA D.PEDRO I C/ JOSÉ BONIFÁCIO, N.1. SETOR SÃO PAULO, CEP: 75.460-000, (62)3513-2424	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
NERÓPOLIS	VAPT VUPT NERÓPOLIS	AVENIDA JK, Nº 615, CENTRO COMERCIAL DE NERÓPOLIS, BOTAFOGO – NERÓPOLIS - GO – CEP: 75460-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NIQUELÂNDIA	AGF	NQA PC MESTRE DARIO 00001 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NIQUELÂNDIA	NIQUELÂNDIA - FÓRUM	PRAÇA DO NÍQUEL, Nº06, SETOR JARDIM AURORA, CEP 76.420- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NIQUELÂNDIA	NIQUELÂNDIA - SEDE	PRACA DO NIQUEL SN , 0, BAIRRO JK, CEP 76.420-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NIQUELÂNDIA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE	UNIDADE PRISIONAL DE NIQUELÂNDIA ENDEREÇO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

	NIQUELANDIA	FÍSICO: RUA 10, Nº 07, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA						
NIQUELÂNDIA	FÓRUM	PRAÇA DO NIQUEL, N06, SETOR JARDIM AURORA. CEP: 76.420-000, (62)3354-2513	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
NOVA AURORA	AGF	NAU R BAHIA 00060 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NOVA CRIXÁS	AGF	NCS R SALVADOR GARCIA Q 2 LT 5 S AGUA BRANCA	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NOVA CRIXÁS	NOVA CRIXÁS - SEDE NO FÓRUM	PRACA TRES PODERES, 0, CENTRO, CEP: 76520-000.	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NOVA CRIXÁS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE NOVA CRIXAS	UNIDADE PRISIONAL DE NOVA CRIXAS ENDEREÇO FÍSICO: AV SALOMÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, Nº 76, SETOR ÀGUA BRANCA, CEP: 76520- 000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NOVA CRIXÁS	FÓRUM	RUA DA ABOLIÇÃO, S/N, SETOR AEROPORTO, CEP: 76.520-000, (62)3385-3552 - (62)3385-3111	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

NOVA ROMA	AGF	NOO R JOAQUIM N SOBRINHO QD 34 NR 9 ST CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NOVA VENEZA	AGF	NVZ AV VER JOSE F SILVA 00072 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NOVO GAMA	NOVO GAMA - SEDE NO FÓRUM	CONJUNTO 11 HC RUA 9 BK 101 A CENTRO DE VIVENCIA, 0, NUCLEO HABITACIONAL, CEP 72860-211	MP-GO	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO II
NOVO GAMA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE NOVO GAMA	UNIDADE PRISIONAL DE NOVO GAMA ENDEREÇO FÍSICO: ALAMEDA CENTRAL COJ. 12HC ÁREA ESPECIAL	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
NOVO GAMA	FÓRUM	CONJUNTO 11 HC, RUA 09, QD 13, SEÇÃO BK 101-A, CENTRO DE VIVENCIA NUCLEO HABITACIONAL, CEP: 72860-211, (61)3110- 2200	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
NOVO GAMA	VAPT VUPT NOVO GAMA	RUA 43, QUADRA 482, LOTE 17, PARQUE ESTRELA D'ALVA VI, NOVO GAMA, GO. CEP:	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		72860-343						
NOVO PLANALTO	AGF	NPL AV OSVALDO F SENA Q 42 LT 6 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ORIZONA	AGF	OZN R CEL JOSE COSTA 00010 NR 10. S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ORIZONA	ORIZONA - SEDE NO FÓRUM	RUA D SN ED DESEMBARGADOR JAIR DOMINGOS RAMOS JUBE, O, CENTRO, CEP 75280- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ORIZONA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ORIZONA	UNIDADE PRISIONAL DE ORIZONA ENDEREÇO FÍSICO: AV. JOAQUIM LOURENÇO BASTOS- GO 2019 / CEP:75.280-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
ORIZONA	FÓRUM	RUA D, EDIFÍCIO DO FÓRUM DESEMBARGADOR JAIR DOMINGOS RAMOS JUBÉ, SETOR CENTRO, CEP: 75.280- 000, (64)3474-2094	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
PADRE BERNARDO	PADRE BERNARDO - SEDE NO FÓRUM	AV SANTA LUZIA SN, O, SETOR LESTE, CEP+C155	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		73700-000						
PADRE BERNARDO	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE PADRE BERNARDO	UNIDADE PRISIONAL DE PADRE BERNARDO ENDEREÇO FÍSICO: RUA PRESIDENTE JK Nº 888, CENTRO.	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PADRE BERNARDO	FÓRUM	RUA 06, QD. AE1, LT. AE1, SETOR OESTE, CEP: 73.700-000, (61)3633-2021	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
PADRE BERNARDO	VAPT VUPT PADRE BERNARDO	RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, LOTE 14, QD 11 LOJA 02 SETOR CENTRAL - PADRE BERNARDO CEP: 73700-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PALMEIRAS DE GOIÁS	AGF	PGS R ANTONIO REZENDE Q 9 LT 1B NR 326 S SAO JOSE	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PALMEIRAS DE GOIÁS	PALMEIRAS DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	PRACA SAO SEBASTIAO N 199 3 ANDAR, 0, CENTRAL, CEP 76190-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PALMEIRAS DE GOIÁS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE PALMEIRAS	UNIDADE PRISIONAL DE PALMEIRAS ENDEREÇO FÍSICO:RUA 40 COM AVEINDA CEARÁ, SETOR AEROPORTO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

PALMEIRAS DE GOIÁS	FÓRUM	RUA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, N199, SETOR CENTRO, CEP: 76.190-000, (64)3571-1130	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
PALMEIRAS DE GOIÁS	VAPT VUPT PALMEIRAS DE GOIÁS	AVENIDA SALOMÃO LOPES, QUADRA 22, LOTES 2FA/2FB, CENTRO - PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - CEP 76.190-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PALMINÓPOLIS	AGF	PLP R DEP ANTONIO BARRETO Q 7 LT 2 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PANAMÁ	PANAMÁ - SEDE NO FÓRUM	RUA ALVINO MARQUES QD 14 LT 01 SN, 0, CENTRAL, CEP 75580-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PANAMÁ	FÓRUM	RUA ALVINO MARQUES, QD14, LT01, SETOR CENTRO, CEP: 75.580-000, (64)3479-1180	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
PARANAIGUARA	AG	AV OSCAR BERNARDES S/Nº CENTRO	ECONOMIA	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
PARANAIGUARA	PARANAIGUARA - FÓRUM	RUA ALCIENE SOARES, QD. 33, LOTE ESPECIAL, S/N, SETOR CENTRAL, CEP	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I

		75.880-000						
PARANAIGUARA	PARANAIGUARA - SEDE	PRAÇA DOS TRES PODERES S/N CENTRO, CEP: 75880-000.	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
PARANAIGUARA	UNIDADE PRISIONAL REG. FEMININA DE PARANAIGUARA	UNIDADE PRISIONAL FEMININO DE PARANAIGUARA ENDEREÇO FÍSICO: RUA 29, S/N, CENTRO	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
PARANAIGUARA	FÓRUM	RUA ALCIENE SOARES, QD33, LT ESPECIAL, SETOR CENTRO, CEP: 75.880-000, (64)3655-1232 - (64)3655-2104	TJ-GO	100	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO II
PARAÚNA	AGF	PNX AV ROGERIO G SILVA Q 28 LT 05 NR 20 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PARAÚNA	PARAÚNA - SEDE NO FÓRUM	Rua 20 de Setembro, quAdra 18, lote 07, Centro, PArAúna-GO - CEP: 75.980-000.	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PARAÚNA	FÓRUM	PRAÇA EUGÊNIO SARDINHA DA COSTA, SETOR CENTRO, CEP: 75.980-000, (64)3556-2024 - (64)3556-2023	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

PARAÚNA	VAPT VUPT PARAÚNA	RUA GERTULINO ARTIAGA, ESQUINA COM RUA ÁLVARO VASCONCELOS, Nº 02, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – PARAÚNA – GO - CEP: 75980-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PEROLÂNDIA	AGF	PDIA R JOAQUIM M MACIEL Q 6 LT 1 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PETROLINA DE GOIÁS	AGF	PLG PC TEOFILO V MOTA 00101 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PETROLINA DE GOIÁS	PETROLINA DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	AV TENNYSON JUBE DE OLIVEIRA QD 01 LT 02, 0, CENTRAL, CEP: 75480-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PETROLINA DE GOIÁS	FÓRUM	AV. TENYSSON JUBÉ DE OLIVEIRA, ESQUINA COM RUA EURÍPEDES CHAGAS, QD. 03, LT.01, SETOR CENTRO, CEP: 75480- 000, (62)3334-6997 - (62)3334-6699	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
PIRACANJUBA	AGF	PJB R TIRADENTES 00031 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PIRACANJUBA	PIRACANJUBA - FÓRUM	AV DR AMIM JOSE DAHER Q 45 LT 01 2ª ETAPA, 0, SETOR	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		NORTE, CEP 75640-000						
PIRACANJUBA	PIRACANJUBA - SEDE	AV DR AMIM JOSE DAHER Q 38A LT 03 2ª ETAPA, O, SETOR NORTE, CEP 75640-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PIRACANJUBA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE PIRACANJUBA	UNIDADE PRISIONAL DE PIRACANJUBA ENDEREÇO FÍSICO: RUA DAS PALMEIRAS QD 04, LOTE 19, SETOR BUENO – PIRACANJUBA – CEP:75.640-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PIRACANJUBA	FÓRUM	AV. DOUTOR AMYM JOSÉ DAHER, QD 38-A LT01, SETOR NORTE, CEP: 75640-000, (64)3405-3453 - (64)3405-3424	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
PIRACANJUBA	VAPT VUPT PIRACANJUBA	AVENIDA ANTÔNIO BATISTA ARANTES ESQUINA COM A RUA JOSÉ ALVES FERREIRA, 390-C, SALA 03, CENTRO - PIRACANJUBA-GO – CEP: 75640-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PIRANHAS	AGF	PIH AV INDEPENDENCIA	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		00000 S 2 S CENTRAL						
PIRANHAS	PIRANHAS - SEDE NO FÓRUM	AV. LAZARO TEODORO N. 849, SETOR PALMARES. PIRANHAS - GO, CEP 76230-000.	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PIRANHAS	FÓRUM	AVENIDA LÁZARO TEODORO, N849, SETOR PALMARES, CEP: 76.230-000, (64)3665-1330	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
PIRENÓPOLIS	AGF	PPS R ANDUZEIRO Q 8 LT 10 S 3 VL ZIZITO POMPEU	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PIRENÓPOLIS	PIRENÓPOLIS - FÓRUM	RUA DIREITA N 30 ED JOSE JOAQUIM DE AS, O, CENTRAL CEP 72.908-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PIRENÓPOLIS	PIRENÓPOLIS - SEDE	RUA TONICO DE PINA QD.08 LT.05 VILA ZIZITO POMPEO, CEP 72.908-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PIRENÓPOLIS	FÓRUM	RUA DIREITA, N28, QD50, LT13, SETOR CENTRO, CEP: 72.980- 000, (62)3331-1818	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
PIRENÓPOLIS	VAPT VUPT PIRENÓPOLIS	R. DIREITA, Nº 83, CENTRO - PIRENÓPOLIS - GO - CEP: 72980-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PIRES DO RIO	AG	RUA RUI BARBOSA	ECONOMIA	50	5	50	6	SDWAN REMOTO

		Nº 5 CENTRO						TIPO I
PIRES DO RIO	PIRES DO RIO - SEDE NO FÓRUM	RUA RENATO SAMPAIO GONCALVES QD 376 LT 01, 0, BAIRRO OSVALDO GONCALVES, CEP 75200-000	MP-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
PIRES DO RIO	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE PIRES DO RIO	UNIDADE PRISIONAL DE PIRES DO RIO ENDEREÇO FÍSICO: RUA FRANCISCO RODRIGUES NAVES Nº 99, CENTRO – PIRES DO RIO – CEP: 752000-000.	TJ-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
PIRES DO RIO	FÓRUM	RUA RENATO GONÇALVES SAMPAIO, QD 376, LT01, SETOR OSWALDO GONÇALVES, CEP: 75.200-000, (64)3461-6397 (64)3461-8467	TJ-GO	100	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO II
PIRES DO RIO	VAPT VUPT PIRES DO RIO	R. RUI BARBOSA, Nº 63, CENTRO - PIRES DO RIO - GO - CEP: 75200-000	SEAD	20	5	20	6	SDWAN REMOTO TIPO I

PLANALTINA	VAPT VUPT PLANALTINA	SHOPPING PREMIER - QA 4 MC/MR LOTE 9 À 13 – 2º PISO – SETOR LESTE – PLANALTINA DE GOIÁS – GO - CEP: 73752-104	SEAD	20	5	20	6	SDWAN REMOTO TIPO I
PLANALTINA DE GOIÁS	PLANALTINA DE GOIÁS - FÓRUM	PRAÇA CENTRAL ED. FORUM, CEP 73750- 005	MP-GO	100	5	100	6	SDWAN REMOTO TIPO I
PLANALTINA DE GOIÁS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE PLANALTINA	UNIDADE PRISIONAL DE PLANALTINA DE GOIÁS ENDEREÇO FÍSICO: ÁREA ESPECIAL, S/N, SETOR OESTE, PLANALTINA/GO	TJ-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
PLANALTINA DE GOIÁS	UNIDADE PRISIONAL ESPECIAL DE PLANALTINA	UNIDADE PRISIONAL ESPECIAL DE PLANALTINA DE GOIÁS ENDEREÇO FÍSICO: RUA ELIZIO VAZ,ESQUINA C/ RUA 11, ZONA RURAL PLANALTINA DE GOIÁS-GO	TJ-GO	50	5	50	6	SDWAN REMOTO TIPO I
PLANALTINA DE GOIÁS	FÓRUM	PRAÇA CÍVICA, S/N, CENTRO, CEP: 73.750- 005, (61)3637-9700	TJ-GO	300	5	100	6	SDWAN REMOTO TIPO IV
PONTALINA	AGF	PNN AV COMERCIAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		Q AREA NR 461 S CENTRAL						
PONTALINA	PONTALINA - SEDE NO FÓRUM	AV COMERCIAL QD 04A LT 01, 0, RESIDENCIAL AEROPORTO, CEP 75620-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PONTALINA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE PONTALINA	UNIDADE PRISIONAL DE PONTALINA ENDEREÇO FÍSICO: RUA ONOFRE DE ANDRADE Nº 1192, PONTALINA-GO – CEP: 75.620-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PONTALINA	FÓRUM	AV. COMERCIAL, QD 4-A, LT01, SETOR RESIDENCIAL AEROPORTO, CEP: 75.620-000, (64)3471-1082 - (64)3471-3825	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
PORANGATU	PF EVERLAN SOARES	PGT ROD BR 153 09999 KM 848 ZONA RURAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PORANGATU	DRF	RUA 01 CHAC 56 SETOR LESTE	ECONOMIA	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO II
PORANGATU	PORANGATU - FÓRUM	AV. FRANCISCO DIAS DA FONSECA, ESQ. C/ RUA JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, QD. 03, RESIDENCIAL	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		MARLENE VAZ, CEP 76.550-000						
PORANGATU	PORANGATU - SEDE	AVA FRANCISCO DIAS DA FONCECA, ESQ C/ AV FEDERAL, QD 2 RESIDENCIAL MARLENE VAZ, CEP 76.550-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PORANGATU	CEJUSC	RUA 7, S/N, SETOR CENTRO, CEP: 76550- 000, (62)3362-5400	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
PORANGATU	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE PORANGATU	UNIDADE PRISIONAL DE PORANGATU ENDEREÇO FÍSICO: RUA FRANCISCO XAVIER, QD. BB, LT. 6, 7	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
PORANGATU	FÓRUM	AV. FRANCISCO DIAS DA FONSECA, ESQUINA COM RUA JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, QD. 03, RESIDENCIAL MARLENE VAZ, CEP: 76550-000, (62)3363- 9300	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
PORANGATU	VAPT VUPT PORANGATU	AV. PEDRO PEREIRA CUNHA N. 99, QD 06 LT 06 - VILA ROSA, PORANGATU	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

PORTELÂNDIA	AGF	PEX AV PRES TANCREDO NEVES 00000 S SUL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
POSSE	POSSE - SEDE	AV JK, QD 20 LT 01, 0, SETOR GUARANI, CEP: 73900-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
POSSE	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE POSSE	UNIDADE PRISIONAL DE POSSE ENDEREÇO FÍSICO: RUA RAMIRO VIEIRA DE MELO, QD. 35, COMPL. 01, SETOR GUARANI, POSSE / GO.	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
POSSE	FÓRUM	AV. JK, QD. 20, LT 01- EDIFÍCIO DO FÓRUM, SETOR GUARANI, CEP: 73.900-000, (62)3481-2598	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
POSSE	VAPT VUPT POSSE - MARIA BARBOSA DE FIGUEREDO	RUA ALVORADA, Nº 237, QD. 28, LT. 10B, SETOR CENTRAL - POSSE - GO - CEP: 73900-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
QUIRINÓPOLIS	AG	AV BRASIL Nº200 CENTRO	ECONOMIA	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS- FÓRUM - FÓRUM	AV BRASI L SN, N602, BAIRRO ALEXANDRINA. CEP 75860-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS - SEDE	AV BRASI L SN, N588, BAIRRO ALEXANDRINA. CEP 75860-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
QUIRINÓPOLIS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE QUIRINOPOLIS	UNIDADE PRISIONAL DE QUIRINOPOLIS ENDEREÇO FÍSICO:ENDEREÇO FÍSICO: RUA 22 DE JANEIRO, Nº 58, CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
QUIRINÓPOLIS	FÓRUM	AV. BRASIL, N602, SETOR ALEXANDRIA, CEP: 75860-000, (64)3651-2287	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
QUIRINÓPOLIS	VAPT VUPT QUIRINÓPOLIS	AV. PASTOR ZETIL, Nº 71, CENTRO - QUIRINÓPOLIS - GO CEP: 75860-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
CERES	AGE	RUA 18 Q 14 L 01 SETOR AMELIA B RGO	ECONOMIA	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
RIALMA	RIALMA - SEDE	RUA R 41 C RUA 42, 0, SETOR RIALMA, CEP 76310-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
RIALMA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE RIALMA	UNIDADE PRISIONAL DE RIALMA ENDEREÇO FÍSICO: RUA 37 QD. 09 S/N SETOR RIALMA II	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
RIALMA	FÓRUM	RUA 46, N125, ESQUINA COM A	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

		TRAVESSA 2, QD. 10, SETOR RIALMA 2, CEP: 76.310-000, (62)3397-3280						
RIALMA	FÓRUM	RUA 46, N125, ESQUINA COM A TRAVESSA 2, QD. 10, SETOR RIALMA 2, CEP: 76.310-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
RIALMA	VAPT VUPT RIALMA	RUA FURTUOSO ALVES GUIMARÃES, S/N, SETOR CENTRAL, TERMINAL RODOVIÁRIO - RIALMA - GO - CEP: 76310-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
RIANÁPOLIS	AGF	RAS AV FRANCISCO VALOIS 00735 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
RIO VERDE	DRF	RUA MAJOR OSCAR CAMPOS Nº 225 CENTRO	ECONOMIA	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO II
RIO VERDE	RIO VERDE - FÓRUM	AV UNVERSITARIA QD 7 ANDAR, 0, SETOR TOCANTINS, CEP 75909-468	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
RIO VERDE	RIO VERDE - SEDE	AV UNIVERSITARIA SETOR RES TOCANTINS, 0, SETOR RESIDENCIAL TOCANTINS, CEP	MP-GO	300	7	300	8	SDWAN REMOTO TIPO IV

		75909-468						
RIO VERDE	CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE RIO VERDE	CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE RIO VERDE ENDEREÇO FÍSICO: RUA SENADOR MARTINS BORGES, Nº 198	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
RIO VERDE	UNIDADE PRISIONAL REG. SEMIABERTO DE RIO VERDE	SEMIABERTO “GONZAGA JAIME” DE RIO VERDE ENDEREÇO FÍSICO: RUA ANA ROCHA, QD 51, LOTE 01, PROLONG. JD ADRIANA	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
RIO VERDE	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE RIO VERDE	PENITENCIARIA DE RIO VERDE ENDEREÇO FÍSICO: FAZENDA SÃO TOMAZ, KM 2,5	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
RIO VERDE	FÓRUM	AV. UNIVERSITARIA, QD-7, RESIDENCIAL TOCANTINS, CEP: 75909-468, (64)3611- 8700	TJ-GO	1000	7	500	8	SDWAN REMOTO TIPO VII
RIO VERDE	VAPT VUPT RIO VERDE	AV. PRES. VARGAS, Nº 1740, JARDIM GOIÁS - RIO VERDE - GO - CEP: 75903-290	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

RUBIATABA	RUBIATABA - SEDE NO FÓRUM	AV ARAPUA C MANDAGUARI QD 33 LT 16/18, 0, BELA VISTA, CEP: 76350- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
RUBIATABA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE RUBIATABA	UNIDADE PRISIONAL DE RUBIATABA ENDEREÇO FÍSICO: PRAÇA BACURI, N.º 80 – SETOR CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
RUBIATABA	FÓRUM	AV. ARAPUA, N. 385, ESQUINA COM RUA MANDAGUARI, SETOR BELA VISTA, CEP: 76.350-000, (62)3325-2622 - (62)3325-1926	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
RUBIATABA	VAPT VUPT RUBIATABA	RUA CANGERANA, QUADRA 102, LOTE 28, CENTRO - RUBIATABA-GO - CEP: 76350-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANCLERLÂNDIA	AGF	SAE AV CEZOSTE PINTO Q 8 LT 3 NR 700 SAO JOSE	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANCLERLÂNDIA	SANCLERLÂNDIA - SEDE NO FÓRUM	AV X QD N LT 7/15, 0, SETOR PLANALTO, CEP 76160-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

SANCLERLÂNDIA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SANCLERLANDIA	UNIDADE PRISIONAL DE SANCLERLÂNDIA ENDEREÇO FÍSICO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N, SETOR SUL – 76	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANCLERLÂNDIA	FÓRUM	AV. X, ESQUINA COM RUA 5 DE JANEIRO, QD. M LT.07/15, SETOR PLANALTO, CEP: 76.160-000, (64)3679-1157	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
SANTA BARBARA	AGF	SNK PC JERONIMO BENTO 00064 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTA CRUZ DE GOIÁS	AGF	SZD R PE PREGO Q AREA NR 00001 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTA CRUZ DE GOIÁS	SANTA CRUZ DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	AV FRANCISCO M MACHADO N 1, 0, CENTRAL, CEP 75220-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTA CRUZ DE GOIÁS	FÓRUM	RUA JAIR SILVA GUIMARÃES, ESQUINA COM RUA JOAQUIM RODRIGUES ALVES, QD03, LT01/10, RESIDENCIAL MORUMBI, CEP:	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II

		75220-000, (64)3472-1215 - (64)3472-1376						
SANTA FÉ DE GOIÁS	AGF	SFZ R BOA SORTE Q 11 LT 11 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTA HELENA DE GOIÁS	AGF	SHG R PAULO LOPES Q 8 NR 500 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTA HELENA DE GOIÁS	SANTA HELENA DE GOIÁS - FÓRUM	AV. ESPIRIDIÃO PAULO CURI, S/Nº, BAIRRO LUCILENE, CEP 75.920-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTA HELENA DE GOIÁS	SANTA HELENA DE GOIÁS - SEDE	AV ESPERIDIAO P CURY SN, O, BAIRRO LUCILENE, CEP 75.920-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTA HELENA DE GOIÁS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SANTA HELENA	UNIDADE PRISIONAL DE SANTA HELENA ENDEREÇO FÍSICO: RUA SH 1, S/N JARDIM DAS AROEIRAS	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTA HELENA DE GOIÁS	FÓRUM	RUA ESPIRIDIÃO PAULO CURI, BAIRRO LUCILENE, CEP: 75.920-000, (64)3641-2670 - (64)3641-5805	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
SANTA HELENA DE GOIÁS	VAPT VUPT SANTA HELENA DE GOIÁS	R. EDUVALDO VELOSO DO CARMO,	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		Nº 356, CENTRO - SANTA HELENA DE GOIÁS - GO - CEP: 75920-000						
SANTA RITA DO ARAGUAIA	AGF	SNU R ABILIO A FERREIRA Q AREA NR 790 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	AGF	SZG R DA JULIA 00237 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	RUA BERNARDO SAYAO VILA DONA HELENA SN, 0, CENTRO, CEP: 76500-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	FÓRUM	RUA BERNARDO SAYAO, VILA DONA HELENA, SETOR SÃO PAULO, CEP: 76.500-000, (62)3339-6337	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
SANTO ANTÔNIO DA BARRA	AGF	SAAB R COMERCIO 00001 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	AGF	SAWT R BACURI 00000 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - FÓRUM	QD 81 A LT 01, 0, CENTRAL, CEP 72900-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - SEDE	RUA 13 QD 83 A LT 2 SETOR CENTRAL - RUA ATRÁS DO FÓRUM, CEP: 72900-000	MP-GO	300	7	300	8	SDWAN REMOTO TIPO IV

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	UPR DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	UNIDADE PRISIONAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO ENDEREÇO FÍSICO: QD 68 ÁREA ESPECIAL CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	FÓRUM	AV. GOIAS, QD81, LT01, BAIRRO CENTRO, CEP: 72.900- 000, (61)3626-9200	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	VAPT VUPT SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	AVENIDA GOIÁS, QD. 12, LT.13 E 14, CENTRO - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO - CEP:72900-970	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS - SEDE NO FÓRUM	RUA SAO PAULO ESQ C R OVIDIO CANDIDO QD 26 LT 14, 0, SETOR PRIMAVERA, CEP 73860-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SÃO DOMINGOS	FÓRUM	AV. INOCENCIO JOSE VALENTE, QD26, LT118, JARDIM PRIMAVERA, CEP: 73.860-000, (62)3425-1810	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
SÃO JOÃO DA PARAUNA	AGF	SPZ AV PARAUNA Q 2 LT 1 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SÃO JOÃO D'ALIANCA	AGF	SWJ R GOIAS QD H LT 2 NR 629 ST CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	VAPT VUPT SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	RUA JAVAÉS, 717, SETOR TREVO, SÃO LUIS DE MONTES BELOS CEP: 76100-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS	AGF	SLB R RIO VERMELHO 00000 S TREVO	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - SEDE NO FÓRUM	AV SB1 QD 01 PREDIO DO FÓRUM, 0, SETOR SERRA BELA, CEP 76100-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS	UPR DE SAO LUIS DE MONTES BELOS	UNIDADE PRISIONAL DE SÃO LUIS DE MONTE BELOS ENDEREÇO FÍSICO: RUA RIO DA PRATA, S/N, SAÍDA PARA PLANURA, SETOR MORADA NOVA.	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS	FÓRUM	AVENIDA SB-01, QD01, SETOR RESIDENCIAL SERRA BELA, CEP: 76100-000, (64)3671-3010	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	AG	RUA 7 Nº 764 Q 25 Lt 5, CENTRO	ECONOMIA	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - SEDE NO FÓRUM	AV MARANHÃO Q 101 C R 10, 0, SETOR ALTO ALEGRE	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	UPR DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	UNIDADE PRISIONAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA ENDEREÇO FÍSICO: RUA 07, Nº 340, CENTRO, CEP – 76590-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	FÓRUM	RUA 10, ESQUINA COM AV MARANHÃO, QD 101, SETOR ALEGRE, CEP: 76.590-000, (62)3364-3173 - (62)3364-1699	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	VAPT VUPT SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	AVENIDA PARANAÍBA, QUADRA 56 LOTE 04 S/N SETOR CENTRO - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO - CEP: 76590-000	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SÃO SIMÃO	AGE	AV GOIÁS ESQ, RUA 26 CENTRO	ECONOMIA	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
SÃO SIMÃO	SÃO SIMÃO - SEDE NO FÓRUM	AVENIDA GOIÁS, ESQ. C/ RUA 28, CENTRO, CEP 75890-000	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
SÃO SIMÃO	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SÃO SIMÃO	UNIDADE PRISIONAL DE SÃO SIMAO ENDEREÇO FÍSICO: RUA 36, QD 21, LOTE 05, CENTRO	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I

SÃO SIMÃO	FÓRUM	AVENIDA GOIAS, ESQUINA COM RUA 28, CENTRO, CEP: 75.890-000, (64)3658-1331 - (64)3658-1250	TJ-GO	100	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO II
SENADOR CANEDO	PAF ALCOOBRAS	SCQ R JC 19 Q 28 LT 14/15 RES JARDIM CANEDO II	ECONOMIA	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
SENADOR CANEDO	PAF COM BRASIL	SCQ AV GABRIELA MIRANDA 00000 LT 06B BL 02 ZONA INDUSTRIAL	ECONOMIA	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
SENADOR CANEDO	PAF ZP	SCQ AV TROPICAL 09999 LT 8 DIST IND BRA CENTRAL	ECONOMIA	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
SENADOR CANEDO	PAF ARAGUAIA	SCQ R NITEROI Q 4 LT R1/19 SETOR COMERCIAL	ECONOMIA	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
SENADOR CANEDO	PAF PETROSUL	SCQ AV TROPICAL 09999 LT 8 DIST IND BRA CENTRAL	ECONOMIA	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
SENADOR CANEDO	PAF TESCO	SCQ R NITEROI Q 4 LT R1/19 SETOR COMERCIAL	ECONOMIA	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
SENADOR CANEDO	SENADOR CANEDO - FÓRUM	RUA 10, ESQ. COM RUA 11A, AREA 5, CONJUNTO UIRAPURU, CEP 75250-000	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I

SENADOR CANEDO	SENADOR CANEDO - SEDE	R 10 ESC R 11 A, 0, CONJUNTO UIRAPURU, CEP: 75250-000	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
SENADOR CANEDO	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SENADOR CANEDO	UNIDADE PRISIONAL DE SENADOR CANEDO ENDEREÇO FÍSICO: RUA 10 QD 01 LOTE 05 CONJUNTO UIRAPURU	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
SENADOR CANEDO	FÓRUM	RUA 10, ESQ.C/ RUA 11A, ÁREA V. CONJUNTO UIRAPURU I, CEP: 75.261-900, (62)3236-3950	TJ-GO	500	3	300	4	SDWAN REMOTO TIPO V
SENADOR CANEDO	VAPT VUPT SENADOR CANEDO	AV. PROGRESSO, QUADRA 02, LOTE 03, LOJA 15, CONJUNTO SABIÁ, CENTRO COMERCIAL SENADOR CENTER – SENADOR CANEDO - GO – CEP: 75250-000	SEAD	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
SERRANÓPOLIS	AGF	SPW PC 7 DE SETEMBRO 00001 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SERRANÓPOLIS	SERRANÓPOLIS - SEDE NO FÓRUM	RUA JOSE PERES DE ASSIS QD 33 SN, 0, SETOR JARDIM SAO	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		JOSE, CEP 75820-000.						
SERRANÓPOLIS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SERRANOPOLIS	UNIDADE PRISIONAL DE SERRANÓPOLIS ENDEREÇO FÍSICO: RUA DEPUTADO COSTA LIMA, 26, CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SERRANÓPOLIS	FÓRUM	RUA JOSE PERES DE ASSIS, ANTIGA AVENIDA INDEPENDENCIA, QD. 33, SETOR SÃO JOSE, CEP: 75.820-000, (64)3668-1326	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
SILVÂNIA	AGF	SVA R HENRIQUE SILVA Q 33 LT 100 NR 28 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SILVÂNIA	SILVÂNIA - SEDE NO FÓRUM	AV D BOSCO Q 13 LT 10 22, 0, PARQUE RESIDENCIAL ANCHIETA, CEP 75180-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
SILVÂNIA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SILVANIA	UNIDADE PRISIONAL DE SILVANIA ENDEREÇO FÍSICO: PRAÇA CELSO SILVA, Nº272, CENTRO – CEP: 75.180-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

SILVÂNIA	FÓRUM	AV. DOM BOSCO, QD. 13, LT. 10 A 22, PARQUE RESIDENCIAL ANCHIETA, CEP: 75.180-000, (62)3332-1226 - (62)3332-2426	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
SIMOLÂNDIA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SIMOLANDIA	UNIDADE PRISIONAL DE SIMOLÂNDIA ENDEREÇO FÍSICO: RUA 09, QD. 02, LT. 07, JD. INDEPENDENCIA, SIMOLANDIA, CEP: 73930-000	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
TAQUARAL DE GOIÁS	AGF	TQG PC TRES PODERES 01000 LT 0 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
TAQUARAL DE GOIÁS	TAQUARAL DE GOIÁS - FÓRUM	RUA FAUSTINO LINO DE ARAÚJO, Nº 721, CENTRO, CEP 76.640-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
TAQUARAL DE GOIÁS	TAQUARAL DE GOIÁS - SEDE	R FAUSTINO L ARAUJO N 722, 0, CENTRAL, CEP: 76640-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
TAQUARAL DE GOIÁS	FÓRUM	RUA FAUSTINO LINO DE ARAÚJO, N721, CENTRO, CEP: 76.640-000, (62)3384-1554 - (62)3384-1334	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV

TRINDADE	AGE	AV RAIMUNDO DE AQUINO Nº 227 Q 17 L02 VILA JOÃO BRAZ	ECONOMIA	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
TRINDADE	TRINDADE - FÓRUM	RUA E Q 5 AREA 1 ED FÓRUM, 0, RECANTO DOS LAGOS, GO, 75380-000	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
TRINDADE	TRINDADE - SEDE	RUA "E" ESQUINA COM RUA PADRE GERALDO, ÁREA-A, LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, , CEP 75390-346	MP-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
TRINDADE	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE TRINDADE	UNIDADE PRISIONAL DE TRINDADE ENDEREÇO FÍSICO:FAZENDA FORQUILHA S/NUM (ANTIGA RODOVIA FEDERAL)	TJ-GO	50	3	50	4	SDWAN REMOTO TIPO I
TRINDADE	FÓRUM	RUA E, QD. 05, LT.03, ÁREA 1, BAIRRO RECANTO DOS LAGOS CEP: 75.390-346, (62)3236-9800	TJ-GO	500	3	300	4	SDWAN REMOTO TIPO V
TRINDADE	VAPT VUPT TRINDADE	R. MOISÉS BATISTA, Nº 189 - 2º ANDAR, S CENTRAL - TRINDADE - GO - CEP: 75380-000	SEAD	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I

TRINDADE	VAPT VUPT TRINDADE - MAYSA	AVENIDA ELIZABETH MARQUES ESQ. COM RUA MANGABEIRAS, QUADRA 45, LOTES 19 A 21, CENTRO COMERCIAL MAYSA, SETOR MAYSA - TRINDADE - GO - CEP: 75380-307	SEAD	20	3	20	4	SDWAN REMOTO TIPO I
TROMBAS	AGF	TRB AV TIRADENTES 00100 S DOS FUNCIONARIOS	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
TURVÂNIA	AGF	TUV R PAULO R DIAS 00006 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
TURVÂNIA	TURVÂNIA - SEDE NO FÓRUM	R STA RITA DE CASSIA N 33 , 0, CENTRAL, CEP: 76110-000.	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
TURVÂNIA	FÓRUM	RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, N33, CENTRO, CEP: 76.110- 000, (64)3682-1284 - (64)3682-1270	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
TURVELÂNDIA	AGF	TVA AV JOSE M C RESENDE 00013 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
URUAÇU	AG	AV ARAGUAIA Nº 0 CENTRO	ECONOMIA	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
URUAÇU	URUAÇU - FÓRUM	RUA CALIFORNIA S/N SETOR AEROPORTO CEP 76.400-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

URUAÇU	URUAÇU - SEDE	RUA CALIFORNIA Q L, O, SETOR JONAS VEIGAS, CEP: 76400- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
URUAÇU	CEJUSC	RUA ITÁLIA, QD. 03, LT 124-A, SETOR JONAS VEIGA, CEP: 76400-000, (62)3357- 6649 - (62)99206- 4661	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
URUAÇU	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE URUAÇU	UNIDADE PRISIONAL DE URUAÇU ENDEREÇO FÍSICO: AV. RIO BRANCO, Nº10, BAIRRO SÃO VICENTE	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
URUAÇU	FÓRUM	RUA CALIFORNIA, QD05 LT02, SETOR JONAS VEIGA, CEP: 76.400-000, (62)3357-2051	TJ-GO	300	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO IV
URUANA	AGF	UUN PC JOAO ROCHA BORGES 00000 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
URUANA	URUANA - FÓRUM	AV. BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA, QD. CPMU, S/N, ED. DO FÓRUM, JARDIM VALE DO SOL, CEP 76.335-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

URUANA	URUANA - SEDE	PC JOAO ROCHA BORGES SN, 0, CENTRO, CEP: 76335- 000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
URUANA	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE URUANA	UNIDADE PRISIONAL DE URUANA ENDEREÇO FÍSICO: RUA ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 653, CENTRO	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
URUANA	FÓRUM	AV. BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA, QD CMPU, JARDIM VALE DO SOL, CEP: 76.335-000, (62)3344-2770	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
URUTAÍ	AGF	URT R S PAULO 00000 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
URUTAÍ	URUTAÍ - SEDE	R S PAULO Q 4 LT 46 NR 69, 0, CENTRAL, CEP 75.790-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
URUTAÍ	URUTAÍ - SEDE NO FÓRUM	RUA 03, Nº 05, VILA VISTA ALEGRE, CEP 75.790-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
URUTAÍ	FÓRUM	RUA 04, QD. 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, CEP: 75.790- 000, (64)3465-1485	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
VALPARAÍSO DE GOIÁS	VALPARAÍSO DE GOIÁS - FÓRUM	RUA ALEMANHA, QD. 11-A, LT. 01/15,	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I

		PARQUE ESPLANADA III, CEP 72.876-311						
VALPARAÍSO DE GOIÁS	VALPARAÍSO DE GOIÁS - SEDE	R JAPAO QD 11A LT 17/ 18, 0, VALPARAISO I ETAPA A Área Esp. I Qd. 7 EtApA "A" VALPARAÍSO I CEP 72870-000	MP-GO	100	7	100	8	SDWAN REMOTO TIPO II
VALPARAÍSO DE GOIÁS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE VALPARAISO	UNIDADE PRISIONAL DE VALPARAÍSO ENDEREÇO FÍSICO:ARÉA ESPECIAL QD 01 CHÁCARAS BRASIL	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
VALPARAÍSO DE GOIÁS	FÓRUM	RUA ALEMANHA, QD. 11-A, LOTES 01/15, PARQUE ESPLANADA III, CEP: 72.876-311, (61)3615-9600	TJ-GO	500	7	300	8	SDWAN REMOTO TIPO V
VALPARAÍSO DE GOIÁS	VAPT VUPT VALPARAÍSO DE GOIÁS	BRASIL CENTER SHOPPING RUA 31, ÁREA 01, PARQUE ESPLANADA III, VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO, CEP: 72.876-359	SEAD	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
VARJÃO	AGF	VRJ R JOSE VIEIRA SILVA 00033 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
VARJÃO	VARJÃO - SEDE NO	PC MOISES FRANCO N	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO

	FÓRUM	42, 0, CENTRAL, CEP: 75355-000						TIPO I
VARJÃO	FÓRUM	RUA 06 COM RUA 11, AREA 1, RESIDENCIAL DONA ZIZINHA, CEP: 75355-000, (62)3554- 1347 - (62)3554-1545	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
VIANÓPOLIS	AGF	VLS R EUZEBIO OLIVEIRA Q 17 LT 07 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I
VIANÓPOLIS	VIANÓPOLIS - FÓRUM	RUA GONÇALVES, Nº 148, VILA MUTIRÃO, CEP 75265-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
VIANÓPOLIS	VIANÓPOLIS - SEDE	R GONCALVES QD 3 LT 3, 0, SETOR SANTO AGOSTINHO, CEP: 75265-000	MP-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
VIANÓPOLIS	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE VIANOPOLIS	UNIDADE PRISIONAL DE VIANÓPOLIS ENDEREÇO FÍSICO: RUA JOSÉ ANTÔNIO QUINAN	TJ-GO	50	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO I
VIANÓPOLIS	FÓRUM	RUA GONÇALVES, N148, VILA MULTIRÃO, CEP: 75.265-000, (62)3335-1434	TJ-GO	100	7	50	8	SDWAN REMOTO TIPO II
VICENTINÓPOLIS	AGF	VCT AV HONORIO FERREIRA 00319 S CENTRAL	ECONOMIA	20	7	20	8	SDWAN REMOTO TIPO I

RESUMO SD-WAN - LOCALIDADES PREVISTAS						TOTAL GERAL
TIPO DE EQUIPAMENTO	ECONOMIA	MP-GO	SEAD	SEDI	TJ-GO	
SDWAN REMOTO TIPO I	146	173	84	1	101	505
SDWAN REMOTO TIPO II	13	8	0	0	115	136
SDWAN REMOTO TIPO III	0	0	0	0	0	0
SDWAN REMOTO TIPO IV	1	9	0	0	22	32
SDWAN REMOTO TIPO V	0	2	0	0	12	14
SDWAN REMOTO TIPO VI	0	0	0	0	0	0
SDWAN REMOTO TIPO VII	0	0	0	0	3	3
SDWAN REMOTO TIPO VIII	0	0	0	0	0	0
SDWAN CONCENTRADOR TIPO I	0	0	0	1	0	1
SDWAN CONCENTRADOR TIPO II	0	0	0	0	0	0
SDWAN CONCENTRADOR TIPO III	0	2	1	0	3	6
SDWAN CONCENTRADOR TIPO IV	2	0	0	0	0	2
SDWAN CONCENTRADOR TIPO V	0	0	0	0	2	2
TOTAL	162	194	85	2	258	701

INTERNET LOTE 1- GOIÂNIA

CIDADE	Local	Endereço	INSTITUIÇÃO	Velocidade (Mbps)	Tipo
GOIANIA	SEDI-DATACENTER	AV. VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº. 2233, SETOR NEGRÃO DE LIMA CEP: 74.653-900 – GOIÂNIA – GOIÁS (DATACENTER CORPORATIVO - COMPLEXO FAZENDÁRIO)	SEDI	2000	ASN + SERVIÇO ANTIDDDOS
GOIANIA	SEDI-DATACENTER	AV. VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº. 2233, SETOR NEGRÃO DE LIMA CEP: 74.653-900 – GOIÂNIA – GOIÁS (DATACENTER CORPORATIVO - COMPLEXO FAZENDÁRIO)	SEDI	20	IP-E
GOIANIA	PPLT	R. 82, 400 - ST. CENTRAL, GOIÂNIA - GO, 74003-010	SEDI	2000	IP-E + SERVIÇO ANTIDDDOS
GOIANIA	DETRAN	AV. ENG. ATÍLIO CORRÊA LIMA, 1875 - CIDADE JARDIM, GOIÂNIA - GO	SEDI	2000	ASN + SERVIÇO ANTIDDDOS
ANAPOLIS	CENTRO CONVENÇÕES - ANAPOLIS	RODOVIA TRANSBRASILIANA, Nº 208, SETOR VIVIAN PARQUE, 2ª ETAPA - ANÁPOLIS - GOIÁS (BR 153) - CEP: 75.001-970	SEDI	100	IP-E
GOIANIA	SEC DA ECONOMIA	GNA AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 BL B NR 2233 SEC EST F	ECONOMIA	2000	IP-B + SERVIÇO ANTIDDDOS
GOIANIA	SEC DA ECONOMIA	GNA AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 BL B NR 2233 SEC EST F	ECONOMIA	4000	IP-B + SERVIÇO ANTIDDDOS
GOIÂNIA	GOIÂNIA - SEDE	RUA 23, ESQ COM A AV FUED JOSE SEBBA QD A 06, LTS 15/24 JARDIM GOIAS – CEP 74805-100	MP-GO	2000	IP-A + SERVIÇO ANTIDDDOS
GOIÂNIA	GOIÂNIA - SEDE	RUA 23, ESQ COM A AV FUED JOSE SEBBA QD A 06, LTS 15/24 JARDIM GOIAS – CEP 74805-101	MP-GO	100	IP-E + SERVIÇO ANTIDDDOS
GOIÂNIA	GOIÂNIA - AEROPORTO	R 11 A Q 21A LT 01 SETOR AEROPORTO	MP-GO	150	IP-C + SERVIÇO ANTIDDDOS

GOIÂNIA	GOIÂNIA - AEROPORTO	R 11 A Q 21A LT 01 SETOR AEROPORTO	MP-GO	150	IP-C + SERVIÇO ANTIDDOS
GOIÂNIA	GOIÂNIA - AEROPORTO	R 11 A Q 21A LT 01 SETOR AEROPORTO	MP-GO	200	IP-D + SERVIÇO ANTIDDOS
GOIÂNIA	GOIÂNIA - AEROPORTO	R 11 A Q 21A LT 01 SETOR AEROPORTO	MP-GO	200	IP-D + SERVIÇO ANTIDDOS
GOIANIA	SALA COFRE - TJGO	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	TJ-GO	4000	ASN + SERVIÇO ANTIDDOS
GOIANIA	CONTAINER - FÓRUM CÍVEL	GNA AV OLINDA Q AREA PARK LOZANDES	TJ-GO	4000	ASN + SERVIÇO ANTIDDOS
GOIANIA	SALA COFRE - TJGO	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	TJ-GO	400	IP-E + SERVIÇO ANTIDDOS
GOIANIA	CONTAINER - FÓRUM CÍVEL	GNA AV OLINDA Q AREA PARK LOZANDES	TJ-GO	400	IP-E + SERVIÇO ANTIDDOS

INTERNET - LOTE 2 - GOIÂNIA

	Local	Endereço		Velocidade (Mbps)	Tipo
GOIANIA	SEDI-DATACENTER	AV. VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº. 2233, SETOR NEGRÃO DE LIMA CEP: 74.653-900 – GOIÂNIA – GOIÁS (DATACENTER CORPORATIVO - COMPLEXO FAZENDÁRIO)	SEDI	2000	ASN + SERVIÇO ANTIDDOS
GOIANIA	SEDI-DATACENTER	AV. VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº. 2233, SETOR NEGRÃO DE LIMA CEP: 74.653-900 – GOIÂNIA – GOIÁS (DATACENTER CORPORATIVO - COMPLEXO FAZENDÁRIO)	SEDI	20	IP-E
GOIANIA	PPLT	R. 82, 400 - ST. CENTRAL, GOIÂNIA - GO, 74003-010	SEDI	2000	IP-E + SERVIÇO ANTIDDOS
GOIANIA	DETRAN	AV. ENG. ATÍLIO CORRÊA LIMA, 1875 - CIDADE JARDIM, GOIÂNIA - GO	SEDI	2000	ASN + SERVIÇO ANTIDDOS
ANAPOLIS	CENTRO CONVENÇÕES - ANAPOLIS	RODOVIA TRANSBRASILIANA, Nº 208, SETOR VIVIAN PARQUE, 2ª ETAPA - ANÁPOLIS - GOIÁS (BR 153) - CEP: 75.001-970	SEDI	100	IP-E
GOIANIA	SEC DA ECONOMIA	GNA AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 BL B NR 2233 SEC EST F	ECONOMIA	2000	IP-B + SERVIÇO ANTIDDOS
GOIANIA	SEC DA ECONOMIA	GNA AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 BL B NR 2233	ECONOMIA	4000	IP-B+ SERVIÇO ANTIDDOS

		SEC EST F			
GOIÂNIA	GOIÂNIA - SEDE	RUA 23, ESQ COM A AV FUED JOSE SEBBA QD A 06, LTS 15/24 JARDIM GOIAS – CEP 74805-100	MP-GO	2000	IP-A+ SERVIÇO ANTIDIDOS
GOIÂNIA	GOIÂNIA - SEDE	RUA 23, ESQ COM A AV FUED JOSE SEBBA QD A 06, LTS 15/24 JARDIM GOIAS – CEP 74805-101	MP-GO	100	IP-E
GOIÂNIA	GOIÂNIA - AEROPORTO	R 11 A Q 21A LT 01 SETOR AEROPORTO	MP-GO	150	IP-C + SERVIÇO ANTIDIDOS
GOIÂNIA	GOIÂNIA - AEROPORTO	R 11 A Q 21A LT 01 SETOR AEROPORTO	MP-GO	150	IP-C + SERVIÇO ANTIDIDOS
GOIÂNIA	GOIÂNIA - AEROPORTO	R 11 A Q 21A LT 01 SETOR AEROPORTO	MP-GO	200	IP-D + SERVIÇO ANTIDIDOS
GOIÂNIA	GOIÂNIA - AEROPORTO	R 11 A Q 21A LT 01 SETOR AEROPORTO	MP-GO	200	IP-D + SERVIÇO ANTIDIDOS
GOIÂNIA	SALA COFRE - TJGO	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	TJ-GO	4000	ASN + SERVIÇO ANTIDIDOS
GOIÂNIA	CONTAINER - FÓRUM CÍVEL	GNA AV OLINDA Q AREA PARK LOZANDES	TJ-GO	4000	ASN+ SERVIÇO ANTIDIDOS
GOIÂNIA	SALA COFRE - TJGO	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	TJ-GO	400	IP-E + SERVIÇO ANTIDIDOS
GOIÂNIA	CONTAINER - FÓRUM CÍVEL	GNA AV OLINDA Q AREA PARK LOZANDES	TJ-GO	400	IP-E + SERVIÇO ANTIDIDOS

INTERNET - LOTE 9

	Local	Endereço		Velocidade (Mbps)	Tipo
GOIÂNIA	GOIÂNIA - NAS LOCALIDADES DO LOTE 1 E 2			400	BANDA LARGA

INTERNET - LOTE 10

	Local	Endereço		Velocidade (Mbps)	Tipo
--	-------	----------	--	-------------------	------

GOIÂNIA	GOIÂNIA - NAS LOCALIDADES DO LOTE 1 E 2	400	BANDA LARGA
---------	---	-----	-------------

LOTE 11 - FIBRA APAGADA					
CIDADE	Local	PONTA A	PONTA B	INSTITUIÇÃO	QTDE DE PARES
GOIANIA	SEDI-DATACENTER - ATILIO COREA LIMA	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás (Datacenter Corporativo - Complexo Fazendário)	AV. ENG. ATÍLIO CORRÊA LIMA, 1875 - CIDADE JARDIM, GOIÂNIA - GO	SEDI	1
GOIANIA	SEDI-DATACENTER - ANHANGUERA	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás (Datacenter Corporativo - Complexo Fazendário)	AV. ANHANGUERA QD. 71, N° 1630, SETOR LESTE VILA NOVA	SEDI	1
GOIANIA	SEDI-DATACENTER - RUA 82	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás (Datacenter Corporativo - Complexo Fazendário)	R. 82, 400 - ST. CENTRAL, GOIÂNIA - GO, 74003-010	SEDI	1
GOIANIA	DATACENTER (SEDI) - ECONOMIA R 201	AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, 2233, BLOCO A – SALA 1 – SETOR NOVA VILA - CEP: 74.653-900	GNA R 201 Q AREA NR 430 ST LESTE VILA NOVA	ECONOMIA	1
GOIANIA	DATACENTER (SEDI) - ECONOMIA R 5	AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, 2233, BLOCO A – SALA 1 – SETOR NOVA VILA - CEP: 74.653-900	GNA R 5 Q C5 LT 23 NR 833 SETOR OESTE	ECONOMIA	1
GOIANIA	MPGO - ANEXO II	AV FUED JOSE SEBBA Q A6 LT 15/24 JARDIM	RUA 32 JARDIM GOIÁS	MP-GO	2

		GOIAS			
GOIANIA	MPGO - FÓRUM CÍVEL	AV FUED JOSE SEBBA Q A6 LT 15/24 JARDIM GOIAS	GNA AV OLINDA Q AREA PARK LOZANDES	MP-GO	1
GOIANIA	MPGO - SALA COFRE	AV FUED JOSE SEBBA Q A6 LT 15/24 JARDIM GOIAS	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	MP-GO	1
GOIANIA	MPGO - AEROPORTO	AV FUED JOSE SEBBA Q A6 LT 15/24 JARDIM GOIAS	R 11 A Q 21A LT 01 (GAECO - SETOR AEROPORTO)	MP-GO	1
GOIANIA	ANEXO II - AEROPORTO	RUA 32 JARDIM GOIÁS	R 11 A Q 21A LT 01 (GAECO - SETOR AEROPORTO)	MP-GO	1
GOIANIA	TJGO - FÓRUM CÍVEL	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	GNA AV OLINDA Q AREA PARK LOZANDES	TJ-GO	2
GOIANIA	TJGO - FÓRUM CRIMINAL	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	R. 72, S/N - JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO, 74805-480	TJ-GO	1
GOIANIA	TJGO - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	AV. T-7, N. 371 - ST. OESTE, GOIÂNIA - GO	TJ-GO	2
GOIANIA	TJ-GO EDIFÍCIO GARAVELO CENTER	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	AVENIDA 85, QUADRA F-24, LOTE 03E, N° 603 BAIRRO: SETOR SUL	TJ-GO	1
GOIANIA	FÓRUM CÍVEL - FÓRUM CRIMINAL	GNA AV OLINDA Q AREA PARK LOZANDES	R. 72, S/N - JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO, 74805-480	TJ-GO	1
GOIANIA	LOCAL A DEFINIR	RESERVA TÉCNICA	RESERVA TÉCNICA	TJ-GO	4

LOTE 12: CUJA EMPRESA NÃO PODE SER A MESMA DO LOTE 11

CIDADE	Local	PONTA A	PONTA B		Qtde Pares
GOIANIA	SEDI-DATACENTER - ATILIO CORREA LIMA	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás (Datacenter Corporativo - Complexo Fazendário)	AV. ENG. ATÍLIO CORRÊA LIMA, 1875 - CIDADE JARDIM, GOIÂNIA - GO	SEDI	1
GOIANIA	SEDI-DATACENTER - ANHANGUERA	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás (Datacenter Corporativo - Complexo Fazendário)	AV. ANHANGUERA QD. 71, N° 1630, SETOR LESTE VILA NOVA	SEDI	1
GOIANIA	SEDI-DATACENTER - RUA 82	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás (Datacenter Corporativo - Complexo Fazendário)	R. 82, 400 - ST. CENTRAL, GOIÂNIA - GO, 74003-010	SEDI	1
GOIANIA	DATACENTER (SEDI) - ECONOMIA R 201	AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, 2233, BLOCO A – SALA 1 – SETOR NOVA VILA - CEP: 74.653-900	GNA R 201 Q AREA NR 430 ST LESTE VILA NOVA	ECONOMIA	1
GOIANIA	DATACENTER (SEDI) - ECONOMIA R 5	AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, 2233, BLOCO A – SALA 1 – SETOR NOVA VILA - CEP: 74.653-900	GNA R 5 Q C5 LT 23 NR 833 SETOR OESTE	ECONOMIA	1
GOIANIA	MPGO - ANEXO II	AV FUED JOSE SEBBA Q A6 LT 15/24 JARDIM GOIAS	RUA 32 JARDIM GOIÁS	MP-GO	2
GOIANIA	MPGO - FÓRUM CÍVEL	AV FUED JOSE SEBBA Q A6 LT 15/24 JARDIM GOIAS	GNA AV OLINDA Q AREA PARK LOZANDES	MP-GO	1
GOIANIA	MPGO - SALA COFRE	AV FUED JOSE SEBBA Q A6 LT 15/24 JARDIM GOIAS	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	MP-GO	1

GOIANIA	MPGO - AEROPORTO	AV FUED JOSE SEBBA Q A6 LT 15/24 JARDIM GOIAS	R 11 A Q 21A LT 01 (GAECO - SETOR AEROPORTO)	MP-GO	1
GOIANIA	ANEXO II - AEROPORTO	RUA 32 JARDIM GOIÁS	R 11 A Q 21A LT 01 (GAECO - SETOR AEROPORTO)	MP-GO	1
GOIANIA	TJGO - FÓRUM CÍVEL	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	GNA AV OLINDA Q AREA PARK LOZANDES	TJ-GO	2
GOIANIA	TJGO - FÓRUM CRIMINAL	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	R. 72, S/N - JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO, 74805-480	TJ-GO	1
GOIANIA	TJGO - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	AV. T-7, N. 371 - ST. OESTE, GOIÂNIA - GO	TJ-GO	2
GOIANIA	TJ-GO EDIFÍCIO GARAVELO CENTER	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	AVENIDA 85, QUADRA F-24, LOTE 03E, N° 603 BAIRRO: SETOR SUL	TJ-GO	1
GOIANIA	FÓRUM CÍVEL - FÓRUM CRIMINAL	GNA AV OLINDA Q AREA PARK LOZANDES	R. 72, S/N - JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO, 74805-480	TJ-GO	1
GOIANIA	LOCAL A DEFINIR	RESERVA TÉCNICA	RESERVA TÉCNICA	TJ-GO	4

SLDD

CIDADE	PONTA A	PONTA B	INSTITUIÇÃO	Qtde	Velocidade (Mbps)
GOIANIA	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	RUA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº 2233, SETOR NOVA VILA. CEP: 74653-900 - DATACENTER SEGPLAN	TJ-GO	1	100
GOIANIA	GNA AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q AREA NR 195 SETOR OESTE	RUA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº 2233, SETOR NOVA VILA. CEP: 74653-900 - DATACENTER SEGPLAN	TJ-GO	1	1000
GOIANIA	RUA 23, ESQ COM A AV FUED JOSE SEBBA QD A 06, LTS 15/24 JARDIM GOIAS – CEP 74805-100	RUA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº 2233, SETOR NOVA VILA. CEP: 74653-900 - DATACENTER SEGPLAN	MPGO	1	100

GOIANIA	RUA 23, ESQ COM A AV FUED JOSE SEBBA QD A 06, LTS 15/24 JARDIM GOIAS – CEP 74805-100	RUA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº 2233, SETOR NOVA VILA. CEP: 74653-900 - DATACENTER SEGPLAN	MPGO	1	1000
---------	--	---	------	---	------

ANEXO I-G

TERMO DE NOMEAÇÃO

Contrato n. _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa), nomeia e constitui seu (sua) preposto (a) o (a) Senhor (a) (nome do preposto), carteira de identidade n. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao CONTRATANTE, com poderes para: receber ofícios, documentos físicos ou eletrônicos, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas (obrigando à mesma nos termos nela constantes) receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

<CIDADE>, _____ de _____ de _____.

<Nome da empresa>

<Nome do representante legal – confirmar poderes>

<Qualidade do representante legal: sócio-gerente, diretor, procurador>

<Nome do preposto>

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



ANEXO I-H

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CENTRAL

Em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do Edital do Pregão n._____, declaramos a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos, em conformidade com as exigências contidas no procedimento licitatório.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone	
E-mail	
Endereço WEB	

< CIDADE >, __ de _____ de 2023.

ANEXO I-I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o <CONTRATANTE>, sediado na cidade de <CIDADE>.

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o <CONTRATANTE> mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato nº/....., firmado em..., de, de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do <CONTRATANTE> é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do <CONTRATANTE> definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o <CONTRATANTE> transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1.1. Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1. A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2. Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3. Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5. A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1. Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CONTRATANTE.

3.2. Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CONTRATANTE, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CONTRATANTE.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1. A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CONTRATANTE terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2. A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3. Nada neste instrumento irá obrigar o CONTRATANTE a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4.O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CONTRATANTE qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1.Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, prepostos, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato nº./....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2.As restrições estabelecidas neste documento não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CONTRATANTE;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do TJRO;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CONTRATANTE; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3.As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1.Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CONTRATANTE, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o

CONTRATANTE, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CONTRATANTE, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

7.1. A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CONTRATANTE, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

8.1. Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de locação ao que está vinculado e terminará com a cessação da locação, ressalvados nos efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2. O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o <CIDADE - ESTADO>, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais, privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

< CIDADE >, _____ de _____ de 2023.

Obs.: O campo <CIDADE> e <ESTADO> serão informados pelos CONTRANTES no momento da assinatura do contrato.

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



ANEXO I-J

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

MODELO

Edital de Licitação n.º xxx/2023

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto, para efeito de participação no Edital de Licitação nº/2023, que o (a) Sr(a). _____, RG nº _____, na qualidade de representante da Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, compareceu no local onde serão executados os serviços _____, efetuou a visita e vistoriou as condições do local de trabalho referente aos serviços e tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável da empresa

ANEXO I-K
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Somente se não realizada a vistoria)

Edital de Licitação n.º xxx/2023

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para efeito de participação no Edital de Licitação nº/2023, que eu, o(a) Sr(a). _____, RG nº _____, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, tenho conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto desta licitação, responsabilizando-me pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na vistoria, e que não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

O licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

a.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

b.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, nos termos das Resoluções **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993, **DECLARO**, para fins de contratação e fornecimento junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, que:

a) Os sócios desta pessoa jurídica, bem como seus, gerentes e diretores, ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, no Ministério Público do Estado de Goiás.

b) A empresa, seus sócios, dirigentes, gerentes e diretores ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) não se enquadram em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9º, inclusive em seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/1993.

OBS: A vedação do item a) não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação do item a) se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local, xxx de xxx de 2023

(Assinatura do Proponente pessoa física ou do administrador da pessoa jurídica)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º .../2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 201....
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 0...../2023

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, localizada no Edifício-sede (Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lt 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO), neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio (nomeados por meio das Portarias nº XX/20XX), CONSIDERANDO o Edital de Licitação nº XX/2023 (Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo **Menor Preço por lote**, pelo Sistema de Registro de Preços), bem como o resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e, ainda, a homologação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do **Decreto Estadual nº 9.666/2020**, **Decreto Estadual nº 7.466/2011** e do Ato n.º 30 de 10 de setembro de 2009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Solução de gerenciamento e monitoramento de links de Comunicação de Dados com fornecimento de equipamentos SD-WAN em forma de comodato; Links de Internet com fornecimento de equipamento em forma de Comodato; Links de Banda Larga com fornecimento de equipamento em forma de Comodato; Links ponto a ponto ou SLDD com fornecimento de equipamento em forma de Comodato; Fornecimento de fibra apagada, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº xxx/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:				Email:	
Item	Discriminação	Qtde	Und.	Vr.	Vr. Total

				Unitário	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, **a partir da sua assinatura.**

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.5. Durante o prazo de **vigência** desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Excepcionalmente, somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgão ou entidade da Administração que tenha participado do certame como órgão gerenciador ou órgão participante.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

5.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, **pelo ordenador de despesas.**

5.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Lei Estadual 17.928/2012.

5.3. A emissão da nota de empenho, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua emissão implicando na aplicação da disposição do item 10.1 e seguintes.

5.4. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás, e dos órgãos participante do orçamento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O recebimento dos serviços, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por Comissão de no mínimo 3 (três) membros.

7. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. O recebimento dos serviços, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por Comissão de no mínimo 3 (três) membros.

7.2. Os serviços com todos os seus elementos exigidos neste TR deverão ser entregues e estarem aptos para entrar em ambiente de produção, a contar do primeiro dia útil após a reunião de alinhamento:

Em, até 30 (trinta) dias consecutivos, para os links do tipo Fibra Apagada e IP/INTERNET.

Em, até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para os lotes da rede SD-WAN

Em, até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para os lotes de INTERNET SD-WAN (LINKS REDUNDÂNCIA/BACKUP)

7.3. De acordo com a conveniência da Contratante, os prazos definidos poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela Procuradoria-Geral de Justiça da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente.

8.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, **assim como a guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal**, as quais sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

8.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo licitante vencedor.

8.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV

do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

9.2. À Contratada que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4. Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

9.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, sujeitará a Contratada à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2:

Tabela 01- GRAU DE PENALIDADES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do link ou serviços.
2	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
4	10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
5	10% (dez por cento) sobre o valor mensal de cada item em desconformidade.

Tabela 02- INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	O atraso injustificado para a alteração de endereço, mudança de estrutura física ou configuração dos componentes da solução ou entrega do relatório analítico. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias	01

	consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	
2	O atraso injustificado para a entrega do serviço contratado ou do relatório de eventos. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	02
3	Atraso injustificado para a realização da reunião de alinhamento ou Apresentação do Projeto de Implantação dos Serviços. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	02
4	Equipamentos em desconformidade com as características estabelecidas no termo de referência. Incidirá a cada mês, até a sua substituição.	05
5	Falhas recorrentes a partir do terceiro mês consecutivo ou intercalado de faturamento, em qualquer um dos graus estabelecidos em um período de 12 (doze) meses.	04
6	Atraso injustificado para responder os questionamentos realizados pela CONTRANTE.	08
7	Os demais itens não previstos nesta tabela.	01

9.6. A Contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

9.7. A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no item 9.4 poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

9.8. As multas previstas no item 9.5, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

9.9. Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

9.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

- I** - a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;
- II** - a glosa dos respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;
- III** - a execução da garantia contratual;

IV – a inscrição da Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da **Secretaria de Estado da Economia**;

V – e, em qualquer caso, a cobrança judicial.

9.11. A (s) multa (s) a ser (em) aplicada (s) não impede (m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

9.12. Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

9.13. À Licitante Vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.14. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para a Contratada que praticar infração prevista no **inciso III do item 9.13**, ficando impedida de licitar e contratar com a Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

9.15. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993.

9.16. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.17. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

9.18. O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual 17.928/2012.

10.2. A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

10.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado, na forma de anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

11.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.3. Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pelo licitante primeiro colocado, constantes desta Ata.

11.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º .../2023, Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, a proposta da empresa:....., classificadas no certame supra numerado.

11.6. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e

arbitragem previstas no Anexo I do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:RG: CPF:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023 QUE
ENTRE SI FAZEM A _____ E A
EMPRESA _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE TRANSMISSÃO DE
DADOS**

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, representada pelo
_____**Sr(a).** _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____-
_____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____-____
_____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).** _____,
portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
cidade de _____-____.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para prestação de serviços especializados de transmissão de dados, autorizado pela Aprovação e ordenação de despesas _____, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº ____/2023, modalidade Pregão Eletrônico, e da Ata de Registro de Preços nº ____/2023, constantes do Processo nº 202300003579, de 09/01/2023, em trâmite no Ministério Público do Estado de Goiás, observada a solicitação do Processo nº _____, de ____/____/____, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Estadual nº 17.928/12, e de suas alterações posteriores, e, nos casos omissos, à lei civil comum, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de transmissão de dados para as seguintes atividades: solução de gerenciamento e monitoramento de links de Comunicação de Dados com fornecimento de equipamentos SD-WAN em forma de comodato; links de Internet com fornecimento de equipamento em forma de Comodato; links de Banda Larga com fornecimento de equipamento em forma de Comodato; links ponto a ponto ou SLDD com fornecimento de equipamento em forma de Comodato; e fornecimento de fibra apagada, nos exatos termos e especificações do Edital de Licitação nº ____/2023 e seus Anexos, modalidade Pregão Eletrônico, e da proposta da Contratada, constantes do Processo nº 202300003579, de 09/01/2023, independentemente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços objeto da presente contratação serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), na forma discriminada abaixo, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

LOTE 1 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SD-WAN EM FORMA DE COMODATO COM SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E LINKS DE INTERNET EM GOIÂNIA-GO.					
Item	Especificação	Quant.	Un.	Valor mensal	Valor Anual
1.1	IP-A + Serviço de AntiDDOS 2000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.2	IP-A + Serviço de AntiDDOS 4000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.3	IP-B 100 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.4	IP-B 400 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.5	IP-B 500 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.6	IP-B + Serviço de AntiDDOS 2000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.7	IP-B + Serviço de AntiDDOS 4000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.8	IP-C + Serviço de AntiDDOS 150 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.9	IP-D + Serviço de AntiDDOS 200 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.10	IP-E 20 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.11	IP-E 50 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.12	IP-E 100 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.13	IP-E 300 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.14	IP-E 400 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.15	IP-E 500 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.16	IP-E + Serviço de AntiDDOS 1000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.17	IP-E + Serviço de AntiDDOS 2000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.18	IP-E + Serviço de AntiDDOS 4000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.19	IP-E + Serviço de AntiDDOS 10000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.20	ASN + Serviço de AntiDDOS 2000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.21	ASN + Serviço de AntiDDOS 4000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.22	ASN + Serviço de AntiDDOS 10000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.23	SD-WAN REMOTO TIPO I	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.24	SD-WAN REMOTO TIPO II	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.25	SD-WAN REMOTO TIPO III	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**

1.26	SD-WAN REMOTO TIPO IV	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.27	SD-WAN REMOTO TIPO V	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.28	SD-WAN REMOTO TIPO VI	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.29	SD-WAN REMOTO TIPO VII	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.30	SD-WAN REMOTO TIPO VIII	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.31	CONCENTRADOR SDWAN TIPO I	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.32	CONCENTRADOR SDWAN TIPO II	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.33	CONCENTRADOR SDWAN TIPO III	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.34	CONCENTRADOR SDWAN TIPO IV	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
1.35	CONCENTRADOR SDWAN TIPO V	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$ _____	
LOTE 2 - LINKS BACKUP DE INTERNET LOTE 1 - LINKS EM GOIÂNIA-GO					
2.1	IP-A + Serviço de AntiDDOS 2000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.2	IP-A + Serviço de AntiDDOS 4000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.3	IP-B 100 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.4	IP-B 400 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.5	IP-B 500 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.6	IP-B + Serviço de AntiDDOS 2000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.7	IP-B + Serviço de AntiDDOS 4000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.8	IP-C + Serviço de AntiDDOS 150 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.9	IP-D + Serviço de AntiDDOS 200 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.10	IP-E 20 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.11	IP-E 50 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.12	IP-E 100 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.13	IP-E 300 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.14	IP-E 400 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.15	IP-E 500 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.16	IP-E + Serviço de AntiDDOS 1000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.17	IP-E + Serviço de AntiDDOS 2000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.18	IP-E + Serviço de AntiDDOS 4000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 83-31

Assinado digitalmente por: GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 15/09/2023 às 16:44.

Para validar este documento informe o código 737439318663 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**

2.19	IP-E + Serviço de AntiDDOS 10000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.20	ASN + Serviço de AntiDDOS 2000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.21	ASN + Serviço de AntiDDOS 4000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
2.22	ASN + Serviço de AntiDDOS 10000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 2				R\$ _____	
LOTE 3 - LINKS DE INTERNET - ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, CACHOEIRA DOURADA, INACIOLÂNDIA, ITUMBIARA, LUZIÂNIA, MORRINHOS, PARANAIGUARA, SÃO SIMÃO, SENADOR CANEDO, TRINDADE.					
3.1	IP-E 20 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
3.2	IP-E 50 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
3.3	IP-E 100 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
3.4	IP-E 300 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
3.5	IP-E 500 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
3.6	IP-E 1000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 3				R\$ _____	
LOTE 4 - LINKS DE INTERNET (BACKUP LOTE 3) - ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, CACHOEIRA DOURADA, INACIOLÂNDIA, ITUMBIARA, LUZIÂNIA, MORRINHOS, PARANAIGUARA, SÃO SIMÃO, SENADOR CANEDO, TRINDADE.					
4.1	IP-E 20 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
4.2	IP-E 50 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
4.3	IP-E 100 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
4.4	IP-E 300 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
4.5	IP-E 500 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
4.6	IP-E 1000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 4				R\$ _____	
LOTE 5 - LINKS DE INTERNET - ABADIA DE GOIÁS, CERES, CIDADE DE GOIÁS, CORUMBAIBA, FAINA, JARAGUÁ, PIRES DO RIO, PLANALTINA.					
5.1	IP-E 20 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
5.2	IP-E 50 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
5.3	IP-E 100 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
5.4	IP-E 300 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
5.5	IP-E 500 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
5.6	IP-E 1000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 5				R\$ _____	

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 83-31

Assinado digitalmente por: GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 15/09/2023 às 16:44.

Para validar este documento informe o código 737439318663 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

LOTE 6 - LINKS DE INTERNET (BACKUP LOTE 5)- ABADIA DE GOIÁS, CERES, CIDADE DE GOIÁS, CORUMBAIBA, FAINA, JARAGUÁ, PIRES DO RIO, PLANALTINA					
6.1	IP-E 20 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
6.2	IP-E 50 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
6.3	IP-E 100 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
6.4	IP-E 300 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
6.5	IP-E 500 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 6				R\$ _____	
LOTE 7 - LINKS DE INTERNET- DEMAIS MUNICÍPIOS					
7.1	IP-E 20 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
7.2	IP-E 50 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
7.3	IP-E 100 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
7.4	IP-E 300 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
7.5	IP-E 500 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
7.6	IP-E 1000 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 7				R\$ _____	
LOTE 8 - LINKS DE INTERNET- (BACKUP LOTE 7) DEMAIS MUNICÍPIOS					
8.1	IP-E 20 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
8.2	IP-E 50 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
8.3	IP-E 100 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
8.4	IP-E 300 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
8.5	IP-E 500 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
8.6	IP-E 1000 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 8				R\$ _____	
LOTE 9 - LINKS DE BANDA LARGA – GOIÂNIA-GO.					
9.1	BANDA LARGA 400 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 9				R\$ _____	
LOTE 10 - LINKS DE BANDA LARGA - (BAKUP LOTE 9) GOIÂNIA-GO.					
10.1	BANDA LARGA 400 Mbps	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 10				R\$ _____	
LOTE 11 - FIBRA APAGADA.					
11.1	DATACENTER (SEDI) - ECONOMIA R 201	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**

11.2	DATACENTER (SEDI) - ECONOMIA R 5	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.3	SEDI-DATACENTER ATILIO COREA LIMA	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.4	SEDI-DATACENTER ANHANGUERA	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.5	SEDI-DATACENTER - RUA 82	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.6	MPGO - ANEXO II	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.7	MPGO - FÓRUM CÍVEL	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.8	MPGO - SALA COFRE	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.9	MPGO - AEROPORTO	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.10	ANEXO II - AEROPORTO	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.11	TJGO - FÓRUM CÍVEL	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.12	TJGO - FÓRUM CRIMINAL	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.13	TJGO - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.14	TJGO - EDIFÍCIO GARAVELO CENTER	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.15	FÓRUM CÍVEL - FÓRUM CRIMINAL	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
11.16	LOCAL A DEFINIR	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 11				R\$ _____	
LOTE 12 - (BACKUP LOTE 11) FIBRA APAGADA.					
12.1	DATACENTER (SEDI) - ECONOMIA R 201	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.2	DATACENTER (SEDI) - ECONOMIA R 5	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.3	SEDI-DATACENTER ATILIO COREA LIMA	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.4	SEDI-DATACENTER ANHANGUERA	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.5	SEDI-DATACENTER - RUA 82	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.6	MPGO - ANEXO II	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.7	MPGO - FÓRUM CÍVEL	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.8	MPGO - SALA COFRE	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.9	MPGO - AEROPORTO	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.10	ANEXO II - AEROPORTO	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.11	TJGO - FÓRUM CÍVEL	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.12	TJGO - FÓRUM CRIMINAL	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.13	TJGO - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 83-31

Assinado digitalmente por: GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 15/09/2023 às 16:44.

Para validar este documento informe o código 737439318663 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

12.14	TJGO - EDÍFÍCIO GARAVELO CENTER	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.15	FÓRUM CÍVEL - FÓRUM CRIMINAL	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
12.16	LOCAL A DEFINIR	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 12				R\$ _____	
LOTE 13 - SLDD/PONTO-A-PONTO.					
13.1	SLDD 100 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
13.2	SLDD 1000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 13				R\$ _____	
LOTE 14 - (BACKUP LOTE 13) SLDD/PONTO-A-PONTO.					
14.1	SLDD 100 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
14.2	SLDD 1000 Mbps	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 14				R\$ _____	

TOTAL MENSAL	R\$ _____
TOTAL ANUAL	R\$ _____
TOTAL GERAL (30 MESES)	R\$ _____

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário _____, Grupo de Despesa ____, constante do vigente Orçamento Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, no valor de R\$ _____ (_____), devidamente empenhado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, Empenho nº _____ de ____ de _____ de 20____, e, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento referente aos fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada.

§ 1º Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

§ 2º Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) reapresentada(s).

§ 3º Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

§ 4º Para fins da apuração dos valores devidos, a Contratada encaminhará planilha, no mínimo, no formato XLS, XLSX ou CSV anexa ao “Relatório de Eventos”, na qual constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e a indicação do valor final para análise.

§ 5º A Contratada poderá encaminhar somente a planilha, desde que não haja ou não considere falhas imputáveis relevantes.

§ 6º A planilha anexa ao relatório de ventos contemplará os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados de todos os circuitos, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena.

§ 7º Deverá ser apresentado o tempo de indisponibilidade (em minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da Contratante, o valor mensal do circuito, valor da glosa aplicada e o valor devido.

§ 8º A Contratante apresentará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o aceite ou a impugnação do respectivo Relatório.

§ 9º Após a aprovação da planilha e relatório de eventos, a Contratante autorizará a Contratada a emitir Fatura / Nota Fiscal, conforme apresentado no Relatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a Contratada deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

§ 2º Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome da Contratante.

§ 3º Em caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

§ 4º Oferecida caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a restituição da garantia somente se dará mediante a apresentação de termo circunstanciado firmado pela Administração que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato finalizado.

§ 5º Se a contratada optar por oferecer seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deve ter validade, no mínimo, de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser comunicados à contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do ajuste, o inadimplemento contratual.

§ 6º Nas hipóteses de prorrogação do prazo de vigência contratual e/ou de acréscimo ao valor do contrato, a Contratada, com fulcro no art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93.

§ 7º Neste ato, a Contratada apresenta como garantia contratual _____, elegendo, por conseguinte, a modalidade prevista no art. 56, §1º, _____, da Lei nº 8.666/93.

§ 8º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou do reforço de garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 9º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

§ 10. O bloqueio efetuado com base no § 9º desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

§ 11. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no § 9º desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, após a devida aprovação pela Contratante.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Os preços relativos aos serviços pagos neste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do início de vigência do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA (IBGE) para Lotes de fibra apagada e do IST (Anatel) para os demais lotes, acumulado em 12 (doze) meses.

§ 1º Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada em até 30 (trinta) dias após ser completar a anualidade descrita no caput desta cláusula.

§ 2º Caso a Contratada não solicite o reajuste no prazo disposto no parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

§ 3º A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a fiscalização e a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor indicado em Portaria anexa.

§ 1º O servidor designado para fiscalizar o objeto desta contratação pode sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os fornecimentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os serviços com todos os seus elementos deverão ser entregues e estarem aptos para entrar em ambiente de produção, a contar do primeiro dia útil após a reunião de alinhamento:

I – em até 30 (trinta) dias consecutivos para os links do tipo Fibra Apagada e IP/INTERNET;

II – em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos para os lotes da rede SD-WAN;

III – em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos para os lotes de INTERNET SD-WAN (LINKS REDUNDÂNCIA/BACKUP).

§ 1º De acordo com a conveniência da Contratante, os prazos definidos poderão ser prorrogados.

§ 2º O recebimento dos serviços se dará provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil após o recebimento pela Contratante.

§ 3º O objeto será recebido definitivamente, após a emissão e assinatura, pela Contratante, do Termo de Aceitação.

§ 4º O Termo de Aceitação será dado após a Contratante verificar a inexistência de deficiências, por um período de funcionamento experimental de até 07 (sete) dias consecutivos, e após constatar que a solução esteja apta a entrar em ambiente de produção.

§ 5º Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, proceder a regularização, sem ônus para a Contratante.

§ 6º Após a regularização pertinente, e contando da data de apresentação para apreciação da Contratante, este terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados; constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

§ 7º Na entrega dos serviços, a Contratada deverá fornecer ao Gestor do Contrato um inventário dos equipamentos e enlaces da rede, contendo as seguintes informações:

I – Enlace: código de identificação/designação, tecnologia e nível de serviço;

II – Ativo de rede (roteador/switch): fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);

III – Endereçamento lógico: endereços IP e máscaras do equipamento;

IV – Topologia completa da rede, exceto para os lotes destinados ao serviço IP;

V – Usuário e senha para acesso, através de SSH, à interface de gerenciamento do equipamento com permissão somente de leitura (read-only).

§ 8º Essas informações deverão ser prontamente reencaminhadas ao Gestor do Contrato sempre que houver modificações.

§ 9º Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, haver mudanças dos endereços relacionados no ANEXO I-F-Relação de endereços e velocidades do Edital, sendo que esses casos não poderão acarretar ônus à Contratante.

§ 10. Em caso de mudança de endereço, a Contratante deverá informar à Contratada, com até 30 dias de antecedência sobre a mudança, ou seja, a Contratada terá o prazo máximo de 30 dias para a realização da mudança.

§ 11. No caso da inviabilidade do atendimento de mudança de endereço dentro do prazo de 30 dias, a Contratada deverá informar em até 02 (dois) dias úteis sobre a impossibilidade, apresentando justificativa técnica e novo prazo para a mudança de endereço, não podendo exceder a 90 dias.

§ 12. Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, haver instalação de novas localidades nos municípios (cidades) relacionados no ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades do Edital.

§ 13. Em caso de acréscimos de novas localidades, a Contratante poderá utilizar links de reserva técnica ou solicitar adequações contratuais (aditivos).

§ 14. Após as devidas informações ou adequações realizadas, a Contratante informará com prazo mínimo de 30 dias, ou seja, a Contratada terá o prazo máximo de 30 dias para a instalação do link.

§ 15. No caso da inviabilidade do atendimento de instalação em novas localidades de endereço dentro do prazo de 30 dias, a Contratada deverá informar em até 02 (dois) dias úteis sobre a impossibilidade, apresentando justificativa técnica e novo prazo para a instalação do novo link, não podendo exceder a 90 dias.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessária.

§ 2º Nenhum acréscimo ou nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As especificações técnicas do objeto contratado estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DOS CHAMADOS, DO SUPORTE TÉCNICO E DO ATENDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As condições contratuais para abertura de chamados, atendimento e suporte técnico estão dispostas nos parágrafos abaixo.

§ 1º A Contratada deverá disponibilizar os seguintes contatos telefônicos:

- I - Para abertura de Chamado;
- II - Escalonamento e priorização;
- III - Do Preposto.

§ 2º A Contratada poderá disponibilizar grupo de mensagens para o escalonamento e priorização de chamados.

§ 3º A abertura de chamados deverá ser realizada por telefone (0800 ou de custo local na capital do estado da Contratante) e por sistema WEB/e-mail.

§ 4º Considera-se como data e hora de abertura do chamado de reparo a notificação automática da interrupção de um circuito por meio da ferramenta de monitoramento ou a notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato, prevalecendo a que ocorrer primeiro.

§ 5º Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como a manutenção de histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo:

- I - Data e hora de abertura do chamado;
- II - Responsável pelo chamado na Contratada;
- III - Responsável pelo chamado na Contratante;
- IV - Severidade atribuída ao problema;
- V - Descrição do problema;
- VI - Histórico de atendimento;
- VII - Data e hora do encerramento;
- VIII - Responsável pelo encerramento;
- IX - Solução adotada para a resolução do problema.

§ 6º O encerramento dos chamados técnicos será autorizado após a realização de testes com a equipe técnica ou unidade remota da Contratante ou processo de recuperação de falhas aprovado pela Contratante.

§ 7º O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido à Contratante no ato de sua abertura.

§ 8º Uma vez constatada a indisponibilidade pelo serviço de monitoramento, a Contratada poderá aguardar 05 (cinco) minutos ou averiguar se houve problemas alheios ou não imputáveis ao objeto deste contrato a exemplo de falta de energia sem prejuízo aos acordos de nível de serviços definidos neste contrato;

§ 9º Uma vez descartado o problema não imputável, a Contratada deverá dar prosseguimento nas atividades para correção do link.

§ 10. Todos os incidentes deverão estar devidamente registrados no sistema de chamados da Contratada e devidamente encaminhado no Relatório Analítico para a Contratante.

§ 11. O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução do contrato, a partir do recebimento definitivo do serviço contratado.

§ 12. A partir do recebimento provisório e findado o prazo de entrega do serviço por motivo de atraso da Contratada, ela deve prestar o suporte técnico, nos mesmos moldes contratados, até conseguir entregar os serviços de forma definitiva.

§ 13. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução e não poderá acarretar custos adicionais à Contratante;

§ 14. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar o serviço em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

§ 15. A Contratada deve manter equipe técnica disponível para atendimento presencial, reset de equipamento e testes que sejam necessários para o restabelecimento de qualquer falha no serviço contratado, de maneira a atender dentro do SLA todas as localidades do ANEXO I-F – Relação de Endereços e velocidades do Edital.

§ 16. Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivos e/ou evolutivos de versões de firmware e software que compõem a rede, lançadas durante a vigência do contrato.

§ 17. O suporte técnico será formalizado pela abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto a questões funcionais e técnicas relacionadas a instalação, configuração, mudanças de configuração, customização e utilização da Solução.

§ 18. Será disponibilizado pela Contratada um conjunto de, pelo menos, 10 (dez) identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico.

§ 19. O suporte técnico será prestado de forma remota, ou ainda, on-site, nas dependências da Contratante, caso a natureza do serviço exija a presença de técnico especializado ou quando solicitado pelo Gestor do Contrato (ou outro servidor devidamente autorizado);

§ 20. A Contratada deverá prestar o suporte técnico via telefone ou e-mail, em idioma português do Brasil.

§ 21. A Contratada deverá manter o Suporte Técnico disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 22. A Contratada deverá garantir que a Contratante efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato, sem ônus adicional.

§ 23. Os chamados para suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela Equipe Técnica da Contratante no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração, otimização e atualização.

§ 24. As configurações dos ativos da rede, tais como regras de QoS, SNMP, regras de segurança - ACL's, tabelas de roteamento para cada nível de serviço, serão definidas pelo Gestor do Contrato ou técnico devidamente autorizado, conforme as necessidades da Contratante e executadas pela Contratada a partir de seu NOC.

§ 25. Com base em processos de atendimento especializados, a Contratada deverá possuir uma estrutura que garanta a recepção de chamados através de um portal WEB, onde a Contratante poderá abrir os chamados e acompanhar evolução dos mesmos.

§ 26. Além do portal WEB, a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico através de 0800 ou número local em regime 24x7x365 caso a Contratante queira abrir e acompanhar os chamados sem a necessidade de acesso à internet (web).

§ 27. A Contratada deverá possuir suporte N2 (especialistas sêniores) e N3 da própria fabricante, para intervir em qualquer necessidade envolvendo o framework da solução fornecida por ela, caso o N1 não consiga atender as solicitações recebidas, sendo que essa célula poderá estar fisicamente nas dependências da Contratada.

§ 28. Durante a vigência do contrato, a Contratante poderá solicitar alterações nas configurações dos ativos de rede, as quais deverão ser concluídas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas contadas a partir da abertura do chamado.

§ 29. 8.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com os níveis de atendimentos descritos no ANEXO I-D - Níveis de Atendimento do Edital

DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES E DOS EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 83-31

Assinado digitalmente por: GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 15/09/2023 às 16:44.

Para validar este documento informe o código 737439318663 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O preço a ser fixado em contrato para a realização do objeto se referirá à execução com qualidade; assim, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços sem a qualidade (latência, velocidade e perda de pacote) implicará no pagamento proporcional pelo serviço realizado, seguindo os critérios previstos nos parágrafos abaixo.

§ 1º Tais ajustes visam assegurar à Contratante o recebimento dos serviços contratados, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, observando o Acordo de Nível de Serviços, tendo como base o que consta nos artigos 11, 33 e 34 da Instrução Normativa n. 02/08 da SLTI/MPOG e alterações complementares.

§ 2º O objeto deste contrato será constantemente avaliado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, que analisarão os serviços fornecidos através de ferramenta de monitoramento própria ou fornecida pela Contratada, visando a adequação dos serviços entregues com ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço do Edital.

§ 3º Diante dos dados constantes no “Acordo de Nível de Serviços”, a Contratante promoverá a sua tabulação, de modo a identificar a proporção da aceitação da qualidade dos serviços, e assim demonstrará a possibilidade da medida administrativa para o pagamento mensal.

§ 4º Desde que sejam devidamente registradas em chamado técnico, a violação de qualquer um dos níveis de serviço definidos neste contrato serão desconsideradas pela Contratante, mediante a, pelo menos, uma das seguintes ocorrências:

I – Falta no fornecimento de energia elétrica na localidade, devendo ser comprovada pela Contratada com algum colaborador da localidade, por ligação telefônica na ocorrência ou finalização do problema, ou com relatório da concessionária de energia relatando problema na região daquela localidade;

II - Falha em algum equipamento de responsabilidade da Contratante;

III - Falha decorrente de procedimentos operacionais da Contratante;

IV – Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Contratante;

V – Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações dos links de dados, desde que previamente negociada entre Contratada e a Contratante.

§ 5º A Contratada deve possuir equipe técnica disponível para se dirigir até a localidade remota, dentro do SLA, sempre que os equipamentos precisarem ser reiniciados ou testados.

§ 6º As unidades remotas não contam com equipe técnica da Contratante; sendo assim, os colaboradores locais não estão aptos a reiniciar nem mesmo alterar cabos dos ativos da Contratada.

§ 7º A critério da Contratante e anuência dos colaboradores locais, a Contratada poderá solicitar o reinício ou testes nas localidades remotas, porém deverá assumir total responsabilidade por imperícia ou danos causados nos equipamentos, e sem prejuízo aos SLAs estabelecidos no Edital.

§ 8º A ocorrência de qualquer tipo de interrupção no circuito deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros da equipe técnica e gestores da Contratante responsáveis pelo acompanhamento do contrato, e por ligação telefônica a pelo menos um deles, sendo que a lista de membros dessa equipe será definida pela Contratante quando da realização da reunião de alinhamento.

§ 9. A lista de membros a que se refere o subitem anterior poderá ser alterada a qualquer momento pela Contratante, devendo este comunicar formalmente à Contratada através do responsável indicado na reunião de alinhamento.

§ 10. Caso haja necessidade de interrupção do serviço, a Contratada deverá planejar antecipadamente com o Gestor do Contrato e a interrupção deverá ocorrer fora do horário de expediente.

DA LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES, DOS LINKS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os locais para a prestação dos serviços, as velocidades e tipos de serviços a serem contratados encontram-se registrados, respectivamente nos Anexos I-F Relação de endereços e velocidades e I-A Relação de Demanda do Edital de Licitação.

§ 1º Os endereços, em sua grande maioria, tratam-se de localidades finais e que, portanto, não há previsão de alteração durante a vigência do contrato; contudo, há a necessidade do prestador de serviço prever mudanças de endereços em todas as cidades, restritas à região municipal informada no ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades do Edital.

§ 2º Os serviços ofertados deverão atender a todas as exigências dos órgãos reguladores.

§ 3º A Contratada deverá fornecer, configurar, gerenciar e manter sua infraestrutura, incluindo todos os equipamentos de transmissão de dados, torres metálicas, abrigo de equipamentos, estações repetidoras, bancos de baterias, racks, retificadores, sistemas de aterramento, equipamentos de ar-condicionado, grupo motor gerador, roteadores, switches e outros que se fizerem necessários.

§ 4º É de responsabilidade da Contratada disponibilizar todo cabeamento necessário desde seu backbone até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc.), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.).

§ 5º A Contratada deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso.

§ 6º A Contratante informará à Contratada a localização exata da instalação do CPE na localidade, após a assinatura do contrato.

§ 7º É de responsabilidade da Contratada as interligações de seus equipamentos aos ativos de rede e elétricos (switch, estabilizador e nobreaks) da Contratante.

DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As condições para fornecimento e instalação dos equipamentos da solução estão dispostas nos parágrafos abaixo.

§ 1º Todos os equipamentos da solução devem ser montados em rack com tamanho 19 polegadas, conforme especificação EIA-310-D, e vir com todos os seus acessórios, bandeja se necessário, para a sua completa instalação, inclusive patchcord/linecords para a interligação da solução.

§ 2º Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, sendo que, na data da proposta, nenhum dos modelos poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of sale.

§ 3º Os equipamentos devem permitir a medição de parâmetros de qualidade do link, no mínimo de perda de pacotes, latência e jitter por meio dos protocolos NQA, IP-SLA ou pela própria solução, a fim de que essas métricas possam ser coletadas através de quaisquer outras ferramentas de monitoramento.

§ 4º Caso a medição de parâmetros de qualidade do link (perda de pacotes, latência e jitter) seja da própria solução, a medição deve ser coletada, no mínimo, por meio de APIs e o protocolo SNMP (v2c e V3).

DA SEGURANÇA PARA OS ATIVOS DE REDE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A Contratada deverá aplicar nos equipamentos fornecidos à Contratante ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos à Contratante, implementações de segurança, tais como autenticação para acesso aos equipamentos de rede, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso.

§ 1º O protocolo para monitoramento configurado nos ativos de rede deverá ser SNMP v3, que requer autenticação e dá um nível de segurança maior que as versões anteriores.

§ 2º O acesso remoto aos dispositivos deverá ser realizado somente via protocolo de acesso remoto criptografado (SSH versão 2) ou Web (https) ou Dashboard da Solução fornecida.

§ 3º Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, para evitar que roteadores não autorizados injetem ou descubram rotas da rede da Contratante.

§ 4º Os equipamentos devem estar com o horário sincronizado via NTP, configurado preferencialmente para um servidor NTP dentro do ambiente da Contratante, e possuir o máximo possível de detalhes, sem gerar dados em excesso.

§ 5º Caso a Contratada opte por utilizar o seu serviço NTP, deverá responsabilizar-se pela correta sincronização para que não prejudique a aferição do SLA, descontos e glosas.

§ 6º A Contratada deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus equipamentos ou em outros equipamentos locados à Contratante.

DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Contrato uma reunião presencial de alinhamento, na sede da Contratante, com o objetivo de se apresentar o preposto, identificar as expectativas e diretrizes para elaborar o Projeto de Implantação, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

§ 1º O Projeto de Implantação deverá indicar o Cronograma de Implantação com as entregas intermediárias e será elaborado de comum acordo entre a Contratada e a Contratante, desde que observado o prazo máximo de entrega total do serviço contratado.

§ 2º A Contratada deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da realização da reunião de alinhamento, o Projeto de Implantação dos serviços contratados, contendo no mínimo:

I – O detalhamento das etapas que serão seguidas, datas de início e fim de cada atividade, conforme Cronograma de Implantação aprovado na reunião de alinhamento;

II - Quando couber, a definição das marcas e modelos de equipamentos que serão utilizados.

§ 3º Os enlaces de acesso para as Unidades descritas no ANEXO I-A - Relação de Demanda e ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades, ambos do Edital, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional à Contratante, incluindo, dentre os materiais, cabos externos, cabos de entrada, tubulações e a completa infraestrutura externa necessária para o perfeito cumprimento do objeto.

§ 4º Para a instalação de estruturas físicas nos edifícios da Contratante, a Contratada deverá entregar, para a aprovação da Diretoria competente da Contratante, o projeto executivo com detalhamento da intervenção a ser executada para aprovação prévia.

§ 5º A infraestrutura interna (sala de equipamentos para acomodar os equipamentos internos, energia elétrica estabilizada) será disponibilizada pela Contratante, possibilitando que a Contratada instale seus equipamentos e faça os ajustes para a entrega do circuito, sempre sob supervisão e orientação do Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado.

§ 6º A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução e custeio de toda e qualquer obra de infraestrutura, interna e externa, necessárias para a execução da instalação, bem como pela recomposição original das instalações da Contratante, caso ocorram danos no momento da instalação, como demolição e recomposição de gesso, emassamento e pintura, recomposição.

§ 7º O atraso injustificado no cumprimento do cronograma de implantação será considerado descumprimento parcial do compromisso assumido pela Contratada.

§ 8º De acordo com o art. 72 da Lei n. 8.666/1993, poderá ser permitida a subcontratação parcial, a critério exclusivo da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – São obrigações da Contratante:

I - comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e/ou fornecimentos;

- II - proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
- III - fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- IV - designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- VI - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- VII - receber o objeto no horário de funcionamento das unidades responsáveis pelo recebimento;
- VIII - solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IX - disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica nas dependências da Contratante, que se fizerem necessários à implementação da Rede WAN;
- X - manter o controle da segurança física dos equipamentos instalados em seus ambientes operacionais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – São obrigações da Contratada:

- I - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as determinações e especificações constantes no Edital de Licitação de nº ____/2023 e seus Anexos, independentemente de transcrição;
- II - reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que seja incompatível com as especificações determinadas neste contrato e no Edital de Licitação;
- III - responder pelos danos causados à Contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- V - respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- VI - manter preposto durante o período de vigência deste contrato para representá-la sempre que for necessário;
- VII - não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- VIII - promover o regular acesso ao endereço de e-mail _____ obrigatoriamente informado em sua proposta, que será a forma preferencial de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial;
- IX - executar os serviços decorrentes da contratação, considerando cada circuito e equipamento que a integra, com base nos parâmetros de qualidade e disponibilidade estabelecidos pelo Acordo de Nível de Serviço (SLA) - ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço do Edital.
- X - observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação da Contratante, bem como possuir nas suas instalações, onde atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento de informação, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall, DLP (Data Loss Prevention) e sistemas antivírus;
- XI - apresentar à Contratante, quando da comunicação escrita para o recebimento provisório, um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de suporte técnico, para fins de abertura e acompanhamento de chamados, conforme ANEXO I-H - Declaração de Disponibilidade de Central do Edital;
- XII - manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão

da relação contratual mantida com a Contratante, de acordo como o Anexo I-I - Termo de Confidencialidade do Edital, em especial:

- a) a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;
- b) o processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos, e quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas da Contratante, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

XIII - manter equipe técnica distribuída em localidades estratégicas de forma atender os SLAs definidos no Edital;

XIV - comunicar, com intervalo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, a realização de paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações de sua rede, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que cada paralisação não poderá exceder o período de três horas consecutivas, devendo ainda ser realizado fora do horário comercial especificado pela Contratante;

XV - no caso de paradas emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor do contrato, realizar as manutenções em prazo inferior ao estabelecido no subitem anterior;

XVI - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

XVII - responsabilizar-se pelo controle e segurança física de seus ambientes operacionais e infraestrutura da solução SD-WAN e os links de sua responsabilidade que estiverem fora das dependências da Contratante, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas;

XVIII - responsabilizar-se pelo controle e segurança lógica da Rede WAN, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas, mantendo, ainda, em seus quadros técnicos, especialistas em segurança da informação e prover mecanismos de prevenção e reação a incidente de segurança em Tecnologia da Informação;

XIX - Configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log dos eventos da rede da Contratante;

XX - notificar imediatamente a Contratante sempre que for detectada ameaça ou ataque à solução Contratada, informando o tipo da ocorrência a ação de resposta e as recomendações pertinentes;

XXI - aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos da solução;

XXII - utilizar equipamentos homologados pela ANATEL e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais, exceto para o lote de fibra apagada;

XXIII - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

XXIV - recolher todos os equipamentos de sua propriedade que tiverem sido utilizados na execução do objeto e que estiverem nas dependências da Contratante, bem como revogar os perfis de acesso e caixas postais que tiverem sido criados, em razão do encerramento contratual;

XXV - Após o cancelamento de qualquer serviço ou mesmo substituição de equipamento, recolher seus equipamentos fora de uso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corrido, sendo que, após esse período, a Contratante se reserva no direito de descartá-los.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014 e na Lei Estadual nº 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º À Contratada que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§ 3º Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

§ 4º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, sujeitará a Contratada à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do link ou serviços.
2	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
4	10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
5	10% (dez por cento) sobre o valor mensal de cada item em desconformidade.

Tabela 2:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	O atraso injustificado para a alteração de endereço, mudança de estrutura física ou configuração dos componentes da solução ou entrega do relatório analítico. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	01
2	O atraso injustificado para a entrega do serviço contratado ou do relatório de	02

	eventos. <i>Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.</i> Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	
3	Atraso injustificado para a realização da reunião de alinhamento ou Apresentação do Projeto de Implantação dos Serviços. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	02
4	Equipamentos em desconformidade com as características estabelecidas no termo de referência. Incidirá a cada mês, até a sua substituição.	05
5	Falhas recorrentes a partir do terceiro mês consecutivo ou intercalado de faturamento, em qualquer um dos graus estabelecidos em um período de 12 (doze) meses.	04
6	Atraso injustificado para responder os questionamentos realizados pela CONTRANTE.	08
7	Os demais itens não previstos nesta tabela.	01

§ 5º A Contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

§ 6º A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no § 4º desta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela Contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 7º As multas previstas no § 4º desta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

§ 8º Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

§ 9º A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

I - a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

II - a glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;

III - a execução da garantia contratual;

IV – a inscrição da Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ-GO;

V – e, em qualquer caso, a cobrança judicial.

§ 10. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 11. Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

§ 12. À Licitante Vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Contratante por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§ 13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para a Contratada que praticar infração prevista no inciso III do §11, ficando impedida de licitar e contratar com a Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

§ 14. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§ 15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 16. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

§ 17. A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

DA RESCISÃO

Processo n. 202300003579

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 83-31

Assinado digitalmente por: GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 15/09/2023 às 16:44.

Para validar este documento informe o código 737439318663 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual 17.928/2012.

§ 1º A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Na hipótese de rescisão administrativa, ficam garantidos a Administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes no Edital nº ____/2023 e seus Anexos, modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços nº ____/2023, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás constante do Processo nº 202300003579, de 09/01/2023, em trâmite no Ministério Público do Estado de Goiás, observada a solicitação do Processo nº _____ de __/__/__, e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Estadual 17.928/2012, e suas alterações posteriores e, nos casos omissos, a lei civil comum, independentemente de transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato eletronicamente, juntamente com duas testemunhas.

_____, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO I – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Em complemento ao disposto na Cláusula “Do Foro”, **Contratante e Contratada** se comprometem a observar as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas nos itens a seguir:

ITEM 1 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018.

ITEM 2 - DA CLÁUSULA COMPROMISSORIA - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciado expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

_____, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 737439318663 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202309000443133 (Evento nº 2)

GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 15/09/2023 às 16:44

